ANNO LXXI — Quinta-feira 20 de Junho de 1895 — NUMERO 13

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia. . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Poa trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

AVISO

A Empreza do Diario de Pernambuco pede aos seus assignantes em atrazo, o obsequio de mandarem abonar seus debitos até o dia 30 do corrente. A Empreza agradece esse obsequio e pede áquelles que o não fizerem, não tomarem como desfeita a suspensão da remessa no pri eiro de Julho.

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 18 de Junho, ás horas e 5 minutos da tarde (recebido na estação ás 2 horas e 30 minutos da manhã e entregue as 2 horas e 3o minutos da tarde de hontem).

Em votação nominal foi approvado na Camara, por 88 votos contra 50, o projecto que mantem aos guardas marinha, que serviram na esquadra legal, as commissões em cuja posse se acham.

—Inaurguou-se hoje a linha telegraphica da estrada de ferro Bahia a Minas, até o ponto terminal Theophilo Ottoni.

Proseguem celeres os trabalhos do prolongamento da mesma linha ferrea, esperando-se que breve o trafego alcance o kilometro 292 ou 85 kilometros antes de Theophilo Ottoni.

— Falleceu o commendador Carlos Monteiro de Souza.

— A taxa cambial fechou em 9 3[8.

Lisboa, 18 de Junho.

No incendio declarado no edificio da Camara dos Deputados, foram devoradas pelas chammas a Bibliotheca e grande parte dos Archivos.

Vienna, 18 de Junho.

O gabinete austro-hungaro presidido pelo Sr, Vindisch Graetz solicitou demissão collectiva.

Rio de Janeiro, 18 de Junho, as 6 horas e 10 minutos da tarde (recebido na estação ás 3 horas e 30 minutos da manhã e entregue ás 3 horas e 55 minutosda tarde de hontem).

Na Camara hoje o Sr. Martins Junior discursou largamente sobre a questão do praso presidencial em Pernambuco; concluindo por apresentar indicação no sentido de ser nomeada uma commissão que emitta parecer sobre a questão agitada.

Em nome da maioria da bancada pernambucana, declarou o Sr. Medeiros e Albuquerque que amanhã responderia ás affirmações do Sr. Martins Junior, visto não haver tempo para fazel-o immediata nte.

Rio de Janeiro, 19 de Junho, ás 3 horas 5 minutos da tarde (recebido a estação as 6 horas e 56 minutos da tarde e entregue as 7 horas e 5 minutos da noite).

Na sessão de hoje o Sr. Medeiros e Albuquerque contestou o discurso que na sessão anterior pronunciou o Sr. Martins Junior acerca do periodo presidencial de Pernambuco.

O mesmo deputado mostrou os erros e as violencias da politica marianista, tornando por isso fatal a reacção partidaria em que não entra ou nada tem que ver o governador.

Com referencia ao praso presidencial, disse que a terminação não acha-se de accordo com o que pretendem os adversarios que esquecem se de que o advento do Sr. Barbosa Lima coincidio com o periodo revolucionario, quando houve natural suspensão do regimen constitucional.

- Hontem em Petropolis houve um conflicto entre brazileiros e italianos.

Deu lugar ao mesmo conflicto o facto de desrespeitarem estes a bandeira nacional, rasgando-a.

--- Foram eleitos presidente e vice-presidentes do Estado de Goyaz os cidadãos do partido republicano.

Porto Alegre, 19 de Junho.

O governo do Estado decretou a reducção dos juros da divida publica de 7 o|o a 5 o|o, permittindo aos interessados, logo que não convenham na reducção, o embolso immediato dos valores dos seus titulos.

Até agora a acquiescencia ao acto tem sido absoluta. Nenhum portador de titulo da mesma divida se apresentou a levantar a respectiva importancia.

Bahia, 19 de Junho,

Foi gravemente ferido por uma punhalada o desembargador Alvaro Costa.

São desconhecidos os autores desse crime.

--- A bordo do «Trent» neste porto foi encontrado degolado o inglez David Scott.

Madrid, 19 de Junho.

O rei Affonso XIII foi accommettido de variolas.

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

RELATORIOS

DOS RELATORIOS QUE OS RESPECTIVOS SECRETARIOS APRESENTARAM AO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, EXTRACTAMOS O SEGUINTE:

Ministerio da Justiça e Interior

Ordem e tranquilidade publicas

« Quando vos coube a gloria de iniciar o exercicio das funcções de primeiro Presidente por eleição directa da Republica Brazileira, achava-se já felizment: extincta a revolta de 6 de Setembro que, além dos males immediatos produzidos, teve com consequencias indirectas, varias pertubações na ordem economica, politica e administrativa,—triste legado ao actual Governo.

E' profundamente lamentavel que ainda perdure a luta fratrecida que, ha mais de tres annos, ensanguenta o sólo do Rio Grande do Sul e que tanto se aggravou, durante certo periodo, com a revolta de 6 de Setembro, cujos chefes militares continuam, em sua maior parte, a servir naquelle movimento revolucionario. Como todo o paiz, coparticipaes do anceio de ver terminada tão angustiosa situação, para cujo desenlace efficazmente concorrerão os intuitos humanitarios e patrioticos que neste particular vos animam, sem desprestigio ou enfraquecimento da Republica e da autoridade constituida.

Além dessa profunda alteração da tranquillidade publica, não ha mais que registrar, no periodo que relatamos, senão desordens de natureza meramente local, como no Estado da Bahia; e ultimamente na capital de Pernambuco, onde, por excessiva exaltação dos animos, suscitou-se o lastimavel conflicto, em que succumbio um dos chefes do partido opposionista ao actual Governador.

A proposito deste luctuoso acontecimento cabe aqui consignar a salutar providencia tomada pelo governador, e conforme ao espirito da Constituição Estadoal, de commetter a espinhosa tarefa do inquerito a um juiz alheio á jurisdicção local do districto em que se deu o triste successo.

Resultando dessa deligencia preliminar e necessaria a conveniencia de se defenderem dous commandantes da força publica, foram elles logo após licenciados e deixaram, para aquelle fim, as respectivas funcções.

Alludindo com profunda magua a este facto, conforta-nos o espirito o grato espectaculo de paz e prosperiedade que apresentam aquelle e outros Estados da União, onde o augmento das rendas publicas, o florescimento da lavoura, do commercio e da industria, a crescente immigração européa, o desenvolvimento dos meios de communicação, demonstram quão fundados eram as esperanças de melhor futuro com que foi saudado o advento do novo regimen politico.

— Sobre a Secretaria de Estado diz o seguinte:

Se por um lado os encargos commettidos á Secretaria deste Ministerio, pela variedade e complexidade dos assumptos respectivos e pela necessidade urgente de se fazerem as reformas reclamadas pelo novo regimen politico, justificaram a actual organisação deste apparelho administrativo, quanto a sua divisão em quatro directorias distinctas e independentes, é tambem certo que, superintendidos todos os assumptos, como são, por um só ministro, a este nenhum tempo resta ainda hoje para dar maior inpulso e desenvolvimento, compativeis com as circumstancias actuaes, a varios ramos do publico serviço pertinentes ás grandes divisões da administração federal que lhes cabe gerir.

Isto fez com que alguns de meus antecessores, depois da lei n. 23 de 30 de Outubro de 1892, aventassem a idéa de distribuir por dous ministerios as materias incumbidas ao da Justiça e Negocios Interiores, quer restabelecendo-se o antigo Ministerio da Justiça, quer o da Instrucção Publica.

Nestas condições, o que a experiencia de minha administração aconselha, já no intuito de facilitar ao ministro sua tarefa, ja no de economisar tempo e dinheiro, é uma nova classificação dos assumptos de que trata a secretaria, destacando-se para a das Relações Exteriores a parte concernente ao serviço sanitario marititimo, que pela natureza das questões que suscita, entende de perto com a politica internacional, e reduzindo a tres as directorias geraes, que virtão a ser: a do Interior, comprehendido nesta o que entende com a Instrucção Publica; a da Justiça, com os serviços ora a seu cargo, e a da Contabilidade, que poderia desempenhar a certos respeitos o papel de centro, ao menos no tocante ao recebimento e destino da correspondencia geral, effectuando-se nas duas outras, depois de competente preparo nesta, o expediente sobre ordens de pagamento.

Aproveitando o ensejo, direi que ao archivo da secretaria, actualmente sobrecarregado com a fusão dos tres ministerios, conviria dar feição diversa para attender ao accrescimo de trabalho que alli deve desempenha se.

Estas idéas só poderão ser submettidas á apreciação do Congresso Nacional, para ulterior resolução e autorisação legislativa, se merecerem vosso assentimento.

Em outros documentos como este, tem sido justificada a necessidade de regularisar os vencimentos dos funccionarios desta repartição equiparando-os aos de outras.

Sobre este assumpto, julgo opportuno tornar saliente que os funccionarios das secretarias de Estado, consideradas, aliás, estas, em todos os tempos, repartições de primeira ordem, continham a perceber os vencimentos antigos, muito inferiores aos do Thesouro Federal, do Tribunal de Contas e das secretarias do Senado e Camara dos Deputados, de igual cathegoria.

Será, pois, de toda justiça que o Congresso repare na proxima sessão, essa fal a, tanto mais sensivel quanto as razões allegadas em favor daquelles, cujos vencimentos foram ultimamente mais uma vez augmentados, não podem deixar de militar em favor dos da secretaria deste ministerio, que se acham em identicas condições. »

Ministerio da Guerra

CREDITOS E ORSAMENTOS

1894—A lei n. 191 B de 30 de Setembro de 1893 doton o exercicio de 1894 com a quantia de 29.959.815$357 para as respectivas despezas; mas, não cogitando dos sacrificios impostos pelo movimento revolucionario que agitou o paiz, nem de retribuir manifestações á Republica Oriental do Uruguay, foram concedidos creditos extraordinarios na importancia de 62.800:000$ por decretos ns. 1675, 1694, 1695, 1710, 1909 e 1916 de 15 de Fevereiro, 14 e 20 de Abril, 5 de Maio, 13 e 19 de Dezembro de 1894.

Os creditos ordinarios e extraordinarios prefazem o total de 92.759:81[?]$357, e só a liquidação definitiva de contas determinara com exactidão a despeza e os saldos não sendo de presumir deficits pelos dados existentes.

1895—A lei n. 266 de 24 de Dezembro de 1894, tendo concedido 36.755:684$651 para as despezes ordinarias do exercicio de 1895, sem attender as circumstancias especiaes em que ainda se acha o Estado do Rio Grande do Sul, onde se abonão vantagens de campanha, nem contemplar fundos para a execução das leis ns. 225, 232, 240, 247 e 251, de 30 de Novembro 7, 13, 15 e 20 de Dezembro de 1894, que elevarão os vencimentos dos empregados civis e operarios dos arsenaes de guerra, o soldo e etapa do officiaes e praças de pret e o numero destas de 24.000 a 28.120 não tendo tambem cogitado da necessidade de satisfazer 1.510 alferes excedentes do quadro effectivo do exercito, de elevar-se a etapa de 1$ a 1$500 diarios, termo médio das avaliações na Capital Federal e Estados, e da reconhecida insufficiencia das consignações para acquisição do material, quando menor era a força, determinarão forçosamente a concessão de creditos para cobrir a, deficiencias das verbas orçamentarias.

Vigoram tambem neste exercicio os creditos especiaes concedidos por Decretos ns 1917 e 1923, de 20 e 24 de Dezembro de 1894, reconstrucção de paióes de polvora na ilha do Boqueirão, obras urgentes em estabelecimentos militares e reconstituição do material do exercito.

Orçamento - A despeza ordinaria para o exercicio de 1895 está orçada em 65 232:675$926, ou mais 28 496:991$265, porque, como se demonstrou, em 36.735.684$661 votados para 1895 não se conseideu o necessario para a execução de actos legislativos e outros augmentos legaes.

Com algumas medidas prudentes e moderadas reduzindo diversas despezas e bem assim com a dispensa da Guarda Nacional e de alguns corpos patrioticos, tem se realisado economias, cuja importancia poderá ser avaliada pelos pedidos de supprimentos de fundos para despezas a cargo da Contadoria Geral da Guerra, desde Novembro do anno proximo passado na proporção seguinte:

Em Novembro	para	Dezembro.	.	5.000:000$000
« Dezembro	«	Janeiro	.	4 000:000$000
« Janeiro	«	Fevereiro	.	3 000 000$000
« Fevereiro	«	Março.	.	2.000.000$000
« Março	«	Abril.	.	2.000 000$000
« Abril	«	Maio .	.	1.500:000$000

PARTE OFFICIAL.

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇAO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 18 DE JUNHO DE 1895.

F. P. Boulitreau, pedindo pagamento de objectos fornecidos á Casa de Detenção.—Informe o Dr. Questor.

Franco Timulião de Siqueira, carcereiro da cadeia da villa de Floresta, pedindo pagamento de vencimentos.—Requeira por intermedio do Dr. Questor.

José Thiago Cavalcante de Almeida, ex praça do 1.º batalhão de infantaria estadoal, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido, nos termos do officio do Dr. Secretario da Fazenda.

José Marinho Barbosa, filho do fallecido, João Marinho de Lucena, carcereiro da cadeia do Brejo, pedindo pagamento de vencimentos.—Dirija-se ao Dr. Secretario da Fazenda.

José Maria Filho, procurador do bacharel José Paulino Cavalcante de Albuquerque, promotor interino do municipio da Victoria, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido, nos termos do officio desta data, ao Dr. Secretario da Fazenda.

Maria José dos Prazeres, sentenciada, pedindo perdão - Ao D. Substituto do Procurador Geral do Estado, para que se digne de informar.

Manoel Joaquim da Costa Carvalho.—Nesta data sollicito do Sr. Dr. Secretario da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser escripturada a divida, de que trata o peticionario.

Em additamento aos despachos do dia 15

Liberata Ambrosina dos Santos Reis, professora publica, pedindo para ser considerada em disponibilidade. -Não contando a peticionaria cinco annos de exercicio no magisterio ao tempo da promulgação de Constituição, não lhe pode ser concedida a disponibilidade.

Em additamento aos despachos do dia 17

João da Hora Baracho, sentenciado, pedindo perdão. -Attendido, por Decreto desta data.

Manoel Vicente Monteiro, sentenciado pedindo perdão.—Attendido, por Decreto desta data.

O porteiro interino,
Hermenegildo de Siqueira.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNMABUCO

Despacho do dia 19 de Junho de 1895

José Machado Guimarães, Samuel Botelho, João Manoel Caxeiro, Nova Mata & C.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

Moreira & C., Antonio Lambert dos Santos, Antonio Fernandes da Silva Macieira, Antonio José Lisboa de Oliveira.—Informe á 1.ª secção.

João Profirio & C.=Deferido.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

Lei n. 93

CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Art. 1.º No dia 7 de Dezembro do corrente anno se procederá á eleição de Governador e Vice-Governador do Estado para o 2.º periodo governamental, devendo o 1.º findar no dia 7 de Abril do anno vindouro.

Art. 2.º A eleição se fará por suffragio popular directo em todo o Estado, votando os eleitores em cedulas distinctas contendo um só nome cada uma: — Para Governador — Para Vice-Governador.

Art. 3.º Terão votos na eleição de Governador e Vice-Governador os cidadãos brazileiros alistados como eleitores, ao tempo da ultima eleição havida no Estado e os que o tiverem sido definitivamente no ultimo alistamento ou revisão terminada para as eleições do Congresso Federal

Art. 4.º No prazo de 30 dias contados da publicação da presente lei, incumbe ao Prefeito do municipio organisar uma lista geral, contendo os nomes de todos os eleitores incluidos nos alistamentos a que se refere o artigo antecedente, por ordem alphabetica, e mandar publical-a pela imprensa official, onde a houver ou por editaes affixados nos lugares mais publicos da séde do municipio durante oito dias depois daquelle prazo, e seguindo-se aos nomes as declarações de fallecimento, mudança ou inclusão como eleitor federal.

Art. 5.º Trinta dias antes da eleição serão publicadas as listas parciaes dos eleitores, de todas as secções eleitoraes em que fôr dividido o municipio, tambem organizados pelo Prefeito com as declarações do artigo antecedente, de designação do edificio em que deverem funccionar, não podendo conter cada secção mais de 250 eleitores.

§ Unico. A divisão das secções não poderá ser mais alteradas e a designação das respectivas sédes só o será por motivo imperioso e declarado até cinco dias antes da eleição, annunciada a mudança por meio de edital affixado á porta do edificio que fôr primeiramente designado e reproduzido o dito edital pela imprensa onde a houver,

Art. 6.º A organisação das mesas eleitoraes se fará de conformidade com o que foi estabelecido pelas Instrucções de 11 de Dezembro do anno passado para a eleição do actual Congresso Legislativo, art. 7 até 16.

Art. 7.º O processo eleitoral será tambem o estabelecido nos arts. 17, 18, 19, 20 e 21, §§ 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 das mesmas Instrucções cujas disposições ficam fazendo parte desta lei.

§ Unico. Oito dias depois da publicação desta lei, mandará o Governador novamente publical-a com o appendice das disposições a que se refere este artigo, o que se repetirá no jornal official 15 dias successivos.

Art. 8.º A apuração geral da eleição será feita pelo Congresso, 40 dias depois da eleição, sendo para este fim convocado o mesmo Congresso extraordinariamente pelo Governador do Estado, ou se este não o fizer pelo Presidente do Senado.

Art. 9.º A mesa que tiver de presidir a sessão extraordinaria da apuração será composta por sorteio entre cada um dos membros dos do Senado e da Camara dos Deputados.

§ 1.º O Congresso elegera uma Commissão de cinco de seus membros para esta dar parecer sobre a ordem do processo eleitoral, procedencia das rasões em que se fundarem os protestos e declarar o resultado final da eleição pela somma total dos votos obtidos até o numero de 10 dos cidadãos votados para Governador e Vice-Governador.

§ 2.º Este processo será discutido e votado na mesma sessão ou adiada a votação apenas por 2 dias e se for approvado dar-se-ha por concluido o processo da apuração e se enviará copia da acta da sessão aos eleitos, coberta por officio assignado pela mesa afim de lhes servir de diploma do que se fará communicação pela mesma fórma ao Governador do Estado e ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 10. Em tudo que não estiver previsto na presente lei e observados os preceitos estabelecidos na Constituição do Estado, vigorarão as disposições do Regulamento Federal n 596 de 31 de Dezembro de 1892.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1895. -*José Marcellino da Rosa e Silva*, Presidente. —*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque*, 2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1895.

Alexandre José Barbosa Lima.

—

Appendice das disposições a que se refere a presente lei.

Das mesas eleitoraes

Art. 7.º Haverá uma mesa eleitoral para recebimento e apuração dos votos dos eleitores de cada secção, e demais trabalhos eleitoraes.

Art. 8.º Pelo menos 5 dias antes do da eleição, reunidos os membros do concelho municipal e seus supplentes, proceder-se-ha por voto uninominal á escolha dos eleitores que devam constituir as mesas eleitoraes, menos os respectivos Presidentes e Secretarios.

Art. 9.º Cada mesa eleitoral compor-se-ha de cinco membros, sendo tres eleitos pela fórma indicada no artigo antecedente.

Art. 10. No dia da escolha a que se refere o art. 8.º, o Prefeito municipal nomeará os dous eleitores que tenham de, em casa mesa, servir respectivamente de presidentes e de secretarios, completando assim o numero de cinco mesarios a que se refere o art. 9.º.

§ unico. Nos casos de recusa ou impedimento dos presidentes e secretarios, nomeados, o Prefeito proverá as substituições, fazendo, em tempo, novas designações.

Art 11. Logo após a designação do presidente da mesa eleitoral, este, por officio dirigidos aos mesarios eleitos pelo Concelho, avisal-os-ha afim de que compareçam, na vespera do dia da eleição, nos edificios anteriormente designados, para que sejam installadas as respectivas mesas eleitoraes até ás 2 horas da tarde.

Art. 12. Si algum ou alguns dos mesarios deixarem de comparecer quer na vespera, quer no dia da eleição, ou solicitarem escusa do encargo depois de constituida a mesa, o presidente desta nomeará outros mesarios que substituam os impedidos, comtanto que sejam eleitores da secção.

§ unico. Si nas mesmas condições faltar o presidente nomeado, os mesarios que tiverem comparecido, depois de esperarem pelos menos meia hora, elegerão dentre si o presidente da mesa, completando esta pela fórma indicada nas presentes instrucções.

Art. 13. Não sendo impossivel installar-se a mesa eleitoral da vespera do dia marcado para a eleição, conforme o final do art. 11, poderá verificar-se a installação até ás 10 horas da manhã do proprio dia da eleição.

Art. 14. Da installação da mesa eleitoral será lavrada a acta pelo secretario nomeado, sendo assignada por todos os membros da mesa.

§ 1.º Esta acta será transcripta em livro proprio lavrada a acta pelo secretario nomeado, sendo assignada por todos os membros da mesa.

§ 2.º Esta acta será transcripta em livro proprio aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Prefeito municipal.

§ 3.º Na mesma acta serão mencionados os nomes dos mesarios e todas as occurrencias que se derem por occasião da installação da mesa

Art. 15 No caso de haver substituição de membros das mesas eleitoraes, depois de installadas estas, far-se ha um additivo á acta de que trata o artigo antecedente.

Art. 16 Recusando-se algum dos mesarios a assignar a acta da installação da mesa, declarar-se-ha na mesma o motivo que tiver apresentado para a escusa.

Do processo eleitoral

Art. 17. No dia e hora, e nos edificios designados para a eleição, reunidas as mesas eleitoraes installadas na vespera, ou no mesmo dia da eleição, no caso do art. 13, começarão os trabalhos eleitoraes.

O lugar onde funccionar a mesa eleitoral será por qualquer forma separado do recinto destinado á reunião dos eleitores, mas ao alcance da vista destes, de modo que se facilite a inspecção e fiscalisação dos trabalhos.

Art. 18. A eleição começara ás 10 horas da manhã e terminara no mesmo dia.

§ unico. Proceder se-ha á eleição desde que estejam reunidos a hora prefixada tres membros dos que compõem a mesa.

Art 19. O presidente designará d'entre os mesarios um para fazer a chamada dos eleitores.

Art. 20. A chamada será feita á vista de copia parcial da lista dos eleitores do municipio, relativa á respectiva secção eleitoral, e que tiver sido fornecida pelo Prefeito ou pelo Presidente do Concelho Municipal quando aquelle não a tenha fornecido.

Art. 21. Haverá uma só chamada dos eleitores, a qual far se-ha segundo a ordem em que seus nomes se acharem lançados nas listas, por secções.

§ 1.º O eleitor não será admittido a votar sem apresentar seu titulo, não podendo, em caso algum, exhibido este, ser-lhe recusado o voto, comtanto que o diploma refira se ao eleitor da secção respectiva e o nome deste conste da lista da chamada.

§ 2.º No dia da eleição, se nenhum dos mesarios houver ainda recebido a copia do alistamento, a eleição se realisa á, fazendo-se a chamada por qualquer copia, que será rubricada pelos mesarios e fiscaes.

§ 3.º As urnas se conservarão fechadas a chave, emquanto durar a votação.

§ 5.º Antes da chamada, as urnas serão abertas e mostradas ao eleitorado, para que verifique estarem vasias.

§ 6.º O eleitor, logo que tenha depositado na urna as cedulas manuscriptas ou impressas, em involucros distinctos, para Governador e para Vice-Governador, assignará o livro de presença aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo prefeito, e quando este não tenha feito, pelo presidente do concelho municipal.

§ 7.º Terminada a chamada, o presidente fará lavrar um termo de encerramento, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, no qual termo será declarado o numero dos que houverem votado.

§ 8.º O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de começar-se a lavrar o termo de encerramento no livro de presença, será admittido a votar. Nessa occasião votarão os mesarios que não tiverem seus nomes incluidos na lista da chamada, por acharem-se alistados em outra secção.

§ 10. Lavrado o termo de encerramento no livro de presença, passar-se ha á apuração pelo modo seguinte: aberta a urna pelo presidente, contará este as cedulas recebidas, e depois de annunciar o numero dellas, as emmassará de accordo com os rotulos, recolhendo-as, logo após, á dita urna.

Em seguida, o escrutador que assentar-se á direita do presidente, tirará da urna o masso das cedulas para Governador e começará a desdobral-as uma por uma, lendo-a e passando-a ao presidente que, depois de lêl-a, passará ao outro escrutador a sua esquerda, o qual a lêra em voz alta, sendo pelos outros mesarios, como secretarios, tomada a apuração, fazendo em voz alta a addição dos votos que tocarem aos nomes que se forem lendo.

O me mo processo adoptar-se-ha com relação ao masso das cedulas para Vice Governador.

§ 11.º Embora não se ache fechada por todos os lados alguma cedula, será, não obstante, apurada.

1. Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alteração por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, ainda que se refira visivelmente a individuo determinado.

II. Não serão apuradas as cedulas:

a) quando contiverem nome riscado ou substituido, declaração contraria á do rotulo ou quando não houver indicação no involucro;

b) quando se encontrar mais de uma dentro de um só involucro, quer sejam escriptas em papeis separados, quer uma d'ellas no proprio involucro.

As cedulas e involucro a que se referem os ns I e II d'este paragrapho, devidamente rubricados pela mesa, serão remettidos com as respectivas actas ao Presidente do Senado.

§ 12.º Terminada a apuração das cedulas, o presidente fará escrever, em resumo o resultado da eleição, designando-se os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos, em tantos exemplares quantos forem os mesarios e os fiscaes, os quaes exemplares serão rubricados pelo mesmos mesarios e fiscaes, entregando-se um exemplar a cada um.

§ 13.º O presidente, em seguida proclamará o resultado da eleição pela lista de apuração, procedendo a qualquer verificação se alguma verificação fôr apresentada por mesario, fiscal ou eleitor, e fará lavrar a acta no livro proprio, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e eleitores que quizerem.

§ 14.º Sempre que um grupo de cinco eleitores, pelo menos, da secção indicar á mesa, em documento assignado, o nome de qualquer eleitor para fiscal da eleição, devera este ser admittido na mesa.

As mesas não poderão recusar, sob qualquer pretexto, os fiscaes nomeados na forma d'este paragrapho, até ao numero de cinco, podendo essa nomeação ser feita até a hora em que começar o processo da apuração.

Se exceder de cinco o numero dos indicados para fiscaes, a mesa preferirá os que forem apresentados por maior numero de eleitores, não podendo nenhum eleitor fazer mais de uma indicação.

§ 15. Na acta da eleição deverão ser transcriptos os nomes dos cidadãos votados, com o numero de votos que obtiver cada um, sendo escriptos estes em ordem numerica.

Da mesma acta constará:

a) o dia da eleição e a hora em que teve começo;

b) o numero dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) o numero de cedulas recebidas e apuradas para cada eleição;

d) o numero das recebidas e apuradas em separado, com declaração dos motivos, os nomes dos votados e os dos eleitores que d'ellas forem portadores;

e) os nomes dos mesarios que não assignarem a acta, declarando-se o motivo;

f) os nomes dos cidadãos que assignarem no livro de presença pe os eleitores que o não poderem fazer;

g) os nomes dos fiscaes:

h) todas as occurrencias que se derem no processo da eleição.

§ 16. Qualquer dos mesarios poderá assignar-se—vencido na acta, dando os motivos; no caso de não querer a maioria da mesa assignal-a, deverão fazel-o os demais mesarios e os fiscaes, que convidarão para isso os eleitores que quizerem.

§ 17. Cada fiscal terá o direito de tirar copia da acta, subscrevendo a o presidente e os mesarios.

Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediatamente transcripta no livro de notas do tabellião ou outro qualquer serventuario] de justiça ou escrivão « ad hoc » nomeado pela mesa, o qual dará certidão a quem a pedir.

a) a transcripção da acta por escrivão « ad hoc » será feita em livro especial, aberto pelo presidente da mesa e rubricado por todos os demais mesarios com antecedencia precisa.

b) a transcripção da acta deverá ser assignada pelos membros da mesa, fiscaes e eleitores presentes que o queirem.

§ 18. Qualquer eleitor da secção e bem assim os fiscaes poderão offerecer protestos por escripto, relativamente ao processo da eleição, passando-se recibo ao protestante.

Estes protestos serão rubricados pela mesa que, contra-protestando ou não, appensal-os-ha a copia da acta, que será remettida ao Presidente do Senado.

§ 19. A mesa fara extrahir copias da acta e das assignaturas dos eleitores no livro de presença, as quaes, depois de assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou qualquer serventuario de justiça ou escrivão « ad hoc, » serão enviadas, registradas pelo correio, ao Governador do Estado e ao Presidente do Senado.

§ 20. A mesa funccionará sob a direcção de presidente, a quem cumpre, de accordo com os mesarios, resolver as questões que se suscitarem: regular a policia no recinto da assembléa fazendo retirar os que perturbarem a ordem, prender os que commetterem crime, lavrar o respectivo auto, remettendo immediatamente com o mesmo auto o delinquente á autoridade competente.

Não serão permittidas aos mesarios discussões prolongadas.

§ 21. A eleição e apuração não deverão ser interrompidas sob qualquer pretexto.

§ 22. E' expressamente prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição e em suas immediações, sob qualquer fundamento, ainda mesmo á requisição da mesa para manter a ordem.

§ 23 Si a mesa não aceitar os protestos de que trata o § 18, poderão estes ser lavrados no livro de notas do tabellião, dentro de 24 horas após a eleição.

§ 25 Os livros e mais papeis concernentes á eleição devem ser remettidos, no prazo de dez dias ao Prefeito afim de serem recolhidos ao archivo da municipalidade.

§ 25. O Prefeito fornecerá todos os livros necessarios para as eleições, correndo repartidamente por conta do Estado e das municipalidades as despezas que com elles e mais apreslos se fizerem.

§ 26 As mesas eleitoraes teem competencia para lavrar auto de flagrante delicto contra o cidadão que votar, ou tentar fazel-o com titulo que não lhe pertença, e para apprehender o titulo suspeito; devendo livrar-se solto, independentemente de fiança, o delinquente, logo que estiver lavrado o auto, que será remettido, com as provas do crime, á autoridade competente.

DESPACHOS DO SR. DR, SECRETARIO DA FAZENDA, EM 18 DE JUNHO DE 1895

Bacharel José Antonio de Magalhães Bastos, pedindo por certidão o theor dos contractos, da Empreza do Gaz e Companhias de Caxangá e Ferro Carril.—Ao Sr. Dr. Director geral.

Companhia Industrial Assucareira, pedindo restituição da importancia de direitos de exportação que pagou. Informe o Sr. Dr. Director geral.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 133 Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 19 de Junho de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho.—Muito digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. Juiz do Commercio, Antonio José da Costa.

A' ordem do Subdelegado da freguezia do Recife e a requisição do respectivo consul, Antonio Martins, como desordeiro.

A' ordem do Subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Avelina Maria da Conceição, Joanna Maria da Conceição e Genoveva Julia de Souza, por disturbios.

A' ordem do Subdelegado do 1.º districto da freguezia da Boa-Vista, Antonio Luiz de Agripino, como desordeiro Chrystiano de Souza Leal, conhecido por Careca, por embriaguez e offensas a moral publica e Ignacia de tal, para averiguações policiaes.

Communicou-me o administrador da Casa de Detenção, que hoje as 5 1[2 horas da manhã falleceu na enfermaria d'aquelle estabelecimento, o sentenciado no municipio de Nazareth, José Baptista de Souza.

Hoje pela manhã no 1.º districto da freguezia da Boa-Vista e no logar denominado «Coelhos», foi encontrado morto um individuo de cor branca, cuja identidade não poude ser reconhecida, que representava ter 60 annos de idade.

O Subdelegado respectivo alli comparecendo fez transportar o cadaver do infeliz para o Cemiterio Publico de Santo Amaro, afim de ser vistoriado e depois inhumado.

Saúde e Fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

SECRETARIA DA INDUSTRIA—2.ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

Pelo Dr. Commissario do 5.º districto em commissão no 1.º, foi intimada a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, proprietaria do predio da rua do Torres n. 10 para no prazo de 20 dias mandar desoccupal o, por inhabitavel.

Ficando a mesma proprietaria sujeita as penalidades da lei na falta de cumprimento da intimação.

Agostinho & Fiuza, Guimarães & Valente e Costa & Rocha, pedindo para examinar café.—Sim, designo o Dr. Alberto de Mendonça.

Manoel Tavares Moreira, pedindo para examinar a casa da rua do Jardim n. 26.—Ao Dr. Commissario do 2.º districto para examinar.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. Commissario do 5.º districto, o predio n. 1 a, da Travessa de D. Cardoso Ayres.

Pelo Dr. Commissario do 2.º districto, os predios ns 35 da rua de Santa Rita e 46 da rua do Barão da Victoria.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco em 19 de Junho de 1895.

Apollinario A. Meira Henriques,
Secretario.

SENADO

31ª SESSÃO ORDINARIA EM 27 DE MAIO DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Salazar Moscoso, Albino Silva, Regueira Costa, Antonio Pernambuco, Teixeira de Sá, Eduardo de Oliveira, Herculano Bandeira, Constancio Pontual Ermirio Coutinho, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

NUMERAÇÃO INCORRETA

ILEGÍVEL

Falta com participação o Sr. Serra Martins.

São approvadas as actas da sessão de 22 da reunião de 24, e, lida a da reunião de 25, é approvada sem debate.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Dr. Secretario da Justiça remettendo um exemplar da resolução sanccionada sob n. 75.—A archivar.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São approvados os pareceres ns. 69 e 70, solicitando informações: este sobre as petições do Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga e João Luiz dos Santos e aquelle D. Maria Candida de Figueiredo Santos, cuja discussão se acha encerrada.

São tambem lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1895 - PARECER N. 72

A 5.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 93 deste anno, é de parecer que seja adoptado nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 27 de Maio de 1895. — *Dr. Constancio Pontual. — Regueira Costa.*

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Art. 1.º Fica creada neste Estado uma Escola de Engenharia, a qual funccionará na cidade do Recife.

Art. 2.º Destinada a formar engenheiros civis, terá o seguinte programma de estudos distribuidos por cinco annos e precedidos de um exame de admissão, que versará sobre Arithmetica, Algebra, Geometria e Trigonometria rectilinea e espherica.

1.º ANNO

1.ª Cadeira - Geometria analityca.—Complemento algebrico.—Calculo differencial e integral.

2.ª Cadeira — Geometria descriptiva e suas applicações á theoria das sombras, perspectiva e estereotomia.

3.ª Cadeira—Physica experimental e meteorologia.

Aula - Desenho á mão livre. Trabalhos graphicos.

2.º ANNO

1.ª Cadeira—Mechanica geral.

2.ª Cadeira—Chimica. Noções de geologia e mineralogia. - Trabalhos de laboratorio

3.ª Cadeira Topographia: planimetria e nivelamento. - Pratica dos instrumentos respectivos.—Legislação de terras, agrimensura.

Aula - Desenho topografico.

3.º ANNO

1.ª Cadeira—Astronomia e geodesia.

2.ª Cadeira—Resistencia dos materiaes,—Technologia das profissões elementares.—Architectura: estabilidade e hygiene das construcções.

3.ª Cadeira—Estradas de rodagem: ponte e calçadas.

Aula - Desenho de architectura.—Projectos e trabalhos graphicos.

4.º ANNO

1.ª Cadeira —Machinas.

2.ª Cadeira - Estradas de ferro.

3.ª Cadeira — Hydraulica, abastecimento de agua.

Aula —Projectos e trabalhos graphicos.

5.º ANNO

1.ª Cadeira Navegação interior, Canaes, Portos de mar, Pharóes, Hydrographia, Irrigação, Açudes, Regimen dos Rios.

2.ª Cadeira Esgotos e saneamento das cidades, Illuminação, Electricidade e suas principaes applicações.

3.ª Cadeira - Botanica, Côr e preparo de madeiras, Conservação das mattas.

Aula Trabalhos graphicos.

Art. 3.º Quando completa terá a escola:

a) Pessoal docente composto de 10 lentes cathedraticos, 4 substitutos e 4 professores de desenho nas aulas.

b) Pessoal administrativo composto de um director 1 secretario, 1 bibliothecario, porteiro, continuo, conservadores e servente, no numero que fôr necessario.

Art. 4.º Os lentes cathedraticos regerão respectivamente as cadeiras dos diversos annos, da seguinte forma:

1.ª e 2.ª cadeiras do 1.º anno
1.ª cadeira do 2.º anno e 1.ª do 3.º anno
3.ª " " 1.º " 2.ª " 2.º "
3.ª " " 2.º " aula " 2.º "
3.ª " " 3.º " 2.ª " 4.º "
3.ª " " 4.º " 1.ª " 5.º "
2.ª " " 3.º "
1.ª " " 4.º "
2.º " " 5.º "
3.ª " " 5.ª "

§ I—Os professores de desenho regerão respectivamente as aulas do 1.º, 3.º, 4.º e 5.º annos.

§ II—Os substitutos servirão: um para as 1.ª, 2.ª do 1.º anno, 1.ª do 3.º, 3.ª do 2.º; um para Physica, Chimica e Botanica; e outros dous nas demais cadeiras.

Art. 5.º Fica o Governador do Estado autorisado a nomear desde logo o pessoal docente para os dous primeiros annos e o administrativo.

§ I - Funccionarão desde logo os dous primeiros annos, cujas aulas e cadeiras serão regidas por 4 lentes, 2 substitutos e 1 professor.

§ II O pessoal administrativo para o primeiro anno em que funccionar a escola se comporá de um director que será um dos lentes, secretario, que accumulará as funcções de bibliothecario, 2 serventes e 1 porteiro.

Art. 6.º Os vencimentos serão os da tabella annexa.

§ Unico. Sempre que o Governador puder conseguir que alguns dos professores dos estabelecimentos estadoaes se preste a reger alguma das cadeiras ou aulas da escola, a esse funccionario caberá a gratificação annual de 3:000$000 em vez do vencimento marcado para os lentes e professores na tabella.

Art. 7.º As primeiras nomeações serão feitas livremente pelo Governador do Estado que deverá procurar profissionaes de reconhecida competencia, os quaes serão vitalicios desde a data da respectiva posse.

§ Unico. Para as cadeiras 1.ª e 2.ª do 5.º anno, 2.ª do 3.º anno e aula deste, o Governador poderá contractar no paiz ou no estrangeiro profissionaes de provada competencia para regel-as.

Art. 8.º Para organisação e montagem de gabinetes e outras despezas de installação poderá o Governador despender a importancia constante da tabella n. 2.

Art. 9.º O Governador expedirá o regulamento e instrucções para inteira execução d'esta lei, podendo cobrar 50$ de matricula pagos em duas prestações e outros emolumentos.

§ I A approvação no exame de admissão e 3.ª cadeira do 2.º anno, conferirá o titulo de agrimensor ao alumno que a obtiver.

§ II. Durante os seus estudos poderão os alumnos praticar na Repartição de Obras Publicas, tendo aquelles que mais se distinguirem vencimentos de praticantes á razão de 100$000 mensaes.

§ III. Os alumnos formados na Escola de Engenharia terão preferencia nas nomeações para serviços estaduaes, sempre que concorrerem com profissionaes habilitados em outros estabelecimentos do paiz ou do estrangeiro

§ IV. Aos nomeados de accordo com o que dispõe o paragrapho antecedente será passado titulo de vitaliciedade logo que tenham cinco annos de exercicio a serviço da Repartição de Obras Publicas.

§ V. Poderão ser admittidos annualmente até dez alumnos, que não pagarão matricula, uma vez que provem, a juizo do Governador, extrema pobreza ou que alcancem distincção no exame de admissão.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella n. 1

CARGOS	*Ordenados*	*Gratificações*
Lentes cathedraticos	4:800$000	2:400$000
Substitutos	3:333$333	1:666$666
Professores	2:400$000	1:200$000
Director	—	1:200$000
Secretario	2:000$000	1:000$000
Continuo	1:200$000	600$000
Porteiro zelador	1:333$333	666$666
Servente (Diaria)		2$500

Tabella n. 2

Acquisição de livros	5:000$000
Installação de gabinetes	15:000$000
Mobilia e obras	10:000$000
Expediente	2:000$000

Orçamento para o 1.º anno

Administração	11:500$000	2 continuos e 2 serventes
Installação	30:000$000	
Pessoal docente	42:400$000	
Expediente	2:000$000	Total Rs. 85:900$

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva, Presidente.
Celso F. Henriques de Souza, 1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque, 2.º Secretario.

—

1895—PARECER N. 73

A 4.ª Commissão tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 16 d'este anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 27 de Maio de 1895.

Dr. Ermirio Coutinho.
Albino José da Silva.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender até a quantia de 10:000$000 com a construcção de uma cadeia na villa do Altinho.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva, Presidente.
Celso F. Henriques de Souza, 1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque, 2.º Secretario.

—

1895 - PARECER N. 74

A 4.ª Commissão tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 35 d'este anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 27 de Maio de 1895.

Dr. Ermirio Coutinho.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.
Albino José da Silva.

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender a quantia de quinze contos de réis com a construcção de uma cadeia na villa de Bom Conselho.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva, Presidente.
Celso F. Henriques de Souza, 1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque, 2.º Secretario.

—

1895—PARECER N. 75

A 4.ª commissão tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 53 d'este anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 27 de Maio de 1895.

Dr. Ermirio Coutinho.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.
Albino José da Silva.

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a mandar construir uma ponte sobre o rio Una defronte da cidade de Barreiros, ligando este ao municipio do Rio Formoso.

§ 1.º Para este fim ordenará estudos por profissionaes, que deverão levar em conta o maximo attingido pelas aguas das ultimas enchentes.

§ 2.º Despenderá para uma e outra cousa a quantia de trinta contos de réis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva, Presidente.
Celso F. Henriques de Souza, 1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque. 2.º Secretario.

—

1895—PARECER N. 76

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 70 d'este anno é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 27 de Maio de 1895.

Eduardo de Oliveira
Antonio Pernambuco.

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1.º Fica restaurada a lei n. 1,180 de 12 de Junho de 1875, que creou n'esta capital o officio de justiça de curador geral de orphãos e interdictos, cujo serventuario será vitalicio.

Art. 2.º Dito curador perceberá 3:200$000 de ordenado e 1:600$000 de gratificação.

Art. 3.º Os emolumentos percebidos por dito funccionario serão cobrados em sello pelos respectivos escrivães de orphãos, na fórma do art. 65 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, constituindo renda do Estado

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva, Presidente.
Celso F. Henrique de Souza, 1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque. 2.º Secretario.

—

O Sr. Antonio Pernambuco: — Sr. Presidente, já foi um facto notavel a fórma, por que a Constituição Federal fez a distribuição dos impostos, que devem constituir a renda dos Estados.

Vemos pelas suas disposições que os Estados ficaram privados de uma fonte de receita que, incontestavelmente, concorria muito para o seu progresso, pois, a Constituição prohibio absolutamente aos Estados que criassem impostos que podessem ser classificados de importação.

Mas, por uma especie de rigorismo no modo de entender as disposições constitucionaes, foi o Estado privado do imposto, de consumo e, tambem, do imposto, que era denominado de gyro, o qual, segundo o parecer de alguns Srs. Ministros da Fazenda da União, ainda era inconstitucional, pelo que estabeleceu-se que fosse chamado imposto de industria mercantil.

Um desses Ministros o Sr. Serzedello julgando-se ácima da lei considerando-se competentes para apreciar e julgar uma questão que pela nossa Constituição só podia ser apreciado pelo poder competente que era o Supremo Tribunal Federal, entendeu mandar sustar a cobrança desse imposto, ou, por outra, mandar que a União cobrasse para si um imposto que já estava decretado na lei do orçamento do Estado.

Posteriormente, o Congresso entendeu que esses Ministros tinham procedido correctamente e, por conseguinte, achando que realmente esse imposto era contrario a Constituição, supprimio-o do seu orçamento.

Fazendo estas apreciações, apenas tenho por fim chegar a justificação de um requerimento, que vou apresentar.

Vimos, como a principio disse, que a Constituição Federal estabeleceu-se o meio de limitar-se as attribuições do Estado na arrecadação de suas rendas, e quando esperavamos que nesta Constituição tambem se estabelecesse, pelo menos, alguma compensação vimos que, não obstante ella procurar fazel-o em alguma das suas disposições, esta até hoje não têm sido cumpridas.

Portanto, é preciso que, ao menos quando se procura de alguma sorte aproveitar esta compensação, que o Governo da União não querdese, não deixe de attender aos reclamos justos dos Estados.

Refiro-me ao art. 64 da Constituição Federal.

Pois bem. Esse artigo dá direito ao Estado aos terrenos de marinha, mas até hoje, infelizmente não têm sido observada essa disposição constitucional e continuam os terrenos de marinha sob a administração do Governo da União.

E' sobre isto que versa o meu requerimento

Sr. Presidente, o art. 64 da Constituição determina o seguinte: (lê).

Ora, infelizmente eu vejo sempre os editaes da Inspectoria da Alfandega chamando pessoas para arrematarem terrenos de marinha. Tenho visto que tudo quanto diz respeito a esta especie, tem sido apreciado unicamente pelo Governo da União, e isto me parece que é não só irregular, como até inconstitucional.

Por conseguinte, eu desejava que a Mesa fizesse uma representação ao Congresso Federal afim de este providenciar do modo que o Governo da União cumpra esta disposição constitucional.

Por isso, apresento o seguinte requerimento.

O SR. ERMIRIO COUTINHO:—Seria mais regular se fosse uma indicação.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Bem. Farei uma indicação.

O SR. PRESIDENTE:—A indicação deve ser assignada por dous Senadores.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO—Sim senhor.

Eis a minha indicação: *(lê).*

« Indicamos que a Mesa do Senado dirija a ambas as casas do Congresso Federal uma representação contra a interpretação restrictiva do art. 64 do Estatuto da União no tocante aos terrenos de marinha; porquanto, por se fallar ahi só das minas e terras devolutas, não se póde entender que a mesma disposição tivesse excluido do dominio dos Estados os mencionados terrenos; advertindo em seguida que sómente cabe á União a porção de territorio que fôr indispensavel para a defeza das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro federaes.

A instituição das marinhas em direito real na phrase da Ord. liv. 2.º tit. 16 § 15, tendo passado para o patrimonio nacional alias com as modificações que veio a soffrer depois em proveito dos municipios, não póde hoje no regimen republicano federativo retroceder para todos os effeitos á antiga e originaria centralisação sem contravenção da citada promessa constitucional em termos os mais explicitos dos principios consagrados na Constituição de 24 de Fevereiro.

Sala das sessões do Senado, 27 de Maio de 1895. — *Antonio Pernambuco. — Dr. Pontual.—Eduardo de Oliveira.*

Submettida a discussão, é approvada sem debate.

Vem a á Mesa, sendo lido, apoiado, submettido á discussão e approvado sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro que pelos canaes competentes sejam pedidas as seguintes informações:

« 1.ª Quaes as cadeiras de instrucção secundaria do curso do Gymnasio, nos termos do art. 55 do Regulamento de 12 de Maio de 1888, cujas materias não são exigidas para matricula nos cursos superiores.

« 2.ª Qual o programma do ensino da cadeira de escripturação mercantil.

« 3.ª copia do requerimento do professor desta cadeira com as informações prestadas pelo regedor do Gymnasio e inspector geral da Instrucção Publica, despachada pelo Governador do Estado a 31 de Outubro de 1894.

« Sala das sessões do Senado, 27 de Maio de 1895.—*Dr. Eermirio Coutinho.*»

Não havendo mais quem queira utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

Votam-se sendo approvados em 2.ª discussão os seguintes pareceres, cuja discussão ficara encerrada nas reuniões de 24 e 25, adoptando resoluções iniciadas neste anno na Camara dos Srs. Deputados pelos projectos ns. 87, 27, 23, 2, 9, 13, 22, 23 e 38 deste anno:

N. 54.—Autorisando a abrir-se um credito extraordinario para pagamento do serviço stenographico e tachigraphico do Congresso.

N. 55.—Idem a despender-se 20:000$ com a construcção de uma cadeia em Itambé.

N. 57.—Idem a construir-se uma via-ferrea do Recife a Itambé, passando por Olinda, Igarassú e Goyanna.

N. 56.—(Com emenda da 4.ª Commissão). Creando uma repartição arrecadadora das taxas de embarque e desembarque de mercadorias no Canal de Goyanna.

N. 58.—(Com emenda da 4.ª Commissão). Autorisando a solicitar-se a concessão da Colonia Suassuna para alojamento de immigrantes

N. 65.—Autorisando a despender-se 20:000$ para a construcção de uma cadeia em Caruarú; 15:000$ para outra em Bezerros e 15:000$ para outra e desapropriação da casa que serve de quartel em Páo d'Alho.

N. 66.—Idem a despender-se até 30:000$ para a construcção de uma cadeia em Palmares.

N. 67. Idem a quantia necessaria para a construcção de uma estrada de rodagem indo de Gamelleira a Barreiros, com uma ponte sobre o Una.

N. 68. Idem 20:000$ com os concertos da ponte Piranhira, construcção de outra no riacho Carrapicho e reparos nas estradas de Pedra Tapada para as cidades da Victoria e Limoeiro.

O SR. EDUARDO D'OLIVEIRA pela ordem, requer e obtem dispensa do interstício para os pareceres ns. 54, 56 e 57.

Submette-se a 2.ª discussão o projecto n. 16 deste anno (Conservatorio Musical de Pernambuco), art. 1.º.

O SR. ERMIRIO COUTINHO. *(Não devolveu o seu discurso).*

O SR ANTONIO PERNALBUCO. *(Não devolveu o seu discurso).*

Encerra se a discussão e é approvado o artigo 1.º.

Sem debate são approvados os demais artigos do projecto, que passa a 3.ª discussão, sendo approvada a seguinte emenda ao art. 2.º.

N. 1.—Supprima-se o § 1.º do art. 2.º.

Sala das sessões do Senado, 27 de Maio de 1895.—*Eduardo de Oliveira.—Salazar Moscoso*

Esgota-se a ordem do dia.

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão dos pareceres ns. 51, 56 e 57 e 2.ª do de n. 71, todos deste anno.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

Bahia

Datas até 14 do corrente.

O deputado Austricliano Coelho encetou no dia 7 na Camara o debate sobre a lei de terras, sendo ahi approvado em 3.ª discussão o projecto sobre colonias correccionaes, de iniciativa do senado.

— O general Saturnino Ribeiro Costa Junior assumio o commando militar interino do districto em consequencia da exoneração do general Ewerton.

— Devem ser fechados estes dias contratos para a construcção de estradas de ferro do Estado.

— O chefe de policia regressou da Feira de Sant'Anna no dia 5 e não no dia 3, só sabendo do attentado contra o *Diario da Bahia* segundo dizem, por telegrammas do governador, a quem fez-se justiça, sendo opinião unanime, que nenhuma parte tem na aggressão aquelle jornal.

— O Dr. Candido Leão procedeu a corpo de delicto nos estragos feitos no escriptorio do *Diario da Bahia*, continuando o Dr. Passos, delegado de policia, as diligencias para descobrir os autores do attentado.

— O *Diario de Noticias* refere a proposito do acontecimento, que tem sido propagado extravagante boato para desviar os commentarios da opinião publica, que indigita como autores da aggressão soldados de policia, observando que o Dr. Freire não advoga nenhuma questão de divorcio nem della tem conhecimento, para attribuir-se a aggressão á desforço pessoal. Igual affirmação fez tambem pela imprensa o advogado do Dr. Freire de Carvalho.

A *Gazeta de Noticias* protesta tambem contra o acto de selvageria, e insere voto de pezar pelo vergonhoso episodio que manchou uma pagina na historia do jornalismo bahiano.

O *Estado da Bahia* está em franca solidariedade contra o attentado e protesta contra a torpeza do assalto, que o *Diario da Bahia* qualifica de complemento ao cyclo de violencias percorrido pelo governo.

O *Correio de Noticias* diz ser empenho de honra politica colher todos os esclarecimentos para a punição dos delinquentes e satisfação aos offendidos, tendo por sua vez a commissão executiva do partido republicano federal, em boletim, declarando solemnemente lamentar e condemnar de modo absoluto e peremptorio os factos occorridos

—O administrador do *Diario da Bahia* requereu ao presidente do tribunal de 1.ª instancia corpo de delicto no escriptorio, ainda conservado fechado com sangue coalhado no chão pedaços de cabros, achas de lenha e outros paos, deixados pelos aggressores os objectos destruidos e outros esparsos pelo assoalho, causando todo desolação.

O mesmo administrador, quando interrogado pelo delegado, declarou que os aggressores estavam fardados de policiaes, um com blusa e dous com pistolões.

— No senado o Dr. Augusto França requereu e foi approvado, que se exigisse do chefe de policia, por intermedio do governo, esclarecimentos minuciosos sobre os factos e os resultados das diligencias, tendo se na camara dos deputados approvado o requerimento do Dr. Rodrigo Brandão, para que fosse nomeada uma commissão afim de apresentar ao deputado Manoel Freire de Carvalho os sentimentos de pezar que experimenta a referida casa do Congresso diante do facto lamentavel de que foi victima aquelle deputado.

Segundo declararam alguns deputados em sessão, o governador e o chefe de policia envidam esforços para o desenvolvimento da verdade e a applicação da justiça aos criminosos.

— O orgão aggredido continua a attribuir á policia o attentado, ao passo que o orgão official diz que tal affirmação é uma exploração, por ter o «Diario da Bahia» tratado de castigos que são infligidos ás praças.

— O Dr. Freire de Carvalho tem passado melhor; e não sobrevindo alguma complicação estará em breve livre de perigo, apezar de ter o seu estado inspirado serios cuidados; e por determinação de seu medico assistente, Dr. Pereira Ponte, continua ainda incommunicavel.

Os outros feridos estão livres de perigo, tendo sido visitados por pessoas de todas as classes.

— Uma commissão de cidadãos de todas as classes, desejando dar publica demonstração de que o povo não approva o desacato feito á imprensa, lançou um convite geral e particularmente ás classes commercial, academica, caixeiral, operaria e todas as redacções dos jornaes desta capital para comparecerem no dia 8, á noite no largo do Ferreiro, afim de incorporados, tendo á frente uma banda de musica, irem á redacção do «Diario da Bahia» patentear o pezar que todos sentem pela aggressão soffrida por esse jornal.

Com esta noticia espalhou se logo que haveria conflicto nessa manifestação; e d'ahi, naquelle dia, conservaram-se de promptidão o regimento policial, bem como os corpos de linha estiveram impedidos, fazendo-se retirar pera evitar possiveis conflictos as praças do logar por onde tinha de transitar o prestito.

No entretanto, realisou-se a manifestação e esta a par de enthusiasmo, teve grande ordem, apezar do notavel concurso popular.

O prestito que em marcha «aux flambeaux» foi superior a 1.000 pessoas e era precedido da philarmonica Carlos Gomes, chegando á frente do edificio do jornal, que estava illuminado, ás 9 horas, a pedido do povo fallou o professor Virgilio Lemos, que proferio energicas phrases, protestando contra o attentado e offereceu á redacção do «Diario» um grande ramo de flores naturaes, em nome do povo.

O Dr. Almeida Couto agradeceu em nome da redacção e tambem do partido constitucional, e, a pedido dos manifestantes, fizeram energicos discursos o Senador José Gonçalves, o Professor Bahia e os Drs. Lago e Jayme Villas Boas, sendo todos viva e enthusiasticamente applaudidos.

Por ultimo fallou o Bacharel Aleodato Souza, e disse que o mandante da aggressão foi um official de policia chamado Pedreira.

Depois de 10 horas, principiaram a debandar os manifestantes debaixo de vivas á imprensa, á Republica, ao Marechal Floriano, aos Drs. Gonçalves da Silva, Almeida Couto, Barão de Jeremoabo e ao Estado da Bahia.

— Por essa occasião ainda correram boatos de que pessoas menos sensatas aconselhavam o ataque ao «Correio», como desforço aos acontecimentos do dia.

Innumeros amigos de Severino Vieira, deputados e senadores, foram se collocar junto de sua pessoa naquella redacção, que fica defronte do «Diario».

— Tem continuado na policia o inquerito rigoroso para a descoberta dos autores do ataque; foram ouvidas muitas pessoas, mas não chegou se ainda ao conhecimento da verdade.

— Falleceu em Pombal o Vigario Ricardo Borges, deputado provincial em diversas legislaturas, no passado regimen, quando foi chefe politico liberal.

— Iniciou-se a formação na culpa no processo instaurado contra o inspector e outros empregados da Alfandega pelo crime de prevaricação.

— A Sociedade de Medicina Legal, creada pelo Dr. Nina Rodrigues, nomeou uma commissão de assistencia judiciaria e outra para proceder á estatistica criminal.

— Estão matriculados na Escola Livre de Direito 160 alumnos.

LITTERATURA

A carta

Tremula mão de celica brancura
Deixou aqui uns traços luminosos...
Onde uns doces suspiros languorosos
Se confundiram na ideial alvura.

Estes traços subtis... esta doçura
Que vem d'aqui n'uns tons melodiosos,
Tem não sei que poemas amorosos
Que immaculada e divinal ventura.

Quando leio esta carta, o esquecimento
De todo o meu impavido tormento,
N'um delicioso instante, em mim habita!

Oh fatal illusão do pensamento!
Si morre esta minh'alma ao desalento,
Nas linhas desta carta ressuscita!

Manoel Arão.

REVISTA DIARIA

Senado—Effectuou-se hontem a 58.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Eduardo de Oliveira, Herculano Bandeira, Salazar Moscoso, Albino Silva, Regueira Costa, Antonio Pernambuco, Teixeira de Sá e Ermirio Coutinho.

Foi lida, sendo approvada, sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do Dr. secretario da Justiça remettendo um requerimento dos funccionarios publicos aposentados dirigido ao Exm. Sr. Governador do Estado, em que solicitam que lhes seja extensivo o decreto de 30 de Dezembro de 1893—A' 3.ª Commissão.

Outro do 1.º secretario da Camara dos Srs. Deputados communicando para os devidos fins que o nome José Antonio Pereira de Carvalho, constante da resolução alli iniciada pelo projecto n. 3 deste anno é José Theotonio Pereira de Carvalho—Inteirado.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º secretario.

Foi lido e approvado sem debate o parecer n. 160, da 5.ª Commissão, já impresso no Jornal da Casa, redigindo a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 75 deste anno.

Foi tambem lido, indo a imprimir, um parecer da 5.ª Commissão, sob n. 162, adoptando a resolução na referida Camara iniciada pelo projecto n. 79 deste anno (disponibilidade ao professor João Cordeiro Fonseca de Medeiros.)

O Sr. Ermirio Coutinho occupou a tribuna para fazer uma reclamação sobre a acta da sessão antecedente, ficando satisfeito com informações que lhe foram dadas pela Mesa.

Não havendo mais quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Approvou-se em 2.ª discussão, sendo dispensado do interstício a requerimento do Sr. Antonio Pernambuco, a resolução da Camara sobre o orçamento do Estado, com as emendas de ns. 9 á 17, e regeitadas as de ns. 18 á 21, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente

Veio á mesa a seguinte declaração de voto:

« Declaro que votei contra todas as emendas que produzem augmento dos impostos—*E. Coutinho.* »

Votaram-se em 2.ª discussão, sendo tambem approvados, o parecer n. 143 e o projecto n. 27, sendo este dispensado do interstício a requerimento do Sr. Eduardo Oliveira e aquelle a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, cuja discussão ficara tambem encerrada na sessão anterior.

Submetteu-se a 4.ª discussão, sendo approvado sem debate e remettido á 5.ª Commissão para o redigir, o parecer n. 101 deste anno, que adopta a resolução da Camara pelo projecto n. 78 deste anno (emprestimo de 500 contos para a construcção de um passeio publico em o Recife.)

Finalmente approvaram-se em 2.ª discussão sem debate os pareceres n. 149, 141 e 146 e o projecto do Senado n. 28, sendo respectivamente dispensados do interstício a requerimento dos Srs. Eduardo de Oliveira, Herculano Bandeira, Antonio Pernambuco e Barão de Nazareth.

Os pareceres acima adoptam as resoluções iniciadas na Camara pelos projectos ns. 101, 61 e 44 deste anno, sobre auxilio á Companhia de Estradas de Ferro Norte do Brazil encampação da Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito e premios a agricultura de café e cacáo, e o projecto auxilio a Fabrica de Vidros.

Esgotou-se a ordem do dia.

O Sr. 1º Secretario communicou que iam á sancção as seguintes resoluções:

1.ª Autorisando a aposentadoria do ex-sargento do corpo de policia João Damasceno Paes de Carvalho e a revisão da reforma do ex-capitão José Theotonio Pereira de Carvalho.

2.ª Idem, a aposentadoria com todos os vencimentos a Aristides Honorio Bezerra de Menezes, porteiro da Bibliotheca do Estado.

3.ª Concedendo aos promotores publicos o augmento de 25 % sobre os seus vencimentos.

O Sr. presidente levantou a sessão designando a seguinte ordem do dia: 3ª discussão dos pareceres ns. 155, 143, 116, 141, 140 e 110, e dos projectos ns. 27, 28 e 24; 2ª discussão dos pareceres ns. 142 a 144 e do projecto n. 29.

ORÇAMENTO DO ESTADO

São estas as emendas approvadas na 2ª discussão da resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 131 deste anno e de que trata o parecer n. 155 do Senado;

AO ART. 2.º

N. 1.

Ao § 1.º n. 2. Em vez de 42:000$000 diga-se 49:614$.—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

—

N. 2.

Ao § 1º n. 13. Supprima-se esse numero.—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

—

N. 3.

Ao § 1º n. 25. Em vez do que está—diga-se—Vencimentos do procurador geral e de juizes do Supremo Tribunal, tendo cada um 12:000$—96:000$ — Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira. | Barão de Nazareth.

—

N. 4.

Ao § 3º n. 11. Em vez do que está—diga-se—Porcentagem dos empregados das collectorias 200:000$.—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

—

N. 8.

Ao § 1º accrescente-se:

Subsidios dos Senadores relativos á sessão de 1894—27.000$.—Albino Meira.

AO ART. 3.º

N. 9. TABELLA A

N. 3. Diga-se:

Armazens de estiva em grosso		90:000$000
Item de bacalhão		30:000$000
Tabernas		100:000$000
N. 4.	Diga-se	30.000$000
N. 6.	"	35:000$000
N. 12.	"	18:000$000
N. 15.	"	110:000$000
N. 19.	"	20:000$000
N. 21.	"	15:000$000
N. 34.	"	25:000$000
N. 25.	"	6:000$000
N. 28.	"	25:000$000

Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.—Antonio Pernambuco.

—

N. 10. Ao § 3º n. 1. Depois das palavras Sociedade Cooperativa—accrescente-se «populares» e em vez de 100:000$000—diga-se—..... 300.000$000.

O mais como está.—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

N. 11. A' TABELLA A

Depois das palavras prensas de algodão—accrescente-se—a vapor ou não, e em vez de.... 15:000$ diga-se-se 18:000$000.—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

N. 12. A' TABELLA A.

Ao n. 43 accrescente-se—excluidas as comprehendidas no n. 35.—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

N. 13. A' TABELA A

Accrescente-se ao n. 47:

Agentes auxiliares do commercio conhecidos por zangões 8:000$000.—Antonio Pernambuco. Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

N. 14. A' TABELLA A.

Accrescente-se ao n. 48 - Despachantes em numero 10:000$. — Antonio Pernambuco. — Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

N. 15. A' TABELLA B.

Ao n. 3 em vez de 1:000$ diga-se 2:000$.—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

N. 16. A' TABELA B.

Ao n. 5 em vez de 1:000$ diga-se 500$000;—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

N. 17. A' TABELLA B.

Supprimam-se os ns. 17, 24 e 32 por terem passado para a tabella A.—Antonio Pernambuco.—Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem á hora regimental, a 66ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Elpidio Figueiredo, Julio Antero, Celso de Souza, Araujo Lima, Pereira Tejo, Pinheiro Ramos, José Marcellino, Gonçalves da Rocha Azevedo Jardim, Bertholdo Galvão, Joaquim Guimarães, Godofredo Moscoso, Estacio Coimbra, Leopoldo Lins, Francisco Tiburcio, Motta Silveira, Bianor de Medeiros, Pereira da Silva e Antonio Vicente.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente.

Officio do Sr. 1º Secretario do Senado remettendo para serem submettidos a apreciação desta camara duas resoluções ali iniciadas pelos projectos ns. 14 e 21 do corre[illegible] Commissão.

Outro do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, remettendo copia da informação prestada pelo Dr. Juiz de Direito de Orphãos e Ausentes deste Municipio, sobre a petição do bacharel Luiz Emygdio Rodrigues Vianna.—A quem fez a requisição.

Outro do Sr. Dr. Secretario da Fazenda transmittindo informações relativas á renda do canal de Goyanna.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo Sr. Secretario, prestando informações a cerca da petição de José Nicacio da Silva.—A quem fez a requisição.

Outro do Sr. Dr. 1º Secretario do Senado, communicando que fora ali adoptada a resolução iniciada nesta camara pelo projecto n. 21 com uma emenda ao art. 1º.—A 8ª Commissão.

Outro do Sr. Dr. Secretario da Fazenda, prestando informações sobre a petição do bacharel Francisco Amynthas de Carvalho Moura. — A quem fez a requisição.

Petição de Joaquim da Silva Neves, requerendo concessão para explorar as jazidas mineraes existentes no territorio d'este Estado.—A 9ª Commissão.

Foram lidos indo a imprimir os seguintes pareceres:

Da 10ª Commissão os de ns. 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236, redigindo os projectos ns. 11, 81, 99, 105, 107, 114 e 115

Da 2ª Commissão o de n. 137, concluindo pelo deferimento da petição dos Juizes de Direito do Interior (Projecto n. 159).

D. 8ª Commissão o de n. 238, concluindo pelo deferimento da petição do bacharel Antonio Candido de Salles, (Projecto n. 160).

Foram lidos e sem debate approvados os seguintes pareceres:

Da 2ª Commissão os de ns. 239 e 240, aquelle solicitando que seja ouvido o Dr. Secretario da Justiça, sobre a petição de Antonio Ludgero da Silva Costa e este que sejam pelo Dr. Secretario da Justiça, prestadas as informações sobre a petição de Belisarmino dos Santos Bulcão.

Da 4ª Commissão o de n. 241, solicitando informações do Sr. Dr Secretario da Justiça, sobre a petição do professor publico Benjamin Ernesto Pereira da Silva.

Foram ainda lidos dispensados de impressão e sem debate approvados 3 pareceres da 10ª Commissão sob ns. 242, 243 e 244, dando redacção aos projectos ns. 118, 131 A e 133, do corrente anno.

Foi lido apoiado e julgado objecto de deliberação indo a imprimir um projecto n. 161 apresentado pelo Sr. Celso de Souza, estatuindo que a isenção de que gosa a Santa Casa de Misericordia do Recife de pagamento de serviços á Companhia Recife Drainage refere-se tanto a seus estabelecimentos como aos predios de seu patrimonio e abrange não só as contribuições vencidas como as futuras.

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Gonçalves da Rocha.

Não havendo mais quem quizesse se utilisar da palavra passou-se a ordem do dia.

Foram approvadas em discussão unica as emendas apresentadas no Senado aos projectos ns. 15 e 58 iniciados nesta camara, sendo remettidos a 10ª Commissão.

Submettido em discussão o projecto n. 157 a 5ª discussão foi approvado depois de ter orado o Sr. Elpidio Figueiredo e dispensado do interstício a requerimento deste Sr. Deputado.

Foram approvados em 2ª discussão os projectos ns. 20, 17 e 18 de iniciativa do Senado, sendo os 2 ultimos dispensados de interstício a requerimento dos Srs. Celso de Souza e Pereira da Silva.

Foram approvados em 3ª discussão os projectos ns. 38 e 59 remettidos a 10ª Commissão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão e designou a seguinte ordem do dia.

Discussão unica ao substitutivo do Senado ao projecto n. 45 de 1892 desta camara—2ª dos projectos ns. 96 e 112.—3ª dos de ns. 13, 18, 17, 90 e 157.

Para publicar—Da Secretaria do Governo remetteram-nos:

« Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 15 de Junho de 1895.

O Governador do Estado, attendendo ao que representaram o coronel Jeronymo de Souza Leão e bacharel Francisco Xavier de Lima Borges, concessionarios da « Usina Nossa Senhora de Lourdes »—situada no municipio de Jaboatão, tendo em vista as informações da Directoria Geral da Secretaria da Fazenda, de 15 do corrente, sob n. 379 e mais pareceres prestados sobre o assumpto; e usando da attribuição que lhe conferem os Decretos de 15 de Outubro de 1890 e 31 de Janeiro de 1891 e Lei n. 25, de 9 de Dezembro deste ultimo anno, resolve expedir o seguinte

Decreto:

Art. 1.º E' concedido aos coroneis Jeronymo de Souza Leão e bacharel Francisco Xavier de Lima Borges, proprietarios dos engenhos «Cumarú» e «Brejo,» situados no municipio de Jaboatão, para a fundação de uma usina, que se denominará «Nossa Senhora de Lourdes,» com a capacidade para duzentos saccos de assucar de setenta e cinco kilogrammas cada um e seis pipas de alcool de quatrocentos e oitenta litros cada uma, diariamente, o emprestimo a que se referem os Decretos de 15 de Outubro de 1890 e 31 de Janeiro de 1891 e a Lei n. 25, de 9 de Dezembro deste ultimo anno, na fórma e sob as condições seguintes: § unico. A 1.ª prestação será recebida:

Depois de hypothecado ao Estado, sem concurso de outro credor, o engenho «Cumarú»—com todas as suas terras, mattas, pastos, logradores, obras, e bemfeitorias existentes e as que accrescerem.

Art. 2.º Os contractos de fornecimento de cannas, nesta data approvados, celebrado entre os concessionarios e os agricultores Luiz Carneiro de Albuquerque, Jeronymo de Souza Leão Filho e Daniel Borges de Meirelles, rendeiros na ordem em que estão collocados dos engenhos «Cajábuçusinho,» «Gueba» e «Cabanga» serão reduzidos a escriptura publica.

Art. 3.º Os engenhos «Brejo» e «Contra Açude» de propriedade do segundo do concessionarios o bacharel José Solano Carneiro da Cunha, na ordem em que vão mencionados ficam obrigados ao fornecimento de cannas a usina, emquanto durar o compromisso dos concessionarios para com o Estado.

Art. 4.º Ficam fazendo parte do presente acto além dos Decretos de 15 de Outubro de 1890 e 31 de Janeiro de 1891 e Lei n. 25 de 9 de Dezembro deste ultimo anno, na que lhe poderem ser applicados o de 8 do corrente.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Dr. Julio de Mello Filho, secretario interino dos Negocios da Industria, assim o tenha entendido e o faça executar.—Alexandre José Barbosa Lima—Julio de Mello Filho. »

Prorogação de licença—Por portaria de 18 do corrente, do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, foi prorogada por sessenta dias a licença em cujo goso se acha o bacharel José Correia de Araujo Furtado, promotor publico do municipio do Cabo.

Autoridade policial—O Sr. Dr. secretario da justiça sobre proposta do Dr. questor policial nomeou em 18 do corrente o cidadão Justino Ferreira de Mello para exercer o cargo de subdelegado de Camutanga do municipio de Itambé, ficando exonerado o actual.

Cavalheiros da Cruz—Essa loja maçonica cuja séde é na rua da Imperatriz n. 2, solemnisa amanhã com pompa a festa do seu padroeiro S. João da Escocia.

Terá logar uma sessão magna de baptismo maçonico, tomando parte na orchestra, além de habeis artistas, os maestros Rayol, Elias Pompilio, Camoletti, Dr. Herculano Ramos e a conhecida cantora Madame Paulina Bernabei.

A' noite, das 7 ás 9, estará a sede d'essa loja, exposta ao publico, tendo então logar uma conferencia maçonica.

Em outro local publicamos o competente convite dirigido aos maçons com suas familias.

Yachting—Da Capital Federal nos communicaram que o grupo de Exercicios Nauticos do Icarahy elegeu a sua nova directoria, que ficou assim composta: presidente, 1.º tenente Jeronymo Naylor; vice-presidente, Jorge Naylor; secretario, Odon de Carvalho; thesoureiro, Celso Mafra; commissão de estatutos: Oscar Carregal, Miguel Lisboa e Jayme Mesquita; director de regatas e natação, Celso Mafra.

Guarnição do escaler «Andes»—Patrão, Odon de Carvalho, Luiz Lisboa, Oscar Carregal, Antonio Fróes, João Fróes.

Guarnição da Baleeira «Vivaz»—Patrão, Jeronymo Naylor, Celso Mafra, Jayme Mesquita

Fritz H. Jorge Mafra, Jorge Naylor e Miguel Lisboa.

Tribunal do Jury do Recife —Hontem compareceram 7 jurados.

Foram multados em 5$ os jurados que deixaram de comparecer e sorteados mais os seguintes jurados supplentes :

Recife

Francisco Alves de Lima Cavalcante,

Santo Antonio

João Antunes Alves da Silva.
Leodegario de Souza Barbosa.
Albino Antonio da Rosa.
Mariano Agripino da Cunha.
Francisco Pereira da Silva.
Guilherme Rodrigues Monte Lima.
Antonio José Felippe Santiago.
Francisco Rodrigues Porto.

S. José

Maximiano Alves da Silva.
Paulino Augusto Neves da Silva.
Levino Rodolpho de Oliveira.
José Antonio do Monte.
Juvino Baltocu de Souza.

Afogados

Lucio José de Albuquerque Mello.

Boa-Vista

Dr. Henrique Martins.
Henrique de Miranda Henriques.
Geroncio dos Santos Teixeira.
Hermes Dias Fernandes.
Felix Alves da Silva Santiago.
Manoel José Soares de Avellar.

Graça

Manoel João de Amorim.
Manoel Pereira de Araujo Vianna.
Guilherme Sanches.
Coronel Antonio Albuquerque Maranhão.

Poço

Antonio de Araujo Albuquerque.
Antonio Severino Jardim.

Varzea

Joaquim Rodrigues Pereira.
Joaquim Jorge Dias Pereira.

Adiou-se a sessão para hoje as horas do costume.

Agua mineral —O Sr. Paulo A. de Almeida, estabelecido com casa de commissões e consignações na rua do Commercio n. 7 1.º andar, teve á fineza de enviar-nos uma garrafa de natural agua mineral Johamis, que recommendamos ao publico como excellente agua de mesa.

Ao Sr. Paulo de Almeida agradecemos o mesmo.

Consulado de Portugal —Esse consulado mudou a sua chancellaria para a rua do Commercio n. 40 2.º andar.

União Economica Beneficente de Afogados —Essa sociedade nos participou que solemnisa hoje o 3.º anniversario de sua fundação.

Nesse intuito mandará cantar uma ladainha ao seu padroeiro S. Miguel.

Banco de Pernambuco —Tendo de embarcar para a Europa o Sr. W. William Wesber digno gerente do Banco de Pernambuco, assumio hontem a gerencia do mesmo Banco o Sr. Thomaz Comber.

Abat jour —O Sr. A. Pinheiro de Mendonça, proprietario da loja de molduras, espelhos quadros e outros objectos, a rua Barão da Victoria n. 30 teve a bondade de offerecer-nos um lindo abat-jour transparente, interessante novidade que tem agora á venda no seu alludido estabelecimento.

Penhorados pela fineza, recommendamos ao publico essa novidade.

Fallecimento —Falleceu no dia 16 do corrente, na idade de 36 annos, nesta cidade D. Maria Minelina Rodrigues Leite, virtuosa esposa do Sr. Ambrozio Francisco de Barros Leite.

Casada ha apenas poucos mais de quatro annos, deixa na orphandade dos seus affectos dous tenros filhos que não podem ainda avaliar o rude golpe que os feriu.

Paz á sua alma.

Publicações —Recebemos :

Immigração e colonisação, artigo publicado no «Jornal do Commercio» e reproduzido em folhetos pelo engenheiro civil Ardon Melanez.

— O n. 23 do «Lidador» da Victoria, de que é redactor o Sr. Pedro de Albuquerque.

— Questão de debentures, exposição apresentada a assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Exploradora de Productos Calcareos em 17 de Maio findo, pelo presidente da directoria Sr. A. J. Barboza Vianna.

E' um trabalho minucioso, que abrange 57 paginas, e em que veem os juizos emittidos pela imprensa acerca do emprestimo da Companhia.

— O n. 18, anno II da Jurisprudencia, publicação de Maceió, dirigida pelo Dr. Miguel Wenceslao de Oliveira.

Agradecidos.

Multa —Pelo Sr. fiscal da freguezia de Santo Antonio foi multado em 15$750, o Sr. Thomaz Esmeraldo de Arrau e Mello, por ter incorrido no artigo 1.º paragrapho unico capitulo 6.º da Lei n. 14.

A referida multa foi recolhida aos cofres municipaes.

Sociedade União Beneficente dos Professores —Hoje ás 3 1/2 horas da tarde, reune-se a directoria desta sociedade em sessão ordinaria no 2.º andar do predio n. 43 á rua do Visconde de Inhaúma.

Casamento civil —O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, e ital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes :

2.ª publicação

Dinamerico Augusto de Sá, empregado no commercio, residente na freguezia de S. José com D. Umbelina Adelia de Brito Franco, residente na freguezia de S. Antonio, solteiros e naturaes deste Estado,

André Gomes Ferreira Leitão, natural deste Estado, com D. Josepha Fausta de Mendonça, natural de Alagôas, solteiros e residentes na freguezia de Afogados.

Primeira publicação

Elpidio Felismino Campello com D. Severina da Conceição Marinho, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 18 de Junho de 1895 :

Existiam	483
Entraram	8
Sahiram	14
Existem	482
A saber :	
Nacionaes	449
Mulheres	7
Estrangeiros	26
Mulher	0
Total	482
Arraçoados	446
Bons	416
Doentes	24
Loucos	4
Loucas	2
Total	446

Movimento da enfermaria :

Tiveram alta :

Antonio Lourenço Carneiro.
João Baptista de Oliveira conhecido por Secundes.
Jeronymo José dos Santos.
Manoel José Baptista.

Telegrammas retidos —Estão retidos na repartição geral do Telegrapho Nacional os despachos seguintes :

De Campo-Maior, para Dr. Felippe Azevedo.
De Maceió, para Romão.
Do Rio, para Francisco Manoel Fernandes.

— Todas as linhas, bôas, tanto para o norte como para o sul e centro do Estado.

Cemiterio Publico —Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 15 de Junho :

Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, Pernambuco, 63 annos, casado, Boa Vista.

Eulalia C. Tavaresdos Santos, Pernambuco, 40 annos, viuvo, Santo Antonio.

Manoel de Jesus Flores, Pernambuco, 62 annos, casado, Recife.

Joanna Maria do Amor Divino, Pernambuco, 54 annos, solteira, Olinda.

Leopoldina Maria de Farias, Pernambuco, 42 annos, viuva, Boa Vista.

Um feto do sexo masculino. Pernambuco, S. José.

Antonio de Abreu, Portugal, 35 annos, casado, Boa Vista.

Gaude do José Antonio Pinto, Portugal, 53 annos, viuvo, Boa Vista.

Domingos Dantas, Pernambuco, 29 annos, solteiro, Boa Vista.

José Francisco de Souza, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Boa Vista.

Joaquina Alves Evangelista, Parahyba, 30 annos, solteira, Boa Vista.

Pautilla Libania Pereira, Pernambuco, 18 annos, solteira, Boa Vista.

Manoel Beltol, Pernambuco, 32 annos, solteiro, Boa Vista.

Florencio José Ribeiro, Pernambuco, 24 annos, casado, Graça.

Severino de tal, Pernambuco, Graça.

José dos Santos, Pernambuco, 2 mezes, Boa Vista,

Isabel, Pernambuco, 1 hora, Graça,

Arthur de Mello Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio.

Hermina de Barros, Pernambuco, 5 mezes, Santo Antonio.

— 16 —

Angela Mauricia de Lima Freire, Pernambuco, 74 annos, viuva, Boa Vista.

Roque Lopes de Oliveira, Pernambuco, 40 annos, casado, Boa Vista.

Adalberto dos Santos Freire, Pernambuco, 10 mezes, Recife.

Umbelina Maria dos Prazeres, Pernambuco, 40 annos, viuva, Afogados.

Maria Annunciada, Pernambuco, 9 dias, Graça.

Antonia, Pernambuco, 8 dias, S. José.

Oswaldo, Pernambuco, 1 anno, Recife.

Cosme Onofre Pinto de Vasconcellos, Pernambuco, 3 dias, Boa Vista.

Pedro Luiz Bezerra, Pernambuco 33 annos, casado, Boa Vista.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife —Recife, 18 de Junho de 1895.

Boletim Meteorologico

Horas.	Term. centigrado	Barometro (a 0°)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	23,°6	762,mm55	18,58	85
9 »	24,°1	763,mm49	19,35	87
12 »	23,°8	760,mm31	19,05	87
3 t.	25,°0	761,mm02	19,04	80
6 »	25,°1	761,mm20	17,97	74

Temperatura minima 23,°25 Thermometro desabrigado ao meio dia.

Temperatura maxima 26,°50 Ennegrecido 35,°6 —Prateado 23,°4

Evaporação em 24 horas ao sol 3,mm6 á sombra 2,mm1.

Chuva 10,mm0.

Direcção do vento : SW de noute alternados meia noite até 2 h. 28 m. da manhã SSE com interrupções de S até 7 h. 30 m. com interrupções de SSW e SSE até 8,h53 ; SW até meia noite.

1 hora de calma pela madrugada.

Velocidade média do vento 3,m41 por segundo.

Nebulosidade média 0,79

Boletim do Porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	17 de Junho	6 h. 40 m. da m.	0,m0
B. M.	17 de »	12 h. 50 m. da t.	1,m95

Hospital Pedro II —O movimento desse estabelecimento á cargo da santa Casa de Misericordia do Recife no dia 18 de Junho, foi o seguinte :

Entraram	18
Sahiram	10
Falleceram	4
Existem	769

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos :

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 7 3/4.

Dr. Arnobio Marques entrou ás 11 1/4 da manhã e sahio á 12 1/4.

Dr. Lopes Pessoa, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 11 da manhã e sahio á 1 da tarde.

Dr. Tavares de Mello, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahiu ás 10.

Dr. Octavio Freitas, entrou ás 10 da manhã e sahiu ás 10 3/4.

Dr. Alfredo Costa, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 10 3/4.

Dr. João Marques, entrou ás 9 da manhã, e sahio ás 10

Dr. Baptista de Carvalho, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahio ás 11 1/4.

Dr. Nunes Coimbra, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahio ás 10 1/2.

Dr. Amaro Wanderley, entrou ás 10 3/4 da manhã e sahiu ás 12 1/2.

Pharmaceutico, entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 2 da tarde.

1.º Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 3 1/2 da tarde.

2.º Ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 da manhã e sahio ás 3 3/4 da tarde.

Matadouro Publico —Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 93 rezes para o consumo de hoje.

CALEPINO

Novidades ! Novidades !

Bonnet —Manual do capitalista, ou contas feitas de juro sobre qualquer quantia, 1 vol. enc.

Teixeira Bastos —Poetas brazileiros, Raymundo Correia, Alberto de Oliveira, Valentim Magalhães, Fontoura Xavier, Theophilo Dias Mucio Teixeira, Izidoro Martins Junior, Sylvio Romero, Felinto de Almeida, Hugo Leal, 1 vol. broc.

René Maizeroy —Journal d'une Rupture, 1 vol. broc.

LIVROS RECEMCHEGADOS

Paula Baptista —Pratica do processo civil, ultima edição, 2 vols. enc.

Pereira e Souza —Primeiras linhas sobre o processo civil, 2 vols. enc.

Gouveia Pinto —Testamento e successões, anotado por T. de Freitas, 1 vol. enc.

Uflacker —Livro do promotor publico, ultima edição, 1 vol. enc.

Araripe —Codigo civil brasileiro, 1 grosso vol. enc.

Ribas —Acções possessorias, 1 vol. enc,

Leis da Republica, 1892 e 93, 1 vol. enc.

Dutra —Manual da Justiça Federal, 1 vol. enc.

J. de Mattos —A Loucura, 1 vol. enc.

Correia Telles —Doutrina das acções, por T. de Freitas 1 vol. enc.

Laffayette —Direito das causas (edição esgotada e rara) 2 vols. enc.

T. de Freitas —Consolidação das leis civis esgotado) 1 vol. enc.

Liberato Barroso — Contractos commerciaes 1 vol enc.

Julio de Mattos —Manual das doenças mentaes, 1 vol. enc.

Mafra —Formulario, 1 vol. enc,

Agapito da Veiga —O amigo dos commerciantes, 1 vol. enc.

Pereira de Carvalho —Primeiras linhas sobre o processo orphanologico, 2 vols. enc.

Alexandre Dumas —A dama das Camelias, nova edição, 1 vol. 1$500.

Pinheiro Chagas —Tristezas á beira-mar, 1 vol. broc. 1$000

L. de Mendonça —Memorias de um doudo 1 vol. broc. 500 reis.

V. Hugo —Ultimo dia de um condemnado, 1 vol. broc. 500 reis.

Laura perfil da mulher, traducção de J. S. 1 vol. broc.

Doceiro Nacional, manual completo neste genero, 1 vol enc.

Austett —Historia natural popular, ultima edição, 2 vols. broc.

Luiz Figuier —As raças humanas edição illustrada, 1 vol. enc.

Julio Ribeiro —A carne, romance naturalista, 1 vol. broc.

José de Alencar —O Guarany, 2 vols enc.

Anselmo Ribas —A Capital Federal, impressões de um sertanejo, 1 vol broc.

José de Alencar —As minas de prata, 3 vols. enc.

Daudet —O immortal, 1 vol. broc.

Memorias de uma cantora, leitura para homem, 1 vol. broc.

G. Ohnet —Derradeiro amor, nova edição, 1 vol. broc.

Nova Bibliotheca Economica, collecção de bons romances, 1 vol. broc. 800 reis.

F. Varella —Obras completas, 3 vols. enc.

A. de Azevedo —Obras completas, 3 vols. enc.

Debay —Physiologia do matrimonio, 1 vol. enc.

Debay —Physiologia do amor. 1 vol. enc.

Burgain = Grammatica franceza, nova edição, 2 vols. enc.

Waldez - Diccionarios inglez-portuguez e portuguez-inglez, 2 vols. enc.

José de Alencar —Til, 4 vols. enc. em 2 Ubirajara.

Romances de G. Ohnet.

Romances de Macedo.

Romances de P. de Kock.

Comedias, scenas-comicas e dramas, grande sortimento por preço barato.

Litteratura, romances, poesias, grandes remessas por todos os vapores.

Nossa casa não faz convenio em preços de livros, vende sempre pelo menos que pode.

LIVRARIA ESCOLA DO POVO
DE
SOUZA PAZ & C.
81—RUA DO IMPERADOR—81
Compra e vende livros novos e usados

JURISPRUDENCIA

Algumas questões sobre a hypotheca

Appellação commercial n. 1174
Embargantes Ernesto & Leopoldo.
Embargadas D. Senhorinha Maria Ferreira e outra.

(Continuação do n. 133)

Ainda com o Sr. Dr. Benjamim Bandeira. (*)

No *Diario* de 11 do corrente e sob a epigraphe —*Aos meus companheiros de fôro e ao publico em geral*—appareceu o Sr Dr. Benjamim Bandeira, dizendo que aguardava que eu concluisse a analyse que estava fazendo de sua modesta publicação inserta no *Diario* de 28 do proximo passado mez de Maio, para então responder-me, dando as suas razões de convicção ; mas que ficára surpreso com a leitura do meu ultimo artigo em resposta ao seu e que a linguagem de que nesse artigo me servi a seu respeito tirava-me o direito de discutir com elle, pelo que resolvera nada mais dizer sobre a questão por mim trazida á imprensa.

O Sr. Dr. Benjamim Bandeira, no artigo de que agora me occupo, allegou ser um homem acostumado a respeitar a todos e a ser respeitado e que contrahiu o habito de linguagem decente e commedida, tanto na vida particular, como na vida publica ; pelo que sente-se seriamente incommodado, toda a vez que alguem se dirige á sua pessoa sem ser de modo delicado e de accordo com o meio em que elle tem vivido.

Tudo isso, naturalmente, teve por fim fazer acreditar que eu, ao contrario do Sr. Dr. Benjamim Bandeira, sou um homem grosseiro, não acostumado a respeitar os outros e sem habitos de linguagem decente e commedida, que o desrespeitou, a despeito da sua *quasi velhice* ; e tanto é assim que o mesmo Sr. Dr. Benjamim Bandeira, depois de transcrever algumas palavras do meu ultimo artigo, accrescentou : —« Não : decididamente me é « impossivel discutir com quem usa de « semelhante linguagem. »

Com certeza pensará o publico diante de tamanha abespinhação que de facto offendi e até insultei ao Sr. Dr. Benjamim Bandeira ao ponto de forçal-o, *para não discutir comigo*, a abandonar a defeza de suas convicções em uma importantissima questão de direito.

As expressões, de que usei para com o Sr. Dr. Benjamim Bandeira e que foram por elle transcriptas, sem duvida, como as mais offensivas de quantas empreguei a seu respeito, foram as seguintes :

« Sou, portanto, ainda uma vez obri« gado a metter pelos olhos, a chegar « aos ouvidos, a introduzir pelas ventas, « a empurrar pela bocca e a esfregar pe« las mãos do Dr. Benjamim Bandeira as « disposições de lei acima apontadas, « etc. »

Em que é que essas expressões, ainda mesmo assim isoladas de todas as mais do meu artigo, podem ser consideradas uma offensa, uma injuria ou um insulto ao Sr. Dr. Benjamim Bandeira ?

Não ha quem seja capaz de dizel-o.

Pois bem, semelhante hypothese de offensa, de injuria ou de insulto, ainda mais gratuita e improcedente se torna em face do conjuncto de todo meu artigo.

Affirmando ter demonstrado nas *allegações*, com que sustentei os embargos de meus constituintes Ernesto & Leopoldo, que no dominio da nossa moderna legislação os credores privilegiados não preferem aos credores hypothecarios, a não ser nos dous unicos casos por mim então indicados, escrevi em seguida estas palavras :

« Não é mister grande esforço para fa« zer a prova d'isto.

« Quasi que não se trata de uma ver« dade só cognoscivel pelo intellecto.

« A cousa cai debaixo de todos os *cin« co sentidos corporaes* e debaixo de mais « sentidos cahiria, se mais sentidos hou« vera.

« Quem tem nervos, quem tem sensi« bilidade, senão lh'os tiverem enervado, « paralysado ou destruido, por algum « processo para isso apropriado, vê, ou« ve, cheira, gosta e apalpa esta verdade, « que resalta materialmente do art. 5, « §§ 1· e 2 da lei n. 1237 de 24 de Se« tembro de 1864, dos arts. 242 e 244 « do Reg. n. 3453 de 26 de Abril de « 1865, do art. 5 §§ 1· e 2· do Dec. n. « 169 A de 19 de Janeiro de 1890, dos « arts. 220 e 221 do decreto n. 370 de 2 « de Maio de 1890 e do proprio art. 70 « n. III do Dec n. 917 de 24 de Ou« tubro de 1890. Effectivamente ella « brilha no texto desses artigos como as « mais vivas côres nas petalas das flores « tropicaes ; rumoreja na sua lettra e no « seu espirito como a brisa buliçosa do « oceano, que banha as plagas brazilei« ras, por entre a folhagem da luxurian« te vegetação das nossas costas ; trescala « do seu entrecho como os mais activos « e inebriantes aromas do seio das nossas « mattas virgens ; tem para o paladar « juridicamente educado o sabor exqui« sito e delicado dos nossos mais delicio« sos fructos e toma ao tacto do jurista a « provocadora rijeza de uns seios de vir« gem, esses inconhos jambos de um ce« leste pomar de que falla Tobias Barret« to, em um momento de inspiração. »

Depois d'isto é que vem as palavras transcriptas pelo Dr. Benjamin Bandeira e por mim acima reproduzidas.

Ora, combinadas entre si uma e outra passagem do meu artigo, não se comprehende que o Sr. Dr. Benjamin Bandeira tenha de veras encontrado na que foi por elle transcripta uma offensa tal, uma injuria tão atroz, um insulto tão insolito a sua pessoa, que o tivessem forçado a não discutir comigo e a abandonar a defeza de suas convicções em uma questão de direito, em que seus creditos de advogado achavam-se de todo empenhados.

Poderia ter havido da minha parte uma *hyperenergia* de phrase, um arrojado tropo, uma vigorosa figura de rhetorica, com que procurei realçar a força do meu pensamento ; uma offensa, porém, uma injuria, um insulto, não, a menos que se queira suppor o Sr. Dr. Benjamim Bandeira nas condições daquelle tabaréo, que, ao ouvir outro empregar a seu respeito o termo —*individuo*,—julgou se profundamente offendido e, considerando-se na situação de legitima defeza, atirou-se sobre o seu interlocutor de um modo *benjaminico*, chamando-o de *pedaço de malcreado*, de *grandississimo atrevido*, e terminando por dizer que *individuo* era elle e não um cidadão honrado como o que elle acabava de insultar.

Tem graça o Sr. Dr. Benjamim Bandeira, que, na verdade, faz o seu papel com bastante naturalidade !

O Sr. Dr, Benjamim Bandeira achou-se, como se costuma dizer, *entupido* e comprehendeu que as suas convicções não tinham defeza possivel ; pelo que sahir a campo para sustental-a era provocar uma nova derrota e vir entregar-se *á tosquia*, quando elle andava *á cata de lã*.

O que fazer em semelhante emergencia ? Fingir-se offendido, injuriado, insultado, e sob tal pretexto metter-se nas encolhas com as suas decantadas *razões de convicção*.

D'ahi essa fuga, decorosa talvez ás taes razões de convicção do Sr. Dr. Benjamin Bandeira, mas prejudicial aos seus creditos de advogado.

E' o caso de dizer-se, paraphraseando o exemplo da *artesinha* do Padre Antonio Pereira : « *Illa fuga, decora Bandeiræ argumentis, existimationi suæ advocati calamitosa fuit.*

Quér o publico uma prova de que tudo quanto disse o Sr. Dr. Benjamin Bandeira não passa de um pretexto para fugir á discussão e nada mais ?

Eil-a :

O Sr. Dr. Benjamin Bandeira fazendo alarde de delicadeza ; dizendo-se acostumado desde a mais tenra idade a respeitar a todos; affirmando ter contrahido o habito de linguagem decente e commedida, tanto em sua vida particular, como em sua vida publica ; inculcando que se sente seriamente incommodado, toda a vez que alguem se dirige a sua pessoa sem ser de um modo delicado e de accordo com o meio em que tem vivido ; não achando phrases para traduzir a impressão que sentio ao lêr as pouco delicadas expressões que diz ter eu empregado a seu respeito e que transcreve ; declarando ser-lhe decididamente impossivel discutir com quem usa de linguagem da ordem da por mim empregada no trecho por elle transcripto, acaba por *mimosear-me* com a allusão disparatada e simplesmente insultuosa, em que procura qualificar-me de CÃO HYDROPHOBO.

Aqui o Sr. Dr. Benjamin Bandeira *descobrio-se*.

Bem vê o publico que nem eu sou o homem grosseiro e aggressivo que o Sr. Benjamin Bandeira apregôa ; nem o Sr. Dr. Benjamin Bandeira é o homem delicado, acostumado a respeitar a todos, que contrahiu desde os mais verdes annos o habito de linguagem decente e commedida, nem essa *sensitiva* que cerra espasmodicamente os foliolos, quando alguem se lhe dirige sem ser de um modo delicado e de accordo com o meio em que elle tem vivido.

O que eu disse do Sr. Dr. Benjamin Bandeira não tem comparação com a phrase insultuosa, que elle me atira em sua allusão de *cão hydrophobo que procura accommettel-o*.

Ao depois, o mesmo Sr. Dr. Benjamin Bandeira queixou-se de que eu, empregando as palavras por elle transcriptas, me dirigi a sua pessoa *sem ser de um modo delicado e de accordo com o meio em que elle tem vivido*.

Pergunto agora : —o Sr. Dr. Benjamin Bandeira, qualificando-me de *cão hydrophobo*, perque em uma discussão juridica commetti o crime de levar-lhe vantagem, se me dirigiu de um modo delicado e de accordo com o meio em que tem vivido ?

Si assim é, não lhe invejo nem a delicadeza, nem o meio em que tem vivido. E si não retalio, pagando-lhe o capital e os juros do desaforo que me atirou, é porque não quero parecer-me com quem, não tendo pulso para empunhar as armas nobres de uma discussão juridica, apanha para atirar-me em cima a lama dos improperios, que suja-lhe as mãos ou a penna, mas nem siquer me attinge.

Recife, 13 de Junho de 1895.

Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.

—

P. S.

Só hontem fui intimado do Accordão proferido sobre os embargos de Ernesto & Leopoldo

Já pedi ao respectivo escrivão a certidão desse Accordão para opportunamente entregal-o á publicidade e discutil-o, assim como tambem requeri vista dos autos para embargar o mesmo Accordão, visto ter elle abandonado todos os fundamentos do anterior Accordão e conter decisão inteiramente nova, embora não menos injuridica e illegal e, por tanto, improcedente e attentatoria do bom direito dos meus constituintes, do que a precedente.

Data supra.

Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos.*

(Continúa)

(*) Reproduzimos este artigo por ter elle sahido muito incorrecto do meio para o fim devido á falta de revisão.

A REDACÇÃO.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE JUNHO DE 1895

PRESIDENCIA DO SR. DR. FRANCISCO LUIZ

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs., juizes em numero legal e o substituto Dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Em seguida, sob proposta do Sr. presidente, foi unanimemente approvado que fosse consignado na acta um voto de pesar pelo fallecimento do desembargador Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Recurso crime :

De Panellas—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Marques da Silva. Relator o juiz Almeida. —Negou se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição :

Do Recife—Aggravante Gonçalo José de Mello, aggravados Barão e Baroneza de Tabatinga. Relator o juiz Galvão. Adjuntos os juizes Caldas Barreto e João Carlos.—Deu-se provimento contra o voto do juiz Caldas Barreto.

Aggravo de instrumento :

De Palmares—Aggravantes Francisco Faustino de Brito & C., aggravado Dr. Antonio dos Santos de Siqueira Cavalcante. Relator o juiz João Carlos. Adjuntos os juizes Galvão e Almeida.—Não se tomou conhecimento, unanimemente.

Aggravo de petição :

Do Recife—Aggravante Manoel Martins Gomes, aggravado o prefeito municipal. Relator o juiz Carlos Vaz. Adjuntos os juizes Galvão e Almeida—Não se tomou conhecimento, contra o voto do relator.

Appellação crime ;

De S. Lourenço—Appellantes Pedro Antonio da Silva e outros, appellada a justiça. Relator o juiz Almeida. —Mandou-se o réo a novo jury.

Appellação civel .

Do Recife—Appellante a menor Zulmira, filha de Domingos da Silva Girio, appellado Antonio Moreira Reis. Relator o juiz Almeida. Revisores os juizes João Carlos e Galvão.—Em diligencia.

Appellação commercial :

Do Recife — Appellantes José Francisco de Barros Rego e Francisco Gonçalves Netto, appellados os mesmos. Relator o juiz Costa Ribeiro. —Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS

Do juiz Galvão ao juiz Costa Ribeiro :

Appellações civeis :

Do Recife—Appellante Manoel Emigdio de Alleluia, appellada a justiça.

Appellação commercial :

Do Recife—Appellante a Companhia Nacional de Salinas Mossoró-Assú, appellado o Banco de Pernambuco.

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Caldas Barreto:

Appellações civeis :

De Palmares—Appellante Alfredo Firmo de Oliveira, appellado Francisco de Oliveira Guimarães.

De Olinda—Appellante Ernesto Marcelino de Barros Franco, appellada a Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda.

Appellação commercial :

Do Recife—Appellante o Banco de Pernambuco, appellado Angelo Rosellis.

Do juiz Almeida ao juiz Carlos Vaz :

Appellações civeis :

De Caruarú—Appellante José Luiz de Moura, appellada a justiça.

Do Brejo da Madre de Deus—Appellante Luiz José Gonçalves, appellada a justiça.

Appellação civel :

De Gameleira—Appellante José do Rego Gomes, appellado Joaquim Elias de Carvalho Moura.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Occulistas

Dr. Pereira da Silva com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.º 63 1.º andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.º 588.

Medico

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos no domingos e dias santificados.

Dr. Joaquim Loureiro medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina.

O Dr. Pedro Pontual,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39 das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Drogarias

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Hospicio n. 46.

Telephone n. 335.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Cynismo !

Em nosso ultimo artigo, alludimos ás vergonhosas e nojentas barretadas d'*A Provincia* ao Dr. Joaquim Homem, redactor d'*A Cidade* ; e contrahimos um compromisso, que, facilmente, nos vamos livrar delle, transcrevendo os documentos que obsequiosamente, nos foram fornecidos por pessoas, sempre interessada em expôr ao sol a calva dos embusteiros, desses individuos sem honra e sem brio, faceis nos elogios e ainda mais faceis nos insultos.

Dissemos que o Dr. Joaquim Homem, hoje tão apreciado e querido pela gente d'*A Provincia*, foi por ella, ha bem pouco tempo, arrastado pela rua das amarguras, levado á ponta pés pela lama das injurias ; e, já hoje, está nos annaes da fama, muito proximo á «ser canonisado» pelos seus algozes de hontem.

Sabem todos que o occaso do anno de 1891 foi triste e desgraçado para o Dr. Joaquim Homem.

A «brava gente», que hoje, vê em S. S. «um intemerato batalhador contra a tyrannias do Dr. Barboza Lima», foi inexoravel, então, para com a sua inoffensiva pessôa, e, discutindo o caso —Valença—, assim exprimio se :

« A *Provincia* tem deixado de se referir ao crime do Dr. Joaquim Homem em S. Bento, assassinando FRIAMENTE um cidadão cercado de prestigio, pelos habitos de prudencia e de moderação, de que deu sempre mostras, para não embaraçar a marcha da justiça.

« O Dr. Joaquim Homem assassinou FRIAMENTE um cidadão com quem mantinha relações particulares e á quem devia obrigações pessoaes, «sem que tivesse precedido» ao crime a luta politica, a paixão partidaria.

« O assassinato não se prende á antecedentes, que abrissem feridas na honra do criminoso, não teve origem do campo vasto das intrigas politicas, fóra o BOTE DA CASCAVEL QUE EMPOLGA A VICTIMA DE SORPREZA, O SALTO DO TIGRE, QUE ACCOMMETTE O VIANDANTE PELAS COSTAS».

Se a gente d'*A Provincia* não o tivesse declarado, ainda hoje nós estariamos ignorando que o redactor chefe d'*A Cidade* encerrava em si o letral veneno da cascavel, tinha os sanguinarios e ferozes instinctos do tigre !

Estará o Sr. Dr. Joaquim Homem lembrado de que, em 1892, em artigo da redacção, publicado á 19 de Março, mereceu aquellas «attenções» dos seus tão bons amigos de hoje ?!...

Talvez que sim, porque, segundo a gyria popular, quem dá, vem logo á esquecer se ; mas, quem apanha, lembra-se sempre.

Dar-se-ha que o Dr. Joaquim Homem acceite os elogios, de hoje, como verdadeiros e serios ?

Pensamos que não ; porque perspicaz e fino, como é S. S.. deve ter comprehendido que a sua unica « virtude » é fazer côro com a « brava gente » nos insultos, nas injurias atiradas ao honrado Dr. Alexandre José Barbosa Lima, actual Governador do Estado !

E pensamos ainda que não, porque queremos ter a magnanimidade de acreditar, que o Sr. Dr. Joaquim Homem, « não sendo cascavel, nem tigre, sentirá subir-lhe as faces o sangue da indignação, ao recordar-se do modo pelo qual foi tratado por aquelles que, « por um principio muito « conhecido, veem em cada adversario, um assassino, um ladrão !...

A' 18 de Março do mesmo anno, dizia, ainda, o orgão deleterio :

FOI ABSOLVIDO !

« Diz o « Diario de Pernambuco » de hontem constar-lhe ter sido absolvido pelo jury de S. Bento o Dr. Joaquim Homem, accusado de haver assassinado o Tenente Valença.

« Era já esperado esse resultado.

« Para aquella comarca seguirão OFFICIALMENTE para defendel o os Srs. Drs. Martins Junior e Adelino Filho.

« Com o preso elles forão em wagon especial, alegres todos e todos felizes.

« Que se podia mais esperar ?

« Não era um prezo que ía responder ao jury era um grupo de foliões, que fazião viagem de recreio.

« Dizem-nos até, que levaram sortimento de doces, bolos e .. vinhos finos. »

Veja o Dr. Joaquim Homem a « delicadeza de expressões daquelles seus inimigos de 1892! Não esquecerão de commentar a mais insignificante circumstancia, para « prova » de que S. S. era « uma cascavel e um tigre » !...

Os doces, bolos e vinhos finos causarão-lhes inveja, e não forão olvidados, como argumentos contra S. S !

Como são baixos e vis os seus amigos de hoje aquelles que conhecem em S. S. uma « boa » qualidade—a de fazer opposição desbragada e perversa ao governo moralisado e fecundo do illustre Dr. Barbosa Lima ! !...

Tenha S. S. cuidado com elles.

Sabe por experiencia propria, que o caso não é para ser desprezado....

Previna se S. S. contra uma nova investida.

Nós já merecemos « enormissimos » elogios e hoje, somos CASCAVEIS, TIGRES, e tudo quanto é BICHO FEROZ ! n.

Por procuração de Confucio.

Solon.

Attenção.

Aos Sr. Irmãos confrades Exmas. Irmães Confreiras e Bemfeitora da Ordem dos Religiosos da Reforma Calçada, de Nossa Senhora do Monte Carmelo, de Pernambuco e ao respeitavel publico.

Com a retirada do estimavel Frei Alberto, pela entrega que elle fez da administração desse Convento e seus bens, a uns certos frades vindos da Europa, tem havido tantas, e tão repetidas reformas, e modificações nos actos religiosos, no interior da nossa egreja que admira !!

Nós que acostumados estavamos com os delicados, e agradaveis tractamentos dos ultimos estimaveis frei Jorge, Moura e outros muitos, considerando-nos (os confrades) como seus intimos e verdadeiros irmãos, e isto é o que recommenda, e determina as cartas patentes que possuimos, pelo

que demos uma entrada que era em algum tempo considerada de mais de cem mil réis, e que por tanto temos os mesmos direitos, privilegios isempções, e regalias, aos dos mesmos religiosos, d'onde vem o justo e merecido tractamento de confrades.

Nós que cooperamos sempre com nossas esmolas, e trabalhos para o brilhantismo e festas da Nossa Santissima Mãe, a Senhora do Carmelo; nós que ajudamos a edificar, conservar e florescer o culto Divino, o que vemos hoje ?! As portas da igreja fechadas, a sachristia trancada, nos corredores e interiores é expressamente prohibida a nossa entrada !

E ainda mais, uma irrisão ! são prohibidas as familias dos confrades, bemfeitores e devotos de Nossa Senhora, o ingresso nas tribunas !

Mas o que querem estes frades ? estes reformadores pulhas agora chegados ? Terão uma nova religião ?! a nossa antiga e acceita não será a d'elles..

Se sempre, desde que nós entendemos (e não somos moços) nós que alcançamos todos os bispos d'esta Diocese, desde D. João da Purificação de saudosa memoria até o presente, foi sempre costume a frequencia devidamente respeitada de todo interior da igreja com as suas portas externas abertas convidando o povo a frequentar os respectivos actos.

Os Srs bispos, assistindo as solemnes festas ; as familias dos irmãos e bemfeitores do Convento em suas tribunas com o mais religioso recolhimento, concorrendo para os actos com não menos de 1:000$000 (um conto de réis), como sempre foi costume, e ainda ultimamente o illustrado Sr. D. João, hoje arcebispo, ou cardeal, consentindo, permittindo e assistindo a tudo isto, não oppõe a sua palavra esclarecida e autorisada, todos consentiram, só elles é que se oppõem !

E' irrisorio!

O nosso illustrado e respeitavel vigario padre Augusto, ainda ultimamente pelos actos da Semana Santa na sua matriz da Boa-Vista, actos feitos com todo respeito, e veneração, não empatou pelo contrario consentio, permittio o ingresso as familias nas tribunas como sempre foi costume ?

Só se a Religião d'elle, é diversa

E como é que estes frades, que vieram para aqui viver a nossa custa (do povo) nos quer prohibir, e tirar direitos, fechando as tribunas. como indelicadamente, e sem direito procederam na festividade da Imagem de S. José d'Agonia, do mesmo convento, ao que não devia sujeitar-se a respectiva Irmandade da qual aliás recebem elles bem bons emolumentos. e das outras erectas no convento pois não officiam de graça, e cada missa é de 5$ a 10$000.

Ainda nos imformão que quando chegou aqui o corpo do estimavel negociante Francisco José dos Passos Guimarães tendo de ser sepultado, e sendo confrade do Carmo, o Frade regente não consentio dobrar os sinos, não obstante as provas de seu direito a os dobres, sem que a pessoa encarregada do enterro pagasse os mesmos dobres—como se fosse um corpo estranho!!! E' o requinte da ingratidão, por que foi um irmão confrade, que tambem muito trabalhou nos actos do Convento.

Assim, a vista de todas estas provas, desta imposição a os nossos direitos, desta grande injustiça, está de nossa parte tambem fazer valer as nossas perrogativas, e oppormo-nos a tanta incivilidade, principiando por não concorrer-nos mais com as nossas esmolas, visto que ellas só servem para elles nos derespeitarem, e mesmo até podemos intentar uma acção judiciaria por prejuizos e damnos para havermos as importancias de nossas entradas, porque não querendo elles cumprir as obrigações a que se sujeitaram temos o direito a vista do documento, que é a Patente de Confrade, e exigirmos o nosso dinheiro, pois temos direitos adqueridos como declarão as leis, e elles não são superiores a lei, pois como Frades e como corporação moral são responsaveis uns pelos outros n'estes deveres.

Queremos o cumprimento da lei.

Queremos o nosso direito, o que é nosso.

Recife 20 de Junho de 1895.

Um irmão Confrade.

Partido Republicano Federal

O directorio do partido republicano federal do primeiro districto de Afogados, contará mais a adhesão do eleitor abaixo escripto

Antonio José Zacharias de Carvalho.

Afogados do Recife, 19 de Junho de 1895.

A' Illustre Intendencia Municipal

Perguntamos a illustre Intendencia, si é permittido alguns moradores da estrada do Maduro soltarem animaes de toda especie para irem destruir as plantações dos visinhos ?

Si estes pagando pezado imposto por baixa de capim e etc., devem sujeitar-se à destruição ?

E finalmente si ha fiscal na freguezia, este porque não applica o codigo de posturas aos moradores infractores ?

Esperamos que a Intendencia Municipal não leve a mal as nossas despretenciosas perguntas e faça desapparecer o mais breve possivel a bicharia que em Santo Amaro das Salinas e suas circumvisinhanças campêa impune.

Recife, 20 de Junho de 95.

Os prejudicados.

Dores de estomago, cansaço, debilidade, pallidez, labios e gengivas descorados das creanças e raparigas indicam organismo com falta de ferro e de phosphatos, deve-se administrar-lhe Phosphato de ferro soluvel de Leras, considerado como o mais assimilavel dos ferruginosos, paro que a saude e a energia manifestem-se rapidamente.

Transferencia

João Machado Teixeira Cavalcanti e Josephina de Albuquerque Machado participam aos convidados para o casamento de sua filha Joanna Cavalcanti Machado com o bacharel João Rodrigues de Almeida, marcado para 2 do corrente que por força superior fica o mesmo adiado para 20 de Julho proximo vindouro, ás mesmas horas e lugar.

Arrayal, 18 de Junho 1895.

Capas impermeaveis para homem recebeu o

Au Paradis des Dames

Ao distincto eleitorado do Partido Republicano Federal da freguezia de São José.

Eu abaixo assignado, ainda esta vez venho agradecer a este brioso eleitorado pelas provas que sempre teem dado na firmeza de caracter como aconteceu no dia 17 do corrente mez, data da promulgação da nossa constituição, por terem ido em marcha civica, cumprimentar ao nosso inclicto e benemerito governador, o illustradissimo Dr. Alexandre José Barbosa Lima.

Eu penhorado por tal procedimento destes distinctos amigos e correligionarios, a todos eu hypotheco a minha cordial estima e consideração.

Freguezia de São José—18—6—95.

Alexandre dos Santos Selva.

Botucatú

Deve ser lida com interesse a seguinte noticia, que a «Fanfulla» publica a proposito dos productos medicinaes, propagados pelo Sr. D. Carlos:

«O Brasil e especialmente este florescentissimo Estado, tem ouvido fallar do Elixir e de outras especialidades medicinaes do Sr. M. Morato, mas nem todos conhecem o alto merito, a bondade, a tenacidade e a gentileza do preparador desses productos, o Sr. D. Carlos, que é um joven cheio de intelligencia, de estudos, que com seu labor incançavel soube ganhar os elogios de varias celebridades medicas por parte de numerosos doentes, hoje perfeitamente curados pelo maravilhoso Elixir.

E visto ato damos este assumpto, devemos dizer, por amor a verdade, que tanto as pilolas de Tayuyá como o Elixir M. Morato são productos examinados e approvados pela Inspectoria Geral de Saude, do Rio de Janeiro, e que a sua venda foi autorisada pelo governo federal, primeiro e pelo de S. Paulo depois.

O Elixir, tendo por base certas plantas raras que só se encontram na flora de nossos sertões, só serve para a cura miraculosa da asthma, do cancro, das dores rheumaticas, da syphilis e da terrivel morphéa.

O seu segredo foi revelado, ha bastante tempo, pelo chefe de uma tribu de indios, cujo nome agora nos escapa, mas que opportunamente desfiaremos, porque a este facto se prende uma interessante historieta, que vale a pena ser narrada.

O estabelecimento do Sr. D. Carlos tem uma importancia excepcional e pode competir com os melhores desse genero que se acham nas demais partes do mundo.

Assistimos, ha alguns dias, á preparação deste Elixir, acompanhando attentamente todos os trabalhos, desde a trituração dos vegetaes até ao encaixotamento, ao qual se segue a expedição para as mais importantes pharmacias da Europa.

Além do curioso processo, são dignas de admirar a fiscalisação, ordem, disciplina que reinam no amplo laboratorio, do qual só hoje o Sr. D. Carlos começa a colher os fructos, aliás altamente lisongeiros, tanto pelo lado moral como pelo pecuniario.

O Sr. D. Carlos não se deixa porem, dormir sobre os louros, cogitando sempre em ampliar mais o seu estabelecimento, estudando o processo para o fabrico de outros productos medicinaes que serão, antes de tudo, submettidos á analyse dos mais notaveis e intelligentes medicos.

Os nossos cumprimentos a esse homem illustre que em Botucatú goza de geral sympathia e qual desejamos prosperos negocios.»

Os successos já antigos e nunca desmentidos do Xarope de Rabão iodado de Grimault e Cª fizeram surgir imitadores que contentam-se simplesmente de addicionar o iodo ao Xarope ante-escorbutico e dão-no muitas vezes em lugar do Xarope de Grimault e Cª, semelhante mistura nunca poderá substituir um bom medicamento, o unico que contem o iodo vegetabilisado tem uma acção curativa certa as erupções da face e das palpebras as inchações das glandulas do pescoço, as crostas de leite, os botões ou furunculos do corpo, que significam o lymphatismo.

Terrivel tosse secca

Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Joaquim Alves Cavalcanti, residente na cidade da Fortaleza, declara, que sua mulher, soffrendo durante dous annos de uma horrivel tosse secca com dôres no peito, para a qual não achou allivio na medicina, curou-se com o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente—*Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

Declaração

Approximando-se a festa tradicional de Nossa Padroeira a Santissima Virgem do Carmo, fazemos scientes aos nossos devotos que sempre tem generosamente concorrido para o esplendor da mesma festa, que sendo neste anno impossivel irmos a residencia de cada um, se dignem de mandar levar no Convento suas esmolas ao abaixo assignado, que desde já muito grato se confessa.

A festividade será esplendida.

Convento do Carmo do Recife, 18 de Junho de 1895.

Frei Mariano Gordon,
Presidente.

Bronchite asthmatica

Curada pelo Peitoral de Cambará

O Sr. João Antonio da Silva, residente no Barreado, Minas-Geraes, curou-se de uma bronchite asthmatica que ha 8 mezes o atormentava, já não o deixando dormir, com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

O Cognac Brazileiro

DE

A. M. VERAS

E' superior ao cognac estrangeiro porque tem o sabor da aguardente de uvas, tendo mais a vantagem de custar 2$500 a garrafa.

O verdadeiro cognac estrangeiro custa 8$000 a garrafa, pelo menos !!!

O alcool, quando puro, é um alimento, mas ingerido com as essencias epyreumaticas que o acompanham, é um veneno.

Por melhor que seja, o cognac estrangeiro contem essas essencias nefastas ; ao passo que o Cognac Brazileiro está privado d'ellas por um processo chimico.

Este facto tem grande importancia tratando-se de crianças e pessoas delicadas.

A Imprensa já deu a sua approvação e a Hygiene acaba de autorisar a venda do Cognac Brazileiro.

Garrafa 2$500
Duzia 25$000

Na fabrica a dinheiro por este preço remette-se uma duzia de cognac para qualquer ponto do Estado, por caminho de ferro ou maritimo, sem despeza.

Pedidos de 10 duzias mais 5 o/o de desconto.

Barão da Matta Bacellar

Parecer sobre o Peitoral de Cambará

O eminente clinico paraense Exm. Sr. barão da Matta Bacellar, em parecer que deu sobre o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, declarou havel-o empregado na sua clinica civil e hospitalar COM OPTIMOS RESULTADOS nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

Peitoral de Cambará

1:500$000

Dá-se esta quantia a quem provar a não authenticidade da declaração infra:

« Ha mais de 5 annos que eu soffria de um grave bronchite, havendo dias e lançar mais de meia garrafa de sangue e não podendo muitas vezes conciliar o somno.

Já sem esperanças de restabelecimento, com as forças exhaustas, resolvi, a conselho de um amigo, tomar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e, logo aos primeiros frascos, senti uma melhora consideravel, podendo dormir e deixando de lançar sangue.

Com a continuação do remedio, os soffrimentos foram gradualmente desapparecendo e hoje acho-me completamente restabelecido — *João José Zebendo* (Lavrador em Canta gallo, Estado Rio de Janeiro] »

O agente—*Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

As emanações balsamicas e resinosas do pinheiro maritimo tem uma acção maravilhosa nas molestias do peito, tosses resfriamentos, bronchites e grippes. O emprego do Xarope de Seiva de Pinheiro maritimo de Lagasse offerece aos doentes as maiores vantagens.

Peitoral de Cambará

Parecer do Dr. Francisco Silveira

O Peitoral de Cambará, de Souza Soares, é um poderoso expectorante Tenho-o empregado com muito proveito nas molestias broncho-pulmonares [—Dr *Francisco Augusto da Silveira*) Recife.

ELIXIR M. MORATO

A ferida da perna que por espaço de um anno me prohibio de trabalhar, e me fez viajar tanto tempo atraz de medicos especialistas, só pôde fechar tomando o grande remedio—Elixir M Morato.

Isto é que é verdade.

Cidade do Rio Claro.

Silvestre Mes Sabugosa.

Deposito em Pernambuco :

Companhia de Drogas, á rua Marquez d'Olinda n. 24.

1.

Vianna do Castello, 15 de Maio de 1886.

Illms. Srs. Scott e Bowne.

Tenho empregado a Emulsão de Scott com grande resultado e não menos vantagem sobre os outros preparados d'oleo de figado de bacalhau nos individuos de constituição fraca e temperamento lymphatico e especialmente nas crianças affectadas de rachitismo, osteomalacia e escrophulismo.

José Mendes Norton.

Bacharel formado em Philosophia e em Medicina, e Cirurgião pela Universidade de Coimbra, Socio Correspondente do Instituto de Coimbra, do Retiro Litterario Portuguez do Rio de Janeiro. Associado Provincial da Academia Real das Sciencias de Lisboa, Professor do Lyceu Nacional de Vianna do Castello, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Fidalgo Cavalleiro e Moço Fidalgo da Casa Real, com Exercicio no Paço, Delegado de Saude do Districto de Vianna do Castello, Medico de partido da Camara Municipal e do Hospital da Santa Casa de Misericordia desta Cidade.

EDITAES

Terreno de marinha entre Gaibú e Suape

De ordem do Illm. Sr. Dr. Inspector, tendo D. Rita Alves da Silva requerido por aforamento o terreno de marinha situado entre Gaibú e Suape em Nazareth do Cabo, contiguo a propriedade de D. Caliope Pires Falcão de Azevedo, fica intimada a mesma D. Caliope para no prazo improrogavel de 15 dias vir promover a medição e demarcação do dito terreno e solicitar ao respectivo titulo, de accordo com o despacho do referido Dr. Inspector, sob pena de dispor livremente do mesmo terreno.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 19 de Junho de 1895.

O chefe interino
Sebastião Muniz Basilio Pyrrho.

Edital

Alfandega de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. Inspector da Alfandega, faço publico que no dia 27 do corrente mez até 1 hora da tarde, se receberão propostas em cartas fechadas para o fornecimento de artigos de expediente e outros artigos para o semestre vindouro de Julho a Dezembro, cujos artigos abrangerão as secções 1ª 2ª e 3ª guarda moria e capatazia d'esta Alfandega, devendo declarar que não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem da ordem, medidas e peças estabelecidas no presente edital e bem as quaes apresentarem os respectivos preços, offerecerem para serem preferidas abatimentos ou porcentagem de tantos por cento sobre quaesquer das outras; outrosim apresentarão os proponentes as amostras dos artigos que tiverem de fornecer conforme a relação abaixo :

Areia.
Azeite doce, litro.
Azeite de carrapato, litro.
Azeite de côco, litro.
Agua raz, litro.
Alcool, litro.
Azeite de mocotó, litro.
Azul francez, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Azeite de linho, kilo.
Alcatrão, litro.
Alcatifas ou tapetes.
Baldes de madeira, um.
Bandeira nacional de 3 palmos, uma.
Bandeira nacional de 2 palmos, uma.
Brim grosso de linho, metro.
Brim da Russia n. 2, metro.
B[illegible] americano, metro.
Breu, kilo.
Broxas para pinturas, sortidas, uma.
Cabo de cairo, um.
Cabo de linho, um.
Cabo de manilha kilo.
Cal de Jaguaribe, alqueire.
Cal branca, alqueire.
[illegible] cento.
Cimento portland, barrica.
Carvão Cardiff, tonelada.
Cadarço de algodão, maço.
Cestas de vime para papeis, uma.
Canecas de flandres, uma.
Cré, kilo.
Cera amarella, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Corques, um.
Camas de lona para solteiro, uma.
Curvas de sucupira, uma.
Canelas de madeira, duzia.
Canetas de madeira communs, duzia.
Canetas de madeira ordinaria, duzia.
Canivetes finos de 4 folhas, um.
Canivetes ordinarios de 2 folhas, um.
Espirito de vinho litro.
Estopa americana, kilo.
Envelopes para cartas, cento.
Envelopes trimoados para officio, cento.
Espanadores de palha, um.
Fi[illegible], metro.
Fio de algodão kilo.
Fio de vela, kilo.
Folhas de cobre, kilo.
Ferros de moldura, um.
Ferragens sortidas, duzia.
Ferramentas sortidas, duzia.
Ferrolhos de ferro, um.
Fechaduras de ferro, de uma volta, uma.
Fechaduras de ferro de duas voltas, um.
Ferrolhos de latão, um.
Furadores de aço, um.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 19 de Junho de 1895.

Acções do Banco de Pernambuco do valor realisado de 40$000 ao preço de 80$000.

Na Bolsa venderam se :

70 Acções do Banco de Pernambuco.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. da Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 9 1/4 sobre Londres a 90 dias, subindo em seguida para 9 5/16 apparecendo poucos tomadores fechando o mercado menos firme.

Papel particular foi negociado a 9 7/16.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, idem, idem.	4$000 a	5$400
Sumenos, idem, idem	3$300 a	3$600
Mascavado, idem, idem.	2$400 a	2$600
Bruto melado idem, idem	2$200 a	2$400
Retame, idem idem	1$800 a	2$000

Algodão

Não constou negocio.

Alcool

Por pipa de 480 litros 215$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 132$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 900 réis venda.

Verdes 700 réis, nominal

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Junho

	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 10	14147	800
Vapores	1 a 10		1400
Animaes	1 a 10	1042	464
Estrada de Ferro Central	1 a 10	3035	350
Idem de S. Francisco	1 a 10	14190	715
Idem do Limoeiro	1 a 10	1033	1872
Somma		35447	5301

Importação

Liverpool e Lisboa, vapor inglez «Mariner», entrado no dia 11 e consignado a Blackburn e C.

Carga de Liverpool

Amostras 1 volume a ordem.

Arroz 50 saccos a Vieira e Silva, 50 a J. F. Salsa, 250 a M. Lopes de Sá.

Agua raz 5 barris a Companhia Pernambucana.

Arcos de ferro 10 feixes a J. R. Macieira

Agua mineral 20 barricas e 50 caixas a ordem.

Biscoutos 30 caixas a Companhia de Estiva.

Benzina 1 caixa a Santa Casa de Misericordia.

Barras de ferro 139 e 200 feixes a C Halliday.

Chá 6 volumes a ordem.

Candieiros 5 barricas a V. Castro e C.

Calçados 1 caixa a Francisco Ramos da Silva, 1 a T. de Carvalho e C.

Cofre de ferro 1 a C. Halliday e C.

Cidra 50 caixas a Fernandes Julião e C., 20 a Maia e Silva e C.

Cimento 300 barricas a Companhia Geral de Melhoramentos.

Carvão de pedra 207 toneladas a Empreza do Gaz.

Cerveja 30 caixas a Fernandes Julião e C., 30 a Guimarães e C., 10 a Dias Fernandes e C., 200 a ordem.

Coke 108 toneladas e 2 quintaes a Cardoso e Irmãos.

Cabos 9 volumes a Miranda e Souza.

Cobre 14 volumes a L. de C. Mesquita, 56 a Souza Aguiar e C.

Chapas para fogão 22 a J. dos Santos Oliveira.

Enxadas 75 barricas a A. P. da Silva e C,

Elastico 1 caixa a A. D. C. Vianna.

Estanho 20 toneladas a A. P. da Silva e C., 11 a L. da C. Mesquita, 1 a Miranda e Souza.

Estopa 3 fardos a ordem.

Ferragens 5 volumes a Beltrão e Costa, 4 a Vianna Castro e C., 19 a A. P. da Silva e C, 21 a Allan Paterson, 74 a A. R. de Souza, 24 a Albino Silva e C. 3 a Reis e Santos, 2 a G. de Mattos Irmãos, 2 a Oliveira Bastos e C.. 55 a C. Halliday e C., 24 a Miranda e Souza, 8 a J. L. Machado, 9 a J. dos Santos Oliveira, 1 aos herdeiros de Manoel Cardoso Ayres, 1 ao chefe do Lazareto, 8 a J. R. Macieira, 18 a A. de Carvalho e C., 63 a viuva de Manoel dos Santos Villaça, 5 a Leitão e Costa.

Fogareiros 104 a J. dos Santos Oliveira.

Folhas de Flandres 200 caixas a Antonio Pinto da Silva e C., 25 a Miranda e Souza, 30 a Vianna Castro e C. 15 a J. Luiz Teixeira.

Leite condensado 50 caixas a Companhia de Estiva, 10 a Dias Fernandes e C.

Louça 2 gigos a J. de Macedo, 10 e 6 barris a ordem.

Linha 17 caixas a ordem, 20 a N. Fonseca e C., 9 a Parente Vianna e C, 1 a Ramos e Geppert.

Mercadorias 1 volume a Companhia de Fiação e Tecidos, 8 a ordem, 8 a Manoel Collaço e C, 1 a Guimarães Cardoso e C., 10 a Companhia Pernambucana, 6 a Parente Vianna e C., 1 a Braga e Castro, 1 a Ramos e Geppert, 1 a Manoel Joaquim Ribeiro, 29 a Pestana dos Santos.

Manteiga 10 caixas a Costa e Rocha.

Materiaes 601 volumes a Wilson Sons e C., 541 a Companhia Agricola Mercantil, 4 a Companhia de Fiação e Tecidos, 1,604 a ordem, 328 aos herdeiros Bowmann.

Moveis 6 caixas a ordem.

Oleo de linhaça 10 barris a Vianna Castro e C., 12 a A. de Carvalho e C, 2 a Beltrão e Costa, 50 a ordem, 15 a Companhia Pernambucana.

Pipas 100 a Pereira Carneiro e C., 200 a ordem.

Presuntos 2 caixas a Dias Fernandes e C.

Provisões 16 volumes a Poças Mendes e C.

Pás de ferro 14 feixes a J. dos Santos Oliveira, 10 a a Leitão e Costa.

Remos 16 feixes a Companhia Pernambucana.

Salitre 100 caixas a A. P. da Silva e C., 50 a C Halliday e C.

Saccos 1 fardo a J. Emaly.

Tecidos 10 volumes a Machado e Pereira, 2 a L. Maia e C. 15 a Affonso Maia e C. 32 a Rodrigues Lima e C., 8 a Albino Amorim e C., 3 a Bernel e C., 2 a Ozorio Jardim e C., 1 a B. Caldas e C. 2 a ordem, 3 a Santa Casa de Misericordia, 5 a M Borges e C., 1 a J. A. Dias, 1 a M. L. M. Ramos, 3 a J. D. Andrade, 1 a R. de Carvalho e C., 1 a Gonçalves Cunha e C., 2 a Alves de Britto e C.

Tintas 35 barricas a Vianna Castro e C., 12 a A. de Carvalho e C., 5 a Mota da Souza, 360 tambores a Companhia Pernambucana.

Trapos 1 fardo a Miranda e Souza.

Verniz 5 caixas a Companhia Pernambucana.

Whisky 30 caixas a ordem.

Carga de Lisboa

Batatas 100 caixas a Silva Guimarães e C.

Cominhos 31 saccos aos mesmos.

Cebolas 45 caixas aos mesmos.

Pelotas lugar norueguense «Listo», entrado no dia 12 do corrente e consignado a José Baltar e C.

Graxa 140 bexigas.

Sebo 50 barricas.

Xarque 215 535 kilos aos consignatarios.

Exportação

Recife, 18 de Junho de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Mariner», para Liverpool carregaram :

C. F. Cascão, 1000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

S. Williams & C., 800 fardos com 142,121 kilos de algodão.

— No palhabote portuguez «Rasollo», para o Porto, carregou :

P. de Oliveira Maia, 10 saccos com 750 kilos de assucar branco e 10 ditos com 750 ditos de dito mascavado.

Para o interior

— No vapor francez «Colonia», para Santos, carregou :

M. S. Maia. 11 saccos com 660 kilos de assucar branco.

— No vapor allemão «Santos», para Santos, carregaram :

A. B. Leonitz, 519 saccos com 31,140 kilos de assucar branco.

C. de Estiva, 300 saccos com 18000 kilos de assucar branco.

P. de Oliveira Maia, 20 pipas com 10,800 litros de alcool.

Para Rio de Janeiro, carregou :

P. de Oliveira Maia, 20 pipas com 10,800 litros de alcool.

— No vapor nacional «Santelmo», para Rio de Janeiro, carregaram :

P. Alves & C., 1000 saccos com 60,000 kilos de assucar branco.

H. S Loyo & C., 1000 saccos com 60,000 kilos de assucar branco.

Para Santos, carregou :

M. de Souza Franco, 16,200 chapeos de carnauba.

— No vapor inglez «Lisbonense», para Ceará, carregaram :

P. Alves & C., 50 barricas com 2 500 kilos de assucar refinado.

Para o Pará, carregaram :

P. Alves & C., 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

C. F. Cascão, 200 barricas com 14,500 kilos de assucar branco.

J. M. de Abreu, 250 barricas com 17,530 kilos de assucar branco.

P. de Oliveira Maia, 60 barricas com 3,840 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Brazil», para Ceará carregaram :

Loyo & Filho, 50 barricas com 2,550 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, carregaram :

T Lapa & C., 10 caixas com 80 litros de genebra.

Para Manáos carregaram :

Pontual & Oliveira, 40 saccos com 3000 kilos de assucar branco.

A. Desiderio, 1 barril com 90 litros de mel

L. J S. Guimarães, 75 barris com 7 2 0 litros de aguardente.

P. Pinto & C., 10 barris com 880 litros de alcool e 230 ditos com 20,240 litros de aguardente

P. Alves & C., 65 barris com 5,850 litros de aguardente.

A. Irmãos & C.. 5 pipas e 55 barris com 7454 litros de aguardente.

P. de Oliveira Maia, 8 barris com 704 litros de aguardente, 2 barricas com 125 kilos de assucar refinado e 24 ditas com 1,080 ditos de dito branco.

E Cardoso & C., 35 barricas com 2,675 kilos de assucar branco.

A. & Cardoso, 60 barricas com 4,495 kilos de assucar branco.

E Kanthack & C, 100 caixas com 2,300 kilos de sabão e 155 barricas com 20,135 kilos de assucar branco.

Para o Pará, carregaram :

A. Irmãos & C., 20 180 barricas com 12,965 kilos de assucar branco.

N. M. do Eirado, 80 barricas com 5,250 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 230 barricas com 16,480 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, carregaram :

S. Guimarães & C., 50 barricas com 5,837 kilos de assucar branco.

Borel & C., 2 caixas com 101 kilos de rapé.

Para o Pará, carregaram :

P. Carneiro & C., 8 barricas com 150 kilos de carvão animal.

— No hiate «Adelina», para Mossoró, carregou :

C. de Estiva, 5 caixas com 45 litros de cidra.

— Na barcaça «Amelia», para Villa da Penna. carregou :

J. A. Fonseca, 20 caixas com 480 kilos de sabão.

— Na barcaça «Sempre Viva», para Aracaty, carregaram :

J. S. do Amaral & C., 1 pipa com 470 litros de vinagre, 3 ditas com 1410 ditos de vinho de fructas e 12 ditas com 5,710 ditos de aguardente.

— Na barcaça «Itajahi», para Parahiba, carregaram :

Loyo & Filho, 25 barricas com 1,900 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça «Maria José», para Parahiba, carregou :

João Netto, 48 pranchões e 12 rolos de sicupira.

— Na barcaça «Marcelina», para Porto Calvo, carregou :

P. Carvalho, 8 caixas com 80 kilos de sabão, 1 dita com 12 litros de genebra e 6 saccos com 300 litros de sal.

— Na barcaça «D Sinhá», para Natal, carregaram :

J. de Macedo, 40 barris com 1 560 litros de vinho de fructas

P. Alves & C., 4 barricas com 1,440 kilos de assucar refinado.

L. Alveiro & C., 1 barril com 45 litros de alcool, 2 ditos com 180 ditos de vinagre, 20 caixas com 420 kilos de sabão e 2 ditas com 14 litros de genebra..

— Na barcaça «Maria Olympia», para Maceió, carregou :

L. Ferreira, 74 caixas com 1,702 kilos de sabão.

— Na barcaça «Divina Providencia», para S. Miguel, carregou :

J. S. Seixas, 20 caixas com 440 kilos de sabão.

— Na barcaça «Camaragibe», para Camaragibe, carregou :

C. de Estiva, 10 caixas com 240 kilos de sabão.

— Na barcaça «Theses», para S. Luiz, carregaram :

C. Pinto & C., 6 barris com 270 litros de vinagre, 8 ditos com 360 ditos de vinho de fructas e 4 caixas com 36 ditos de genebra.

— Na barcaça «Francisca Leite», para Jaraguá, carregou :

M. J. Pessoa, 15000 litros de sal.

Rendimentos publicos

Mez de Junho de 1895

Alfandega

Renda geral :		
Do dia 1 a 18	779:255$718	
Idem de 19	69.812$060	
		849.067$778
Renda do Estado :		
Do dia 1 a 18	118 950$610	
Idem de 19	7:287$944	
		126:238$554
Somma total		975.306$332

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 19 de Junho de 1895

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hermenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 18	52 156$863
Idem de 19	9:145$238
	61:302$101

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 18	5:189$603
Idem de 19	1.488$550
	6:678$153

Movimento do porto

Navios entrados no dia 19

Montevidéo e Bahia—15 dias, vapor nacional «Cometa,» de 718 toneladas, equipagem 30, commandante Daniel Ogg, carga varios generos ; a Pereira Carneiro & C.

Swansea—52 dias, barca norueguense «Verena» de 495 toneladas, equipagem 10, capitão D. Mielsen, carga carvão de pedra; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor nacional «Santelmo,» commandante Alexandre Harg ; carga varios generos.

I[illegible]tiba—Barca norueguense «Vasonia,» capitão C. Milsen ; carga varios generos.

Paranaguá—Patacho norueguense «Garibaldi,» capitão M. Mitneus ; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor francez «Colonia,» commandante J. Leequex; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 18 de Junho foi o seguinte :

Entraram :

44 bois pesando 6,321 kilos	
205 kilos de peixe a 20 rs.	4$100
7 compart. com mariscos a 100 rs.	$700
6 ditos com camarões a 100 rs.	$600
27 1/2 columnas a 600 rs.	16$500
6 casuaes com gallinhas a 300 rs.	1$800
19 cargas com milho verde a 300 rs.	5$700
2 carga com amendoim a 300	$600
2 cargas com macacheiras a 300 rs	$600
2 carga com canna a 300 rs.	$600
4 carga com batatas a 300 rs.	1$200
5 cargas com gerimuns a 300 rs.	1$500
2 cargas com laranjas a 300 rs.	$600
2 carga com bananas a 300 rs.	$600
2 cargas com diversas a 300 rs.	$600
2 cargas com louças a 300 rs.	$600
16 cargas com farinha a 200 rs.	3$200
25 cargas com milho secco a 200 rs.	5$000
10 cargas com feijão a 200 rs.	2$000
65 lugares a 200 rs.	13$000
11 Suinos a 200 rs.	2$200
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
8 comp. com [illegible] a 700 rs.	5$600
8 comp. com fressuras a [illegible] rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
71 comp. com fazendas a 600 rs.	42$600
49 comp. com verduras a 300 rs	14$700
80 comp. com farinha a 400 rs.	32$000
56 comp. com talhos a 2$000	112$000
	310$800
Rendimento do dia 1 a 17	5.253$800
	5 564$600

Preços do dia :

Carne verde de 300 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 700 a 1$400 rs. a cuia.
Milho a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$400 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

Rio de Janeiro

Barca portugueza Maria Emilia.
Barca americana Harret Szachen.

De Pelotas

Patacho hespanhol Raymundo.
Patacho norueguense Einar.
Escuna allemã Elise.

De Montevidéo

Barca norueguense Maenteststr.

De Cardiff

Barca norueguense Delfisseno.
Barca ingleza Atlantic.
Barca ingleza Pellicana.

Vapores a entrar

Mes de Junho

«Itapoan», do sul, a 20.
«Brandenburg», do sul, a 20.
«Itatiba», do sul, a 20.
«Assú», do sul, a 22.
«Danube», do sul, a 22.
«Oropesa», da Europa, a 22.
«Carioe Prince», do sul, a 23.
«Tamar», da Europa, a 24.
«Corsica», da Europa, a 24.
«Italian Prince», de New-York, a 24.
«Nile» da Europa, a 27.

Vapores a sahir

Mez de Junho

Ceará e esc., «Beberibe», 20, ás 4 horas.
Ceará e esc., «Brandenburg», 20 ás 4 horas.
Santos e esc., «Santos», 20, ás 4 horas.
Southampton e esc., «Danube», 22, ás 12 horas.
Valparaizo e esc., «Oropeza», 22, ás 12 horas.
Rio G. do Sul e esc., «Itacoan», 22, ás 4 horas.
Buenos Ayres e esc., «Tamar» 24, ás 2 horas.
Buenos-Ayres e esc., «Nile», 27, ás 2 horas.
Pará e New-York «Carioe Prince», 27, ás 4 h.
Santos e esc., «Corsica», 27, ás 4 horas.
Paranaguá e esc., «Italian Prince», 28, ás 3 h.

Fio grosso e fino, novello.
Fio de cores sortidos.
Folha de zinco, pé.
Galopas, um.
Garrauchos, um.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Gomma arabica liquido, frasco.
Giz, kilo.
Impressos para capitães de navio portuguez, milheiro.
Impressos para capitães estrangeiros, milheiro.
Impressos recibos para dispensa de bordo, milheiro.
Impressos de licença para atracar barcaça.
Impressos passes de barcaças.
Impressos mappas de alvarenga.
Impressos de intimação aos capitães.
Impressos pedidos para descarga.
Impressos termo de vista meia folha.
Impressos relação de descarga.
Impressos de entradas de barcaças.
Impressos mappas de entradas.
Jarro agatha, um.
Jarra de barro com torneira, uma.
Jarra de ferro sem torneira, uma.
Kerosene litro.
Lanternas ou pharoletes, um.
Linha de barco, kilo.
Lixa de vidro em folha, uma.
Lixa de esmeril em folha, uma.
Lona americana 2 5 metro.
Lona da Russia n. 2 metro.
Lona ingleza n. 2, metro.
Lona estreita ingleza n. 2, metro.
Lapis preto Faber, duzia.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis de cores, duzia.
Lavatorio de ferro, um.
Livro a masso pautado de 50 folhas.
Dito de dito de 100 folhas.
Dito de dito de 150 ditas.
Dito de dito de 200 folhas.
Dito Jesu, impresso de 100 folhas, um.
Dito dito impresso de 150 ditas, um.
Dito dito impresso de 200 folhas um.
Dito Exú, de 100 folhas um.
Dito dito de 150 folhas, um.
Dito coronne de 100 folhas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Limpadores de credito, um.
Livro Russia impresso de 100 folhas, um.
Dito Carré de 100 ditas, um
Dito de dito de 150 ditas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Martellos, um.
Matta borrão cartão branco, folhas.
Dito dito rosado, folhas.
Oleo de mocotó, litro.
Dito de linhaça, litro.
Ocre, kilo.
Olhetes e sapatilhos, um.
Phosphoros em caixinhas, duzia.
Platnas, uma.
Pregos francezes kilo.
Pregos de cobre para forro, idem.
Pixe, canada.
Pinceis para pintura, um.
Ditos para calar, um.
Pregos ripaes, de aço.
Ditos caibraes, idem.
Presilhas de metal de 1 á 4 caixas.
Papel Jesú, pautado, caderno.
Dito Russia idem idem.
Dito Carré, idem idem.
Dito Exú idem idem.
Dito Coronne, idem idem.
Dito pautado n. 301, resma.
Dito dito n. 789, idem.
Dito dito n. 318, idem.
Dito dito n. 317 idem.
Dito dito n. 5, idem.
Dito dito n. 4, idem.
Dito ministro pautado, caixa.
Pennas oleadas para flores Raisin, uma.
Ditas dito Carré, uma.
Pennas de aço Perry n. 150, caixa.
Ditas dito Mallat, caixa.
Ditas dito americanas, uma.
Pesos de vidro, um.
Ditos de metal, um.
Protocollo almasso pautado, 50 folhas.
Dito dito de 100 ditas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Dito dito de 200 folhas, um.
Papel ministro timbrado para cartas, caixa.
Dito rosado timbrado para officios, resma.
Potassa, kilo.
Reguas de ebano chatas, fino metal, uma.
Raspadeiras de aço, cabo de osso, uma.
Dita de dito, cabo de madeira, uma.
Sebo em bexigas, kilo.
Serra de traçar, uma.
Sabonetes, um.
Secante branco, kilo.
Dito fezes de ouro, idem.
Sabão, idem.
Serrotes, um.
Taixas de bomba de cobre, kilo.
Ditas de dita de ferro, idem.
Tijolo inglez, um.
Tinta branca em latas, kilo.
Dita verde em latas, idem.
Tinta vermelha em latas, idem.
Torcidas para luz, duzia.
Taboas de pinho de riga, uma.
Ditas de cedro, uma.
Ditas de páo carga, uma.
Tinteiro de vidro de 1 vaso, um.
Dito de dito de 2 vasos, um.
Dito de dito de 3 vasos, um.
Tinta Bleu Black Stephens, litro.
Dita de carmim, fina, frasco.
Dita Belle Rose frasco.
Toalhas felpudas para mãos, uma.
Tesouras, uma.
Tijollo de lapamento, milheiro.
Torquetas de ferro, uma.
Ditas de metal, uma.
Varão de ferro, kilo.
Dito de dito galvanizado, idem.
Dito de cobre, idem.
Vassouras de piassava, sortidas, uma.
Verniz de gaz, litro.
Verde francez, kilo.
Zarcão, idem.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 12 de Junho de 1895.

Servindo de chefe,
Sebastião M. Basilio Pyrrho.

Secretaria da Industria

3.ª directoria

EMPEDRAMENTO DA ESTRADA DE AGUA PRETA

Edital

Pelo presente faço publico que no dia 20 do corrente mez, ao meio dia nesta secretaria serão recebidas propostas para o empedramento de 320 metros correntes da estrada de Agua Preta a começar da povoação de Preguiças; orçado em 4:517$760 pelo engenheiro chefe do 2.º districto.

As obras devem ser começadas dentro do prazo de 20 dias e concluidas no de 4 mezes a contar da data da assignatura do contracto.

As propostas devem ser selladas e conter em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes a fazer a obra;

2.º Os locaes de suas residencias;

3.º Provas de idoneidade profissional precisas para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que excederem aos preços do orçamento;

2.º As que não forem organizadas de accordo com o presente edital;

3.º As que se bazearem em preços de outro concurrente;

4.º As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos ou promessas de contractos celebrados com a extincta Repartição das Obras Publicas;

5.º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital;

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado até a vespera do recebimento das propostas 200$000 mil réis; e perderá o direito de restituição se, escolhida sua proposta, recusar-se o proponente assignar o respectivo contracto.

O orçamento de que trata o presente edital, acha-se nesta repartição á desposição dos proponentes que poderão examinal-o das 10 ás 4 horas da tarde.

Este será publicado pela imprensa, aqui na capital, e pregado nas portas das matrizes, Camara Municipal e onde melhor convier ao chefe do 2.º districto.

Recife, 10 de Junho de 1895.

J. J. Rodrigues Saldanha Junior.
Director Geral.

Arsenal de Guerra

A commissão de compras deste arsenal, receberá propostas no dia 21 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos destinados ao provimento do almoxarifado deste arsenal durante o semestre de Julho á Dezembro de 1895.

A saber:

Tintas, drogas etc

Alvaiade de zinco, kilogramma.
Alvaiade de chumbo idem.
Amarello francez, idem.
Acido nitrico, idem.
Acido sulphurico, idem.
Acido hydrochlorico, idem.
Agua raz, idem.
Brocha para pintar de differentes numeros, uma.
Colla da Bahia, kilogramma.
Gé, idem.
Caparosa, idem.
Espirito de vinho, litro.
Galha, kilogramma.
Gomma-laca, idem.
Oleo de linhaça, idem.
Ocre, idem.
Tunciato amarello, idem.
Pinceis para pintores n. 4, 5, 6 e 7, idem.
Pinceis para traços, idem.
Pinceis para calar, sortidos, idem.
Pixe, idem.
Pós preto, kilogramma.
Roxo terra, idem.
Secantes fezes de ouro, idem.
Secante branco, idem.
Tincal, idem.
Terra sciene, kilogramma.
Verde chrome, idem.
Verde francez, idem.
Vermelhão francez, idem.
Verniz copal, idem.
Zarcão, idem.

Artigos para luzes etc

Azeite de carrapato, litro.
Azeite de côco, idem.
Azeite Plagniol, idem
Azeite de peixe, idem.
Fio d'algodão em terra, kilogramma.
Fio de vela, idem.
Kerosene, lata.
Sebo, graxa do Rio Grande do Sul, kilogramma.
Vela de carnaúba, uma.
Velas stearinas, masso.

Artigos para fachinas, rancho, etc

Bandeijas para copos, uma.
Bacia de ferro agatha, uma.
Bacia de metal, uma.
Bacia de louça, uma.
Bilha de barro, idem.
Bocal para candieiro, um.
Caneco de metal com corrente, um.
Caneco de metal branco, um.
Concha grande de ferro, uma.
Cascador grande de ferro com cabo, um.
Chaminé para candieiro, uma.
Côco de ferro estanhado, um.
Copos de vidro para agua, idem.
Caneco de ferro agatha, idem.
Enxada com cabo, uma.
Espanador de palha, um.
Dito de pennas, um.
Escarradeira de louça, uma.
Dita de ferro agatha, uma.
Fouce com cabo, uma.
Jarro de ferro agatha, um.
Dito de louça, um.
Jarra de barro, uma.
Moringues de barro, um.
Machado com cabo, um.
Machadinha com cabo, uma.
Pá de ferro, uma.
Pavio para candieiro, sortido, um.
Sabão amarello, kilo.
Tijolos para areiar facas, um.
Vassoura de piassava chapada, uma.
Dita de timbó ou matto, chapada, uma.
Dita de timbó ou matto, uma.
Ditas chatas, grande, de piassava, com cabo, uma.
Vassourinha de timbó ou matto para vasilhame, uma.
Dita de piassava para vasilhame, uma.

Parafusos, pregos e tachas

Cravos de ferro sortidos, kilo.
Parafusos de latão de differentes tamanhos, um.
Ditos de ferro de differentes tamanhos, um.
Pregos bateis, kilo.
Ditos ripaes, idem.
Ditos caibraes, idem.
Ditos francezes, sortidos, idem.
Tachas de ferro, sortidas, idem.
Ditas de cobre, sortidas, idem.

Madeira

Barrote de pinho de diversas qualidades, um.
Dito de amarello, um.
Dito de louro, um.
Costado de amarello, um.
Dito de louro, um.
Dito de pao-carga, um.
Dito de sapucaia, um.
Costadinho de amarello, um.
Dito de louro, um.
Dito de pao-carga, um.
Dito de sucupira, um.
Enchamés de qualidade, um.
Pranchões de sucupira, um.
Ditos de pinho, um.
Ditos de amarello, um.
Ditos de páo carga, um.
Quiris de diversos tamanhos e grossuras, um.
Taboa de pinho da Suecia, de diversos dimensões, uma.
Dita de pinho americano, de diversas dimensões, uma.
Dita de pinho de riga, de 1/2 á 1 pollegada, uma.
Dita de pinho, de 1 pollegada, uma.
Dita de pinho, de 3/4 de pollegada, uma.
Dita de pinho para forro, uma.
Dita de amarello, de soalho, de $0,^{m}33$ a $0,^{m}40$ de largura e de 5 a 6^{m} de comprimento, uma
Dita de amarello, de forro, de $0,^{m}33$ á $0,^{m}45$ de largura e de 5^{m} a 6^{m} de comprimento, uma.
Dita de amarello de 1 pollegada de grossura com as dimensões a cima, uma.
Dita de amarello de 3/4 de grossura com as mesmas dimensões, uma.
Dita de louro, de soalho, de $0,^{m}30$ a $0,^{m}35$ de largura e de 5 a 6 metros de comprimento, uma.
Dita de louro, de forro, com as mesmas dimensões, uma.
Dita de louro, de 1 pollegada de grossura, com as mesmas dimensões referidas, uma.
Dita de pão carga, de soalho, de 0,38 a 0 35 de largura e de 5 a 6 metros de comprimento, uma.
Dita de pão-carga, de forro, com as mesmas dimensões supra, uma.
Dita de pão-carga, de 3/4 de grossura, com as mesmas dimensões, uma.

Metaes diversos

Arame de latão, sortido, kilo.
Dito de cobre, idem, idem.
Dito de ferro, idem, idem.
Dito de ferro estanhado, idem, idem.
Aço fundido, quadrado, de diversas espessuras, idem.
Dito dito, sextavado, de diversas espessuras, idem.
Dito dito, redondo, de diversas espessuras, idem.
Dito batido, sortido, em barras e varões, idem.
Arcos de ferro de diversas dimensões, idem.
Arame em verguinha, idem.
Chumbo em lençol, idem.
Cobre em varão, idem.
Estanho em verguinha, idem.
Ferro inglez, redondo, quadrado e em barra, de differentes dimensões, idem.
Dito sueco, redondo, quadrado e em barra, de differentes dimensões, idem.
Dito inglez em lençol, idem.
Dito de Cantoneira, idem.
Dito de varanda, idem.
Folhas de Flandres, singelas e dobradas, uma.
Latão em lençol, kilo.
Prata de lei, gramma.
Zinco em folha kilo.

Ferramenta e outros artigos

Arcos de púa com os respectivos ferros, um.
Alicate chato e redondo, de ferro, um.
Alicate de aço chato e redondo, de 5 á 6 pollegadas, idem.
Aldrabas de ferro, sortidas, uma.
Aldrabas de ferro, polidas, sortidas, idem.
Aldrabas de latão, sortidas, idem.
Badames sortidos, um.
Chave ingleza de diversos tamanhos, uma.
Chave em bruto, sortida, idem.
Cadeados de ferro, sortidos, um.
Cadinhos de differentes numeros, idem.
Compassos sortidos, idem.
Compassos de aço, direitos e de voltas, com molas de 4 a 6 pollegadas, idem.
Claveadores, idem.
Dobradiças de ferro, de cruz, sortidas, par, idem.
Dobradiças de latão, sortidas, idem.
Dobradiças de ferro, quadradas, sortida, par, idem.
Desbastadores, sortidos, idem.
Estopa de algodão, kilogramma.
Estrados ou desempenadeiras de ferro, um.
Escala metrica, uma.
Enxóes de fuzil, um.
Fechaduras de ferro, francezas, polidas, sortidas, uma.
Fechaduras de ferro para armarios e gavetas, idem.
Fechaduras de latão para armarios e gavetas, idem.
Fechaduras de ferro de broca, para portas, de diversos tamanhos, idem.
Ferrolho pedrez, de ferro, de differentes tamanhos, idem.
Ferrolho de dito de latão, de differentes tamanhos, idem.
Ferrolho de latão para armarios, sortidos, idem.
Ferrolho de ferro para armarios, idem.
Ferrolho de ferro com cauda, sortido, um.
Ferrolho pedrez, polido, sortido, um.
Formões de aço, sortidos, idem.
Guilherme com ferros, idem.
Ferros para desbastadores, idem.
Ferro com capa para plainas, idem.
Ferro para garlopas, sortido, idem.
Ferro sortido para púa, jogo.
Garlopas sortidas, uma.
Goivas sortidas, idem.
Grosas sortidas, idem.
Grosas meias-canas, sortidas, idem.
Limas inglezas, triangulares, bastardas, sortidas, idem.
Limas inglezas, triangulares, murças, de 6 á 8 pollegadas, idem.
Limas imperiaes, chatas, bastardas, de 4 á 6 pollegadas, idem.
Limas imperiaes, meias-canas, bastardas, de 4 á 16 pollegadas, idem.
Limas imperiaes, meias-canas, murças, de 4 á 16 pollegadas, idem.
Limatões inglezes, bastardos, quadrados, idem.
Limatões inglezes, redondos, idem.
Lixa de esmeril, sortida, folha.
Lixa de area, idem, idem.
Martellos com cabos, sortidos, de aço, um.
Parafuso com porca, idem.
Plainas, sortidas, idem.
Palha de junco de ns. 1, 2 e 3, kilogramma.
Palha de junco especial, idem.
Pedra de amolar, idem.
Pedra de rebolo, com $0^{m},80$ de diametro e $0^{m},0$, de espessura, uma.
Pedra pome, kilogramma.
Safras de aço, diversas, uma.
Serrotes de fixa, um.
Serrotes de ponta, um.
Serra braçal, uma.
Serrote para carne, um.
Serra de volta, uma.
Serrote de traçar, até 1 metro, um.
Tarracha de palmatoria, de 6 á 12 machos, uma.
Tarracha ingleza para tubos de 1/2 a 1 pollegadas, uma.
Tornos patente para bancada, um.
Tornos de mão, de aço, de 5 a 6 pollegadas, um.
Travadeira de aço, uma.
Torquezas, sortidas, uma.
Verrumas, sortidas, uma.

Insignias

Bandeira nacional de filelle, com 2, 3, 4, 5, 6 7 e 8 pannos, uma.

Artigos diversos

Cabo de linho [illegible], kilogrammo.
Cabo de linho branco, idem.
Carvão de pedra para forja; idem.
Carvão Cok, idem.
Area para moldar, barrica.
Esteiras de tabua, uma.
Vidros para vidraça, sortidos, um.
Folle até 30 pollegadas, idem.

Artigos para fardamento

Cordão de algodão, branco, encarnado e carmesin, metro.
Cordão de lã, branco, encarnado e carmesin, idem.
Colchetes de metal para cós, par.
Colchetes pretos para gola, par.
Colchetes para gorros, par.
Fivelas de metal para arreiatas, uma.
Numeros de latão para gorros e fardas, um.

As propostas deverão ser em duplicatas em relação a cada especie de artigo, trazer no alto o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o numero e marca das amostras, a declaração expressa de se sujeitarem á multa do Regulamento vigente.

Os proponentes mencionarão no subscripto de suas propostas a especie do artigo proposto, o numero e marca das amostras que apresentarem e data da sessão do Conselho.

Todos os artigos serão postos no Arsenal por conta propria, de conformidade com os pedidos que lhes forem feitos, de primeira qualidade e com a maxima promptidão.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 18 de Junho de 1895.

José Francisco Ribeiro Machado,
Secretario.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 4

PRASO DE 30 DIAS

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que no dia 20 do mez de Julho vindouro, ás 12 horas, serão vendidas as mercadorias abaixo mencionadas que não foram despachadas no praso da lei por seus donos ou consignatarios; os quaes, aliás, fica marcado novo praso de 30 dias, a contar desta data, para as retirarem, sob pena de realizada a venda, não se attender mais a reclamação alguma.

O leilão será realizado no trapiche alfandegado Nogueira, onde estão depositadas as ditas mercadorias.

Marca E S H—Uma caixa n. 9386, vinda de Liverpool no vapor «Actor» descarregado em 27 de Abril de 1893, contendo acido não especificado, pezando 6 kilos e consignada a Blackburn Needham & C.

S/m—Uma caixa s/n, vinda de New-York no vapor «S A C Smith» em 17 de Janeiro de 1893 contendo kerosene, pezando 145 kilos consignada a João de Aquino Fonseca.

Marca O B & C—Vinte caixas ns. 1887/1906, de Hamburgo no vapor «Senora Quintana», em 28 de Setembro de 1893, contendo phosphoros de madeira, pesando 1920 kilos e consignadas a Oliveira Bastos & C.

Alfandega de Pernambuco, 17 de Maio de 1895.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Fornecimento aos corpos estadoaes

De ordem do Sr. Coronel Presidente do conselho economico, faço publico que no dia 20 do corrente, ao meio dia, recebe-se na Secretaria do 2.º Batalhão de Infantaria Estadoal, onde se reunirá o mesmo conselho, propostas dos generos abaixo declarados para o fornecimento ao rancho das praças dos Corpos Estaduaes durante o semestre de Julho a Dezembro deste anno.

Cada proposta, que deverá ser feita em carta fechada e devidamente sellada, conterá alem do preço das mercadorias que o proponente quizer contractar, a declaração de sujeitar-se á multa de 5 % sobre o valor dos artigos que forem acceitos, se no prazo de cinco dias contado da data do recebimento das propostas, não se apresentar para assignar o respectivo contracto:

Assucar refinado de 3ª classe, kilo.
Batatas inglezas, idem.
Bacalhão, idem.
Café em grão, idem.
Carne verde, idem.
Lenha, idem.
Manteiga franceza, idem.
Toucinho, idem.
Azeite doce, litro.
Farinha de mandioca, idem.
Feijão mulatinho, idem.
Sal, idem.
Vinagre de Lisbôa, idem.
Vinho Figueira, idem.
Aguardente de canna, idem.
Fructas (2 bananas ou uma laranja) rações.
Verduras e temperos, idem.

1ª

Os contractantes serão obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças dos Corpos Estaduaes.

2ª

As mercadorias serão de 1ª qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos, onde quer que elles sejam, contanto que se achem dentro do perimetro da cidade do Recife.

3ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do agente do rancho em vista de pedidos por estes organisados e rubricados pelo major do corpo,

4ª

Quando fôr qualquer mercadoria reputada de má qualidade será devolvida ao contractante, que a substituirá immediatamente, sob pena de multa de 25 % do valor da mesma mercadoria que pelo cofre será comprada por conta do contractante pelo preço que fôr encontrado no mercado.

Em igual multa incorrerão os contratantes pela demora da entrega das mercadorias.

5ª

Na hypothese do final da 1ª parte da clausula antecedente os contratantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo commandante do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de lhe ser effectuado.

6ª

As contas de fornecimento para o rancho serão pelos contratantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 ao commandante do corpo, que as mandará pagar dentro dos dez primeiros dias de cada mez, depois de devidamente conferidas pelo fiscal, ficando aos contratantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse prazo sem que tenham embolsado a importancia da conta do mez anterior e de rescendir o contrato se o pagamento demorar-se por mais de 30 dias.

7ª

Os contratantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contratadas aos officiaes dos corpos, mediante pagamento á vista, ou em virtude de vales por elles assignados e rubricados pelo fiscal, pagaveis até o dia 5 do mez subsequente, mediante conta especial para o cada um delles.

8ª

Pelas infracções das clausulas deste contrato, cujas penas não se acharem especialmente determinadas os contratantes ficam sujeitos á multa de 20$000 a 100$000 mil reis que lhes serão impostas pelos commandantes dos corpos.

9ª

Ficam obrigados os contratantes a fazer nas mesmas condicções o fornecimento de taes mercadorias que fôr julgada necessario para o rancho de qualquer outra força estadoal, que por ventura possa ser creada, senda neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10ª

Os contratantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contrato que vigorará pelo tempo de 6 mezes a contar do primeiro de Julho a 30 de Dezembro do corrente anno.

11ª

Se os contratantes recusarem se dentro do prazo estipulado na clausula 10ª a fazer o fornecimento a que são obrigados pagarão a multa de 100$000 a 500$000, conforme for arbitrada pelo conselho que terá em attenção o valor do contrato, ficando este ipso facto rescendido.

12ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente os contratantes recolherão previamente ao cofre do corpo que for designado a importancia que fôr estipulada, a qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o prazo do contrato e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

13ª

Os contratantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios e extraordinarios, que podem ser previstos e todos os casos insolitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados, sem que possam delles valer-se, nem allegal-os em tempo algum para algum effeito, qualquer que elle seja, bem como quaesquer perdas, prejuizos ou falta de meios, salvo se forem occasionadas por incendio casual, destruição por conveniencia publica, innundação ou rebellião, casos em que deverá ser feita a competente prova perante o conselho.

João Alfredo Figueirôa.
Tenente-secretario.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

EDITAL

Fornecimento de impressos, livros, ferro, ferragens, oleos, tintas, etc. etc., no segundo semestre do anno corrente.

De ordem do Sr. Dr. director engenheiro chefe, se faz publico que as 2 horas da tarde de 20 do corrente, terá lugar a segunda concurrencia publica deste anno para o fornecimento, por contracto, no semestre de Julho á Dezembro, dos artigos constantes da relação que será facultada ao exame dos interessados na agencia desta mesma estrada em Cinco Pontas, e na administração central em Una.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria desta estrada até as 3 horas da tarde do dia 21, trazendo suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com os preços por extenso e sem emendas, rasuras ou outro qualquer indicio que demonstre duvida acompanhando-as tantos quanto possivel das respectivas amostras principalmente dos artigos cuja qualidade não esteja expressa na relação acima referida.

Para ser admittido a concurrencia, cada proponente fará na thesouraria da Estrada um deposito da quantia de 200$, perdendo o direito de levantal a, aquelle que, preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de 8 dias contados da data em que houver recebido o avizo que para tal fim lhe fôr expedido.

Na agencia desta estrada em Cinco Pontas e na administração central em Una, encontrarão os proponentes os modelos dos impressos, livros, etc., e se prestarão as informações necessarias.

Para garantia da boa execução do respectivo contracto, depositarão os contratantes no cofre da estrada, uma quantia fixada pelo director engenheiro chefe, de accordo com a importancia do fornecimento contratado.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, 6 de Junho de 1895.

O secretario,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

EDITAL

Fornecimento de carvão

De ordem do Sr. Dr. Director Engenheiro Chefe, faço publico que as 2 horas da tarde do dia 22 do corrente terá logar nesta Estrada a concurrencia para fornecimento de carvão de Cardiff necessario ao serviço da mesma Estrada no 2.º semestre deste anno.

Os proponentes serão obrigados a apresentar na vespera d'aquelle dia até as 3 horas da tarde suas propostas em carta fechada, devidamente selladas e acompanhando o conhecimento da caução provisoria de 500$, que depositarão na thesouria da mesma Estrada.

O carvão será de 1ª qualidade, tres vezes peneirado e posto pelo contractante em Cinco Pontas dentro dos carros da Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, correndo por sua conta todas as despezas até aquelle ponto.

Os fornecimentos serão feitos por pedidos assignados pelo almoxarife, rubricados pelo Director Engenheiro Chefe e dentro do prazo maximo de 10 dias, sob pena de multa a juizo do mesmo Director Engenheiro Chefe.

O contractante ficará sujeito a prestação de uma fiança que, para garantia do contracto, será fixada pelo Director Engenheiro Chefe.

Secretaria da Estrada de ferro Sul de Pernambuco, 7 de Junho de 1895.

O secretario,
José da Cunha Liberato de Mattos.

A directoria das Obras Militares do Estado de Alagoas, de ordem do Exm. Sr. General Ministro da Guerra, chama concurrentes para a arrematação em hasta publica, que se deverá effectuar nesta cidade no dia 27 do corrente, finda a publicação deste, dos seguintes materiaes:

Depositados na Capitania do Porto e immediações.

2 4 caibros roliços.
384 taboas.
3710 barricas de cimento Portland.
17 saccos com cimento Portland.
59 linhas.
7 madres.
1 pedra de amolar ferramentas.
43^{m3} 700 de cal de pedra.
78^{m3} de pedra irregular.
8^{m3} de pedra britada.
2 barris para agua.
1 locomovel.
1 pulia para o mesmo.
10^{m} de correia para o mesmo.
250^{m} de trilhos Decauville.
5^{m} de curva, idem.
500 dogs.
4 pares de roda para bitola e $0^{m},50$.
1 bomba centrifuga com 4^{m} de cano $0.^{m}$ 15 de diametro e valvula de retenção.
2 galpões cobertos de palha depositados nos Tres Coqueiros.
290 barricas de cimento Portland.
6 ditas pequenas.
140 caibros roliços.
103 meios caibros roliços.
156 taboas.
3110 tijolos para alvenaria.
960^{m} de trilhos Decauville assentados.
$352^{m}50$ de ditos soltos.
85^{m} de curvas solta
18^{m3} de cal de pedr
270^{m3} de pedra irregular,
16^{m3} de pedra britada.
1 galpão coberto de palha.
2 ranchos, idem, depositados no Quartel Novo.
1 madre.
62 linhas.
46 taboas.
25 caibros roliços.
2 escadas de mão.
59 pás de pa ear.
5 peças de corda de imbira.
135 kilos de cabo de linho.
sino pequeno.

Maceió, 7 de Junho de 1895.

Eugenio Luis Franco Filho.
Capitão de engenheiro director.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

Edital

De ordem do Sr. Director Engenheiro Chefe, se faz publico que até 1 hora da tarde do dia 20 do corrente mez, recebem-se nesta secretaria propostas em cartas fechadas e devidamente selladas, para o fornecimento por contracto, durante o segundo semestre deste anno, de artigos diversos constantes de uma relação que será facultada ao exame dos interessados na mesma secretaria.

As propostas deverão ser datadas e assignadas pelos proponentes, com o preço de cada artigo escripto por extenso, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida e acompanhadas quanto possivel das competentes amostras.

As propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas depois de aberta a sessão.

Para ser admittido á concurrencia deverá cada proponente depositar préviamente na Thesouraria da Estrada a caução de duzentos mil réis... (200$000) em dinheiro, perdendo o direito de levantal-a aquelle cuja proposta sendo preferida para o fornecimento de qualquer artigo se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do aviso que por essa secretaria lhe fôr dirigida.

Não serão acceitas as propostas que não fôrem organizadas de accordo com a relação apresentada e as que fôrem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Recife, 11 de Junho de 1895

Alberto Antonio Mauvernay,
Secretario interino.

Secretaria da Industria

3.ª Directoria

Pelo presente se chama a concurrencia nesta Directoria nos termos da lei n. 90 de 6 do corrente, até 23 deste para os estudos definitivos, projecto e orçamento de uma estrada de Ferro de bitola de 1 metro entre trilhos que partindo da cidade do Recife se dirija a Itambé, passando pelas cidades de Olinda, Iguarassú e Goyanna.

A concurrencia versará sobre o preço dos estudos por kilometro, sobre o prazo para entrega destes e sobre a epocha e o modo do pagamento.

As condições technicas do traçado serão reguladas pelas instrucções que se acham nesta Directoria a disposição dos licitantes.

Só serão acceitas as propostas subscriptas por profissionaes ou pessoa que provem ter a necessaria idoneidade.

Nenhuma proposta será acceita sem que tenha antecipadamente o licitante depositado na thesouraria desta Directoria a quantia de 5.000$000 a que perderá o direito si escolhida sua proposta recusar assignar o contracto ou protellar a assignatura por mais de 10 dias.

Secretaria da Industria, 12 de Junho de 1895.

José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior.
Director geral.

Secretaria da Industria

Terceira directoria

Substituição de madeiras de pontes

Edital:

Pelo presente faço publico que no dia 20 do corrente mez ao meio dia, serão recebidas nesta secretaria propostas para substituição de madeiras de que precisarem as pontes do Estado nos 1º, 2º, 4º, e 5º districtos.

As propostas devem ser convenientemente selladas e conter em termos claros:

1. O preço pelo qual se propõem os licitantes a collocarem cada uma das peças de ponte de madeira de iguaes qualidades adoptadas nesta directoria, incluindo deslocação das que teem de ser substituidas.

A—metro corrente de corrimãos;
B—Preço de cada pilastra e preços de cruzetas ou intermediarias;
C—Preço do metro corrente de varas e contra vasas.
D—Preço do metro quadrado de lastro (soalho) de 0,m08X0 20.
E—Preço do metro cubico de Viga 0,m22 a 0,m30 de secção até 10 metros de comprimento.
F—Idem idem das mesmas secções de mais de 10 metros de comprimento.
G—Idem de contra vigas chapuees e mãos de força.
H—Dito de madres.
I—Dito de emendas de esteios até 6 metros de comprimento e 0,25X0 25 a 0 30X0.30.
J—Preço de um esteio de 0,30 3 até 8 metros de comprimento.
K—Dito de dito de mais de 8 metros.
L—Dito de metro de longarina de 0,12,0,12 e 0,12,0 13.

2º Os locaes de suas residencias;

3º Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2º As que se bazearem sobre preços de propostas de outros concurrentes;

3º As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas;

4º As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre as obras de cada um dos districtos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração daquella a que se referir.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria a importancia de 500$.

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo do contracto, perderá o direito a caução acima exigida.

As informações dos trabalhos de que trata o presente edital, acham-se nesta repartição á disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 as 4 horas da tarde.

Este será publicado pela imprensa e affixado nas portas da sala de audiencias e matrizes e onde mais os chefes de districto julgarem conveniente.

A duração do contracto será até 16 de Novembro de 1895.

Recife, 8 de Junho de 1895.

José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior
director geral

Secretaria da Industria

Reconstrucção do boeiro de Macugé, Enrocamento dos taludes da varzea do Cambonge e substituição de madeiras e varandas dos pontilhões Ribeiro Sujo e Seraphim Pinto.

Edital

Pelo presente faço publico que no dia 20 do corrente mes ao meio dia, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para a reconstrucção do boeiro de Macugé na estrada da Escada, para o enrocamento do aterro do Cambonge, e substituição de madeiras e varandas dos pontilhões Ribeiro Sujo e Seraphim Pinto, tudo na estrada da Victoria orçados, o primeiro em 5.930$934 reis, o segundo em 3.145$340 o terceiro e o quarto em 1.361$745 reis, cada um.

O contractante dará principio as obras dentro do praso de 30 dias contados da data da assignatura do contracto e as concluirá no praso de 4 mezes.

O praso de responsabilidade será de 6 mezes.

Durante este prazo as obras serão conservadas pelo contractante correndo por sua conta todas as despezas.

Os pagamentos serão effectuados pelo Thesouro mediante certificado desta Directoria, e podem ser em prestações mensaes nunca inferiores a um conto de reis.

De cada prestação o Thesouro reterá 10 °/. de seu valor, para garantir o prazo de responsabilidade, findo o qual se lavrará o termo de recebimento definitivo mediante certificado desta Directoria e poderá levantar a importancia retida.

Cada proposta versará sobre reconstrucção do boeiro de Macugé sobre o enrocamento do Cambonge e sobre os dois pontilhões.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.· O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar os reparos;

2.· Os locaes de suas residencias;

3.· Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concorrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1ª As que excederem aos preços dos orçamentos;

2ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital:

3.ª As que se basearem sobre preços de propostas de outro concorrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas;

5.ª As dos concorrentes que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre um dos reparos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração d'aquella a que se referir.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria a importancia de duzentos mil reis:

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo do contracto, perderá o direito a caução acima exigida.

Os orçamentos dos trabalhos de que trata o presente edital, acham se nesta repartição a disposição dos proponentes, que poderão examinal os das 10 ás 4 da tarde.

Recife, Junho de 1895.

José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior,
Director-geral

Edital

O Dr. Francisco Altino Correia d'Araujo, juiz de direito do commercio, nesta capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que se ha de arrematar em hasta publica deste juizo, depois da respectiva audiencia do dia 20 de Junho proximo vindouro, os bens seguintes:

Um sobrado de 2 andares n. 6, sito a rua Oitenta e Nove, outr'ora Imperial, da freguezia de S. José, com 3 portas de frente, varanda de ferro, com 2 salas, 5 quartos, cosinha fóra, quintal murado, com portão, 4 janellas no oitão, tendo de frente 8 metros e 80 centimetros e de fundo 28 metros e 30 centimetros, tendo o segundo andar os mesmos commodos que o primeiro, com tres janellas de frente e o pavimento terreo apenas com um quarto, 3 portas de frente e uma no oitão que dá entrada para o dito sobrado, edificado em terreno foreiro e avaliado em 10.000$000.

Outro dito n. 40, sito a rua Velha de Santa Rita, da freguezia de S. José, tendo 3 portas de frente com rotula e varanda de ferro, 4 quartos, sendo 2 pequenos, cosinha fora, quintal murado, medindo de frente 5 metros e 65 centimetros e de fundo 19 metros e o segundo andar com os mesmos commodos que o primeiro e mais um sotão interno com 1 sala, 2 quartos, e cosinha e 3 janellas de frente e o pavimento terreo com 3 portas tambem de frente, sendo uma para entrada do dito sobrado, com 2 salas, 3 quartos e cosinha fóra, edificado em terreno proprio, avaliado em 10 000$000.

Ditos bens vão a praça em consequencia da penhora nelles feita, na acção executiva que Manoel Soares de Figueiredo move contra Manoel Francisco Alves da Costa e sua mulher D. Maria José Alves da Costa, para pagamento do que estes lhes devem.

E não havendo licitante que cubra que o preço da avaliação, irão de novo a segunda praça com o abatimento da lei, com o espaço do 8 dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco aos 22 de Maio de 1895.

Pago de sello 1$200 de emolumentos 500 reis pela assignatura do juiz.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.

Francisco Altino Correia de Araujo.

Secretaria da Industria
3ª directoria
Edital

Pelo presente faço publico, que no dia 20 do Junho ao meio dia serão recebidas nesta Secretaria propostas para os reparos da ponte do Engenho Novo sobre o rio Pirapama, na importancia de 6.962$044 réis.

As propostas devem ser convenientemente selladas entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1· O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar os reparos;

2.· Os locaes de suas residencias;

3.· Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos;

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas;

1.· As que excederem os preços dos orçamentos;

2.· As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.· As que se basearem sobre preços de propostas de outro concurrente;

4.· As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas;

5.· As dos concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre um dos reparos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração d'aquella a que se referir.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na thesouraria a importancia de duzentos mil reis (200$000).

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo do contracto, perderá o direito a caução acima exigida.

Os orçamentos dos trabalhos de que trata o presente edital, acham-se nesta repartição á disposição dos proponentes, que poderão examinal-os das 10 as 4 da tarde.

Recife, 11 de Maio de 1895.

José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior.
Director-geral.

Edital de segunda praça

O Dr. José Gomes Villar, juiz do segundo districto municipal da cidade do Recife, do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc. etc.

Faço saber aos que virem o presente edital, que por este juizo tem de ser arrematado a quem mais der no dia 20 do corrente mez, as 12 horas do dia, na salla das audiencias publicas os bens penhorados a Bernardino de Azevedo por execução que lhes movem Beirão & Almeida, cujos bens são os seguintes:

Vinte peças de madapolão «Purimino», avaliadas cada uma em 10$000, prefazendo ao todo 200$000, sendo que a dita mercadoria vai a segunda praça, pela quantia de 180$000, feito o abatimento de 10 por cento, sobre o valor por quanto foi a primeira praça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando ao porteiro do juizo, affixar o presente do logar do costume, passando-se a respectiva certidão.

Dado e passado neste segundo districto municipal do Recife, aos 6 de Março de 1895.—Antonio Horacio da Silva, escrivão o escrevi.

Gomes Villar.

O Dr. Francisco Altino Correia de Araujo, juiz de direito do commercio desta capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Gonçalves, Cunha & C., me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do commercio — Gonçalves, Cunha & C., saccadores da letra inclusa, da quantia de 1:000$000, aceita por Antonio Emygdio B. Gomes, saccada no dia 19 de Junho de 1889, a prazo de doze mezes, completando dita letra cinco annos de vencida no dia 19 do corrente e querendo os supplicantes que os seus direitos não prescrevam, afim de haverem o seu integral pagamento do principal e juros respectivos do mesmo aceitante, requerem a V. Exc. digne-se mandar tomar por termo o seu protesto, como determina o art. 453 do Codigo do Commercio.

E porque o supplicado aceitante se ache actualmente em lugar incerto e não sabido, os supplicantes requerem a V Exc. digne-se admittil-os a justificar a ausencia do mesmo supplicado, afim de que se passe carta de edictos, na fórma da lei, para ser o mesmo supplicado citado.

Pedem a V. Exc. deferimento.—Esperam receber mercê.

Recife, 8 de Junho de 1895.— O advogado. T. de Carvalho.

(Sellada legalmente.)

E nada mais se continha em dita petição, aqui mui bem copiada, na qual lancei o despacho do theor seguinte:

Despacho

Como requer. Recife, 11 de Junho de 1895.—Altino de Araujo.

E mais se não continha em dito despacho lançado na referida petição que teve a seguinte

Distribuição

A' Brito.—Oliveira.

Em cumprimento do meu despacho o respectivo escrivão lavrou o termo de protesto do theor seguinte:

Termo de protesto

Aos 12 de Junho de 1895, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, compareceram Gonçalves, Cunha & C., representados por seu bastante procurador o solicitador Joaquim José de Abreu, o qual disse, perante mim e as testemunhas adiante assignadas, que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante do presente.

E de como assim o disse e protestou, lavrei este termo que assignou o dito procurador dos protestantes e testemunhas.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão, o escrevi.—Joaquim José de Abreu.—Faustino José da Fonseca.—Luiz da Veiga Pessoa.

Nada mais se continha em o dito termo de protesto. Tendo os justificantes produzido suas testemunhas, que depuzeram convenientemente acerca da petição aqui transcripta, subiram os autos, em seguida, e devidamente sellados e preparados á minha conclusão, nos quaes dei a sentença do theor seguinte:

Sentença

Vistos. Hei por justificado o deduzido na petição de folhas 2. Passem-se os editaes. Recife, 15 de Junho de 1895.—Francisco Altino C. de Araujo.

E mais se não continha em dita sentença aqui mui bem copiada, em comprimento da qual o escrivão competente passou o presente, pelo qual e seu theor chamo, cito e hei por intimado Antonio Emygdio B. Gomes, ausente, em logar incerto e não sabido, para dentro do prazo de 30 dias, comparecer ante este juizo, allegando o que for a bem de seu direito e justiça, ficando afinal sciente e inteirado dos termos da petição, despacho, termo de protesto e sentença aqui fielmente transcriptos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mez de Junho do anno de 1895.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio, escrevi.

Francisco Altino C. de Araujo.

(Estava sellada.

DECLARAÇÕES

Sociedade
DOS
Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do Sr. director, convido aos senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria em nossa séde, na quinta-feira 20 de Junho, pelas 6 1/2 horas da noite, afim de assistirem a leitura dos novos estatutos.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 17 de Junho de 1895.—O 1· secretario,

Gaspar Antonio dos Reis

CASA SONHO DE OURO
DE
Joaquim de Souza Monteiro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 E 5

Ultimos successos

9570	6:000$000
9569	100$000
9571	100$000

Estes premios da loteria B 6.ª deste Estado foram por nós vendidos e já se acham pagos.

44116	6.000$000
44115	100$000
44117	100$000

Estes numeros e todos os demais da respectiva dezena, premiados na B 7.ª loteria tambem deste Estado extrahida hontem, foram vendidos nesta Casa.

Esta Casa vende bilhetes da Loteria Nacional e Estados.

Loteria do Estado na ponta
Ao Sonho de Ouro
PRAÇA DA INDEPENDENCIA

PRADO
PERNAMBUCANO

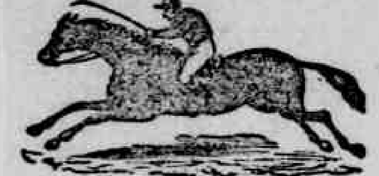

Projecto de inscripção

Para a 16.ª corrida que se realisarà no domingo 23 de Junho de 1895

Imprensa — 1.250 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5· — Feniano, Triumpho, Aventureiro, Camors, Bismarck 2.·, Plutão, Maior, Banqueiro, Tudo é, Hyrondelli, Piramon, Furioso, Beija Flor 2·, Palhaço, Fumaça 2.·, Pyrilampo e Turco 2·, Mascote, Ida, Patchouly, Gallioleto, Malaio. Satory, Conquistador, Dublim, Maurity.

Observações

A inscripção encerrar se-ha hoje ao meio dia na secretaria do Prado, rua da Imperatriz n. 26 1· andar.

O pareo não contará victoria.

Secretaria do Prado Pernambucano, 20 de Junho de 1895.

Servindo de Secretario,
C. de Abreu.

Thesouro do Estado

De ordem do Sr. Dr. Director Geral e em virtude de autorisação do Exm. Sr. Dr. Secretario da Fazenda, faço publico que fica prorogado por mais 15 dias, a contar desta data, o prazo marcado no edital de 27 de Maio findo, concernente a inscripção para o concurso do cargo de 3· official da Sub-Directoria de Contabilidade.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 12 de Junho de 1895.

O chefe,
Marianno A. de Medeiros.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 200:000

Fundos accumulados L 80:080.

AGENTE

POLHMANN & C.

Banco de credito real de Pernambuco

19· sorteio

No dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, na séde deste banco, á rua do Bom Jesus n. 26. proceder-se ha ao 19· sorteio das letras hypothecarias que teem de ser resgatadas, correspondentes as 1ª à 9ª series, e primeiro semestre da 10ª serie deste anno.

Como, de costume, 20 destas letras serão premiadas.

O local é franqueado a qualquer accionista.

Recife, 17 de Junho de 1895.

Os administradores
Manoel João de Amorim.
Luiz Duprat.
Dr. Aristarcho Xavier Lopes.

Companhia North British & Mercantile e Insurance

Capital subscripto	£ 3,000,000	0ᵈ	0ᵈ
Fundos accumulados	9,452,452,	18ᵈ	5·

RECEITA ANNUAL

De premios contra Fogo	1.495.418	10·	3ᵈ
De premios sobre divida	992.379	6·	1ᵈ
£	2.488.196.	12·	11ᵈ

N; B.—A repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fógo, não se responsabilisa pelas transacções feitas pela de seguro sobre vidas.

Wilson, Sons & C.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwell William & C

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES
RUA DO VIGARIO N. 1, 1.° ANDAR
Directores
Barão de Souza Leão
Thomas Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGURO CONTRA FOGO

Emprestimo nacional de 1895

Pereira Carneiro & C. scientificam aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que autorisados pelo Banco da Republica do Brazil, pagarão em seu escriptorio á rua do Commercio n. 6. 1· andar, do 1· de Julho proximo vindouro em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 25$000 por cada uma apolice.

Recife, 15 de Junho de 1895.

Aug∴ e Resp∴ Log∴ Cap∴

VIGILANCIA E SEGREDO

Sess∴ quinta-feira 20 do corrente para a qual peço o comparecimento de todos os OObr∴ por ser a ultima deste mez.

O Secret∴
L∴ R∴ C∴ 18∴

COMPANHIA
Centro Commercial

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para fazerem a quinta entrada de seu capital, na razão de 10 0/0, no Banco de Pernambuco, dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

Maceió, 6 de Junho de 1895.

Os directores
Tiburcio Alves de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED
DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital £ 1,200,000
(Rs 24,000:000$000)
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
CONTRA O FOGO
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO
Sem desconto
Agentes
BROWNS C.

Ben∴ e Resp∴ Loj∴ Cap∴ Cavalleiros da Cruz

Imperatriz n. 2

Da ordem do Pod∴ Ir∴ Ven∴ convido todos os Irr∴ do Quad∴, as Resp∴ Loj∴ desta Or∴ e seus OObbrr∴, e a todos os Maçons, para com suas familias assistir a Sess∴ Magna com pompa, de adopção de Lowtons ou Baptismo Maçonico, que esta Ben∴ Off∴ celebra em honra ao seu Padroeiro S. João da Escocia, segunda-feira 24 do corrente, ás 11 horas da manhã: devendo os Irr∴ comparecer com suas insignias ou distinctivos.

Outrosim, previne-se ao publico, que das 7 ás 9 horas da noite estará o templo exposto para quem quizer comparecer, decentemente vestido.

Or∴ Recife, 14 de Junho de 1895—E∴ V∴
M. F. Martins Gr∴ 18∴
Secret∴

Companhia
Progresso Colonial

Assembléa geral extraordinaria

2.ª convocação

Não tendo comparecido numero legal á 1.ª convocação, são de novo convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á 1 hora da tarde do dia 20 do corrente mez, á rua do Commercio n. 34, 1· andar, afim de se tratar de interesses financeiros desta companhia.

Recife, 15 de Junho de 1895.

José Gonçalves Pinto
Presidente.

Aug∴ e Resp∴ Log∴ Cap∴,

VIGILANCIA E SEGREDO

O Ben∴ e Pod∴ Dr∴ Ven∴ pede a todos os OObr∴ deste Quadro ∴ para comparerem com suas Exms. familias á grande ceremonia com que a Ben∴ Loj∴ Cavalleiros da Cruz solemnisa o anniversario de São João, nosso padroeiro, segunda-feira 24 do corrente, as 11 horas da manhã.

O Secret∴
L∴ R∴ de C∴ 18∴

Banco Emissor de Pernambuco

No dia 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, procede-se-ha neste Banco á rua do Commercio n. 38, 1.ª andar, ao sorteio das letras hypothecarias que terão de ser premiadas e resgatadas.

Recife, 19 de Junho de 1895.

O director,
Jesuino Alves Fernandes.

Consulado de Portugal

Mudou-se a sua chancellaria para a rua do Commercio n. 10, 2· andar.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Danube
COMMANDANTE G. M. HICKS

E' esperado dos portos do sul no dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Havre e Southampton

Este paquete vae especialmente ao Havre para descarregar malas e passageiros.

O paquete
Tamar

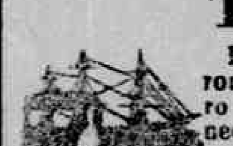

Esperado dos portos da Europa até o dia 24 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O paquete
Nile
Commandante J. D. Spooner

E' esperado da Europa no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para a

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real Ingleza, contractou com a—General Steam Navegation Company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New York a Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços dos passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
DE
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

VAPOR
Corsica
Commandante Panchôvre

E' esperado da Europa até o dia 24 do corrente; seguindo depois da demora indispensavel para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceio, Penedo Aracajú e Bahia
O paquete Beberibe
Commandante 1· tenente Fabio Rino

Segue no dia 28 do corrente as 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade á Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacifico Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAM LINE
O paquete
Oropesa
Novo, com helice dobrado

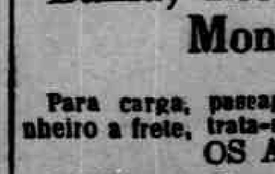

Espera-se da Europa até o dia 22 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
OS AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10
1º andar

Prince Line of Steamers
James Knott, Newcastle-on-Tyne

Linha regular entre os Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

E' esperado dos portos do sul dia o da 23 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York
O vapor inglez
Carib Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELHAN LINE
O paquete Iberia

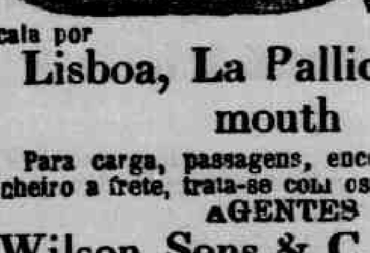

Espera-se dos portos do sul até o dia 1.° de Julho e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

Lisboa, La Pallice e Plymouth

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Wilson Sons & C. Limited.
10—Rua do Commercio—10
1.° andar

Prince Line of Steamers
James Knott New-Castle-on-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos, o Brazil e Rio da Prata

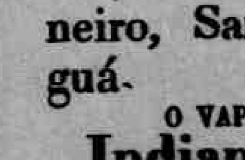

E' esperado de New-York até o dia 25 do corrente, e sahirá depois da necessaria demora para a

Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos e Paranaguá.

O VAPOR INGLEZ
Indian Prince

Para carga, etc., trata-se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

S. Francisco

Commandante Antonio Pinto

Segue no dia **26** do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe encommendas, passagens e dinheiros a frete até as 11 horas da manhã do dia da partida.

—

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 1.ª dos conhecimentos que é a seguinte :

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

—

Não recebe carga para o Pará.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILOES

— Sexta-feira 21 deve ter lugar o leilão de fazendas avariadas, moveis, 1 espelho dourado, 4 cavallos e 4 bois.

Agente Pestana

Leilão

Em continuação

Dos generos moveis e muitos outros objectos que deixarão de ser vendido hontem por serem muitos os lotes ; os quaes serão vendidos hoje pelo maior preço que derem.

Hoje

Quinta-feira, 20 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No estabelecimento ao Largo da Assembléa n. 17 no Forte do Matto.

Agente Pestana

Leilão

De 110 caixas com cerveja avariadas com agua do mar, a saber :

50 caixas com cerveja marca BM&C de ns. 67,330 / a 67,379, com 4 duzias cada caixa.

20 ditas com dita marca BM&C de ns. 67,380 a 67,399, com 8 duzias cada caixa em meias.

10 ditas com dita marca JRMS de n . 67,590 a 67 599, de 2 duzias cada caixa.

30 ditas com dita marca JRMS de ns. 67,600— a 67,629, de 8 duzias de meias garrafas capa e xa, vindas de Hamburgo no navio «Mato-Hilie».

Quinta-feira, 20 do corrente

A'S 11 HORAS

No armazem a travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana venderá por conta e risco de quem pertencer, 110 caixas com cerveja em garrafas e meias, avariadas com agua do mar, em máo estado, em lotes a vontade dos Srs. compradores, e a quem mais dér.

Leilão

De 100 peças de madapolão, algodão, 24 peças de chitas, 11 de cretones e 6 de brins avariadas.

Sexta-feira, 21 do corrente

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

RUA DO BOM JESUS NUMERO 45

Por occasião do leilão de outras fazendas, moveis 1 espelho oval dourado grande, bois e cavallos.

Agente Pinto

Leilão

Sexta-feira, 21 do corrente

RUA DO BOM JESUS N. 45

Em continuação

Brins, zephiros, colchas, lenços, collarinhos, botões, cambraia de linho e outras fazendas, miudezas, chapéos, gravatas e abotoaduras.

Em continuação vende o agente Pinto os moveis e mais objectos existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 45, a saber :

Mobilias novas de junco torcido e austriacas ditas de jacarandá, pão carga e faia, cadeiras avulsas, de balanço e de guarnição, espreguiçadeiras, cadeiras para meninos, dous toilettes, camas de ferro, aparadores, guarda roupa, relogios e malas

Um realejo grande, 1 commoda antiga, 1 fogão de ferro, 1 machina para lavar roupa, 1 banheiro de chuvisco, 2 machinas photographicas, 2 pianos, 1 vitrina, 1 lavatorio duplo, 1 filtro novo, 2 relogios de mesa, pannos para mesa, quadros e capiteis.

Uma machina para limpar facas, 1 lavatorio para barbeiro, com deposito para agua, lustres, candieiros e 2 registros á gaz, commodas, guarda-comida, guarda louça, guarda-vestidos, lavatorio duplo, machina para engarrafar, jogo de bolas, jogo de prato, cadeiras avulsas ditas de balanço, pesos, balança e muitos outros moveis, que serão vendidos e retirados no mesmo dia.

Em continuação, paneiros com tapioca, milho em conserva, latas com molho e salame.

Leilão

Sexta feira, 21 do corrente

De 4 bois e 4 cavallos

Em lotes, a vontade dos compradores

O agente Pinto legalmente autorisado levará á leilão os animaes acima mencionados pertencentes ao serviço de remoção de cisco, isto á 11 horas do dia 21 do corrente, em frente ao armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Por occasião de um outro leilão de moveis, candieiros a gaz, mobilias, cadeiras avulsas, carquezões, guarda-comida, machinas para lavar roupa, para limpar facas, para arrolhar, banheiros á chuvisco e muitos outros artigos.

AVISOS DIVERSOS

Para cosinheira

Precisa-se de um mulher já idosa para o serviço de cosinheira, de casa de familia, a tratar no escriptorio do Diario.

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje

Completo sortimento

Rua estreita do Rosario n. 9

Poças Mendes & C.

— Precisa-se de uma senhora para prestar serviços domesticos a um homem solteiro, que seja recolhida e de boa conducta ; a tratar na rua Augusta n. 202.

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de uma cosinheira.

— Vende-se uma machina Singer, com sapata arrodante, nova, muito grande e barata ; a tratar com Amaro Coimbra, no Peres.

Augusto Theophilo da Cunha Perné

Maria Amelia Maciel Perné, suas filhas, mãi, irmãos, cunhados e sobrinhos, sensibilisados pelo triste passamento do seu chorado marido, pai, genro, cunhado, irmão e tio, Augusto Theophilo da Cunha Perné, agradecem a todos aquelles que se dignaram acompanhar o enterro para o cemiterio publico, e convidam para assistir as missas do 7º dia, que serão celebradas na quinta feira 20 do corrente, as 8 horas da manhã, na igreja do Paraizo, antecipando a todos sua eterna gratidão.

Desembargador Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos

D. Philomena Gonçalves de Vasconcellos, seus filhos, D. Mathilde Antonio Gonçalves, Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves (ausente), Dr. Malaquias Antonio Gonçalves (ausente), conego Tranquilino Tavares de Vasconcellos, convidam aos parentes e amigos para assistirem as missas que na igreja da Ordem 3ª de S. Francisco mandam rezar no sabbado 22 do corrente, pelas 8 horas, por alma do seu sempre lembrado esposo, pai, cunhado e irmão, desembargador Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcello , fallecido nesta cidade no dia 14 do corrente.

Desde já antecipam gratidão a todos os seus parentes e amigos, bem como aos do finado que assistirem a esse acto de religião.

Coronel Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley

7º dia

Gertrudes Thereza da Rocha Lins, seus filhos e genros, feridos pelo passamento de seu sempre lembrado esposo, pai e sogro, coronel Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas de 7º dia, que por sua alma mandam celebrar nas matrizes de Santo Antonio e Boa Vista, pelas 8 horas da manhã de sabbado 22 do corrente, confessando se desde já eternamente agradecidos por este acto de nossa religião.

†

Angela Mauricia de Souza Freiré

Francisca de Souza Freire Santos, suas filhas e netos agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes da finada Angela Mauricia de Luna, e de novo as convidam e aos demais parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar por alma de sua prezada irmã e tia, na igreja da Soledade, ás 7 horas da manhã do dia 21 do corrente, 7º dia do seu passamento, antecipando desde já seus agradecimentos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

†

Amelia Rosalina G. Pessoa

1 anniversario

Evaristo Gomes Pessoa e seus filhos convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por alma de sua nunca esquecida esposa e mãi, Amelia Rosalina G. Pessoa, no dia 22, ás 7 horas, no convento de S. Francisco, e desde já antecipam seus agradecimentos

†

Francisco José de Oliveira

30º dia

Aristides José de Oliveira, sua mulher e Francelina Rodrigues Mariz de Oliveira mandam celebrar missas por alma de seu avô e sogro, Francisco José de Oliveira, na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã de 21 do corrente, 30º dia do seu infausto passamento, convidando para este fim a todos os parentes e amigos seus e do finado, antecipando desde já o seu eterno reconhecimento a todos que comparecerem.

Sementes de hortaliças portuguezas

Couve flor.
Dita maçã.
Dita repolho.
Dita manteiga.
Dita tronchuda.
Rabanete.
Nabos.
Alface.
Cenouras.
Chicoria.
Salsa.
Alho.

Vende-se na rua do Rangel n. 25.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança*.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos d'elles suas amostras.—*Arthur de Mello*. (Firma reconhecida a firma).

Criado ou copeiro

Precisa-se de um ; na rua de Paysandú' numero 19.

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

NEUROSINE PRUNIER

Reconstituinte geral do Systema nervoso, Neurasthenia, Phosphaturia,

Debilidade geral, Enxaquecas, Nevralgias, Depressão do systema nervoso.

NEUROSINE-XAROPE
NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS

Esta preparação que se pode tomar sem nenhum perigo, embora que inventada ha pouco tempo, deu já resultados maravilhosos como o certificam milhares de attestações.

Deposito geral : CHASSAING e Cª, 6, avenue Victoria, Paris. Depositos em Pernambuco : Cª de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS e em todas Farmacias.

ASTHMA & CATARRHO

Curados pelos CIGARROS e PÓ **ESPIC**

OPPRESSÕES - TOSSE - DEFLUXOS - NEVRALGIAS

APPROVADOS E LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO BRAZIL

Venda por atacado J. ESPIC, 20, rua Saint-Lazare em PARIS. — *Exija-se a firma :* DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DE FRANÇA E DO EXTRANGEIRO

CAPSULAS COGNET

A EUCALYPTOL ABSOLUTO IODOFORMO-CREOSOTADO

MEDICAMENTO SEM RIVAL PARA A CURA DAS

TOSSES PERSISTANTES * BRONCHITES * CATARRHOS

LARYNGITES * DOENÇAS DO PEITO

Exigir as verdadeiras CAPSULAS COGNET levando na etiqueta a assignatura do Inventor

Paris, 4, Rue de Charonne. - Em Pernambuco : Cª de Drogas e productos chimicos e todas pharmªs.

L.T. PIVER em PARIS

NOVA PERFUMARIA EXTRA-FINA AO

CORYLOPSIS DO JAPÃO

SABÃO. ESSENCIA. AGUA DE TOILETTE. PÓ DE ARROZ. OLEO.

DIGESTÕES DIFFICEIS — *Dyspepsia* — *Perda de Appetite*

DOENÇAS do ESTOMAGO

ELIXIR GREZ

GASTRALGIA — ANEMIA — *Vomitos* — *Diarrhéa chronica*

TONICO-DIGESTIVO com QUINA, COCA e PEPSINA

ADOPTADO EM TODOS OS HOSPITAES — Medalhas de Ouro e Diplomas de Honra

PARIS — COLLIN e Cª, rue de Maubeuge, 49, e em as Pharmacias

GRAGEAS de Copahiba, Cubeba, Ratanhia e Ferro, Bismutho, Alcatrão, Terebenthina, &

FORTIN

INJECÇÃO Hygienica e Preservadora sem causar accidente algum.

As GRAGEAS FORTIN, forão as primeiras que obtiveram a approvação da *Academia de medicina* (1830) e que adoptaram-se nos Hospitaes. Curam as molestias secretas, mais rebeldes sem fatigar os estomagos mais delicados.

A INJECÇÃO FORTIN é sempre recommendada como o complemento da medicação.

Depositarios em Pernambuco : FRANºº M. da SILVA & Cª.

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

MEDALHA de OURO 1853

VIN DE MOITIER

Medico, Presidente da Academia de Artes e Officios de Paris

DIGESTIVO, TONICO, FEBRIFUGO

PREPARADO COM

Quina e Pyrophosphato de Ferro

ESTE VINHO FOI PRECONIZADO POR TODA A IMPRENSA MEDICA COMO SENDO O MAIS PODEROSO

Tonico empregado para curar

ANEMIA, CHLOROSE

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Soberano contra as Febres

HOUYVET, Pharmaceutico de 1ª Classe, THOMPSON Succr

PARIS — 44, rua des Lombards, 44 — PARIS

Depositos em PERNAMBUCO : Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

MATICO DE GRIMAULT & Cia

PHARMACEUTICOS em PARIS

Approvado pela Junta de Hygiene de Rio-de-Janeiro

INJECÇAO DE MATICO

Exclusivamente preparada com as folhas de Matico do Perú, esta injecção adquirio em poucos annos uma reputação universal. Ella cura rapidamente os corrimentos mais rebeldes.

CAPSULAS DE MATICO

O resultado é infallivel no tratamento Gonorrhea sem nunca fatigar o estomago, como sucede com as capsulas de copahiba liquida, São empregadas nos casos chronicos.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, *e nas principaes Pharmacias e Drogarias.*

AVISO ÁS SENHORAS

O'APIOL DOS DRS JORET e HOMOLLE

CURA AS DÔRES, OS ATRASOS A SUPPRESSÃO DAS REGRAS

DEPOSITO GERAL, PHCIA BRIANT 150 R. RIVOLI PARIS

E EM TODAS PHCIAS E DROGIAS

Perolas de Pepsina Pura

DYALISADA

de CHAPOTEAUT, Pharmaceutico.

Foi o Snr CHAPOTEAUT o primeiro chimico que conseguio preparar e fornecer ao medico e aos doentes, em perolas redondas, uma pepsina pura, não contendo nem *amido*, nem *assucar de leite*, nem *gelatina*. E' Cinco vezes mais activa que a pepsina que figura na ultima edição da Pharmacopea francesa e digere 100 vezes seu pezo de carne.

Sua acção é da maior efficacia; duas pérolas tomadas depois da comida bastão para favorecer e activar a digestão, e fazem desapparecer no fim de um quarto de hora as enxaquecas, as dôres de cabeça, os bocejos e a somnolencia, que são a consequencia de uma má digestão.

PARIS, 8, Rue Vivienne, e em todas as Drogarias e Pharmacias.

MATICO-SANTAL DUPERRON

Nova formula efficacia certa : supprime o Copahu e o Cubeba e cura radicalmente, sem perigo de reincidencia, pela sua acção estimulante e antiseptica.

FAZ-SE USO DO

MATICO-SANTAL

so ou juntamente com a

INJECÇÃO VERDE

Exigir a Assignatura do Fabricante : DUPERRON, Phco de 1ª Cl. 3ter, rue des Rosiers, 3ter PARIS

Depositos em Pernambuco : Cª de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS e nas principaes Pharmacias.

As unicas Verdadeiras Pastilhas de

VICHY

são as

PASTILHAS VICHY-ETAT

Vendidas em caixinhas metallicas scelladas

EXIGIR A FIRMA DO ESTADO

ESTAÇÃO DOS BANHOS

15 de Maio — 30 de Setembro.

Depósitos em Pernambuco : AUG. LABILLE ; — MARA & SILVA JUNIOR e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Chegaram!!

Bonecas com mollas a 1$000 a duzia.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Dmingos Fernandes

Ama

Precisa-se para cosinhar e mais algum serviço de casa de familia de duas pessoas : a tratar á rua da Praia do Forte n. 6.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

Carapinas

Precisa se de carapina ; a tratar na loja das estrellas, rua Duque de Caxias ns. 56 e 58

Ensino de preparatórios

Antonio Francisco de Magalhães e Silva ensina em collegios e residencias : lingua nacional, francês, arithmética, geométria e historia ; a tratar á rua do Sebo n. 19.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar, para casa de pequena familia ; a tratar na praça da Independencia ns 23 e 25.

Piano

Vende-se um piano novo, com capa, cadeira e lanternas ; na rua da Imperatriz n. 13, loja

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e faça compras ; a tratar no terceiro andar desta typographia.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curaçáo, abacaxis, granadina, groselhas framboisas, baunilha, hortelã pimenta etc etc.

12A—CAES DO CAPIBARIBE—12

Attenção

Um rapaz de bom comportamento deseja encontrar uma collocação qualquer, assim como offerece-se para fazer cobranças na cidade e no mato , para informações deixe carta fechada em mão do Sr. Aguilino Affonso Ferreira, no armazem de Mattos Caminha & C., rua da Cadeia numero 44.

FOGOS E SORTES

20—Rua da Imperatriz—20

PARA AS NOITES de S. JOÃO S. PEDRO

O proprietario deste já conhecido e antigo estabelecimento, participa e convida os seus amigos e freguezes para o completo e variado sortimento de fogos nacionaes, chinezes e americanos, proprios para salões e varandas ; entre elles viram este anno muitas novidades, como sejam fogos para soitar dentro d'agoa denominados vellas romanas Gallinhas, Mergulhadores, Roncadores, fogos que apitam archotes electricos, etc. Livros de sortes os mais espirituosos como — Fadas e Prazeres—A Gangorra—A Chave do Futuro —O Bilontra—Os Tres Jacarés—O Diabo a Quatro—Disparates e lindas sortes de phantazia em caixas de meia duzia proprias para presentes, dados para tirar os numeros das sortes, giornos para illuminações, estallos e versos para sortes e outros artigos proprios para estas divertidas noites a venda na

A CONSIDERAÇÃO

N. 20—AO MAIA—N. 20

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas ; na rua das Larangeiras n. 14

Com urgencia

Precisa-se de costureiras ; na rua das Nymphas n. 14 A.

PEDREIROS

Para uma obra importante fora desta capital, contratam-se pedreiros : no Caes da Regeneração n. 30 1º andar.

AMA

Precisa-se de uma ama ; na travessa do Peixoto n. 35

AGUA

Mineral natural Purgativa

RUBINAT

Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103g814 de substancias fixas das quaes : SULFATO DE SODA 96g265 SULFATO DE MAGNESIA 3g288

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

GRANDE LIQUIDAÇÃO

FAZENDAS

Machinas, candieiros e quadros allegoricos

PARA SALLA

25—Rua do Livramento—25

Aluga-se

A casa terrea junto a estação do Arruda de Beberibe, com excellentes commodos , a tratar na rua da Santa Cruz n. 40.

Vende-se

Duas vaccas tourinas, paridas, e uma novilha prenhe, por preço commodo ; na rua de Luiz do Rego n. 54, em Santo Amaro das Salinas.

Engenho S. Manoel

Vende-se o engenho S. Manoel, sito no municipio de Palmares, moente e corrente, com obras regulares e em bom estado, e dous kilometros da estação de Una, com capacidade para 2 500 pães, com a safra creada e animaes de serviço : a tratar com o Dr. Barreto Sampaio, á rua da Saudade n. 25, de 9 as 11 horas da manhã

Criado

Precisa-se de um criado para serviço de fabrica ; na rua da Concordia n. 128.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

CARPINAS

Para uma obra importante, fora desta capital, contratam-se carpinas : no Caes da Regeneração n. 30, 1º andar.

Ao commercio

Firmino Evaristo Ribeiro Varejão e Fraterno Gil Ribeiro Varejão scientificam ao corpo commercial e ao respeitavel publico deste Estado que por contrato firmado em 15 de Abril deste anno devidamente registrado na meretissima junta commercial do Estado, se associaram sob a firma Firmino Varejão & C., no estabelecimento de refinaria, padaria e generos de estiva, sito á rua Barão de Nazareth ns. 22, 24 e 26 da cidade de Santo Agostinho do Cabo, sendo socio commanditario o primeiro Firmino Evaristo Ribeiro Varejão, e o ultimo commanditado e solidario.

Cabo, 17 de junho de 1895.

Cocheira

Vende-se uma cocheira no Chora Meninos com duas victorias e seis cavallos, bons para carro ; a tratar na rua de Paysandu' n. 2.

FOGOS E SORTES

Grande e completo sortimento

PARA AS NOITES

S. João e S. Pedro.

Fogos chinezes para salões, caixas sortidas de diversos tamanhos e outros avulsos proprios para salas.

Fogos americanos para salões e jardins, de muitas qualidades interessantes novidades.

Fogos nacionaes de todas as qualidades dos primeiros fabricantes.

Balões de todos tamanhos e de todas as cores, com desenhos feitos a capricho e asmicadas para salas.

Archotes electricos para varandas e parapeitos.

Vende-se na rua da Imperatriz n. 12

LOJA DO SOUZA

INOFFENSIVO

O GRANDE PURIFICADOR

SALSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

AGRADAVEL — INFALLIVEL

EFFICAZ

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimenções, larguras, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval n. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fioza Lima & C

Loja de fazendas

Vende-se uma loja de fazendas em boa rua bem afreguezada, e o motivo da venda é falta de saúde do proprietario; a tratar na rua Duque de Caxias n. 59.

Herminio Tavares da Rocha

Pede ás pessoas que souberem ou tiverem noticia de seu filho José Tavares da Rocha, de 14 annos de idade, desapparecido da casa paterna no dia 2 do corrente, o obsequio de darem qualquer informação no becco do Cafundó, freguezia da Graça, favor que será sempre agradecido; bem como pede para este fim a protecção das autoridades, e recompensará ao informante.

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Dr. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

"Devo dizer-vos que no Brazil inteiro, sou o medico mais apologista da vossa preparação de Oleo de Figado de Bacalhao, tendo em minha clinica, fazem alguns annos, obtido os resultados mais satisfactorios, e fui o introductor da vossa preparação em muitas cidades d'este Estado; por tanto vos felicito e comprimento.

Dr. Estevão de G. Priuli.

Tenente Coronel de Linha, Ex-Cirurgião Mor do Exercito Argentino, Ex-Sub Director do Hospital de Obstetricia de Buenos Aires, Ex-Interno do Hospital de Notre Dame de Pariz, Membro Agraciado e Honorario de varias Associações, Ex-Medico de Primeira Classe e Fundador das Sociedades de Soccorro Mutuo Italiana e Hespanhola de Buenos Aires, Medico Parteiro e Especialista de Molestias de Senhoras, Cirurgião Dentista laureado em Buenos Aires, Montevideo e Pariz, e premiado com Medalhas de Ouro nas Exposições Continental de 1878 e Nacional de 1880, etc., etc."

Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brazil.

Este Illustre Medico receita a Emulsão de Scott em todos os casos em que esta indicada como Thisica, Escrophulas, Anemia, Rachitismo das Crianças, Rheumatismo chronico, Catarrho epidemico (Influenza) etc., em todas as formas de Extenuação ou Debilidade, nas Affecções da Gargante e Pulmões e tambem o emprega nos Convalescentes. E' um facto reconhecido geralmente pela Sciencia que como o Oleo de Figado de Bacalhao, não ha outra substancia que contenha tantas propriedades nutritivas. E aggregando-se os hypophosphitos, cujas virtudes tonicas são tão recommendaveis para os nervos, cerebro e ossos, a efficacia d'estes dous componentes augmenta, ligados como estam na Emulsão de Scott sob uma forma perfeitamente homogenea, *agradavel ao paladar*, e de facil digestão e assimilação.

DE VENDA NAS DROGUERIAS E PHARMACIAS.

Evitar as falsificações e Imitações.

SCOTT E BOWNE, Chimicos em Nova York.

LOJA DO POVO

19 — Rua 1.° de Março — 19

Este acreditado estabelecimento continua a vender por preços sem competidor os artigos abaixo mencionados

Constando de

Madapolão para noivas a 4$500 e 5$000 a peça.
Dito americano a 8$000 e 10$000.
Dito francez para camisas, punhos e colarinhos 13$000.
Cretones claros a 320 o covado.
Ditos escuros muito largos a 400 o covado.
Etamines arrendados a 500 o covado.
Bramante para lençóes 4 larguras a 2$000 o metro.
Atoalhado branco e lavrado para mesa a 2$500 e 3$000 o metro.
Cachemiras com 2 larguras para vestidos de 2$500 por 1$200 o covado.
Casemira preta de agosal para roupa de homem a 2$000 o covado.
Cachemiras de lã com listras de seda a 1$200 o covado.
Lindos chamalotes em bonitos padrões a 1$000 o covado.
Grande sortimento de chitonetis a 400 o covado.
Meias de lã para senhoras a 40$000 a duzia.
Ditas de algodão para senhora a 12$000 a duzia.
Ditas de cor para homem a 12$500 a duzia.
Ditas cruas com fios de seda para homem a 12$000 a duzia.
Setinetas de todas as cores a 600 o covado.
Sedas brancas lavradas para vestidos de noiva a 2$500 o covado.
Cortinados de crochet e cambraia bordados para cama e janella a 10$000 o par.
Capellas com véo para noivas a 10$000 e 12$000 uma.
Espartilhos de couraça a 6$000, e 8$000 um.
Mosquiteiros americanos a 15$000 um.
Camisas para homem dormir a 6$000 uma.
Ditas para senhora idem a 6$000 uma.
Finos cortes de casemira ingleza para calça a 8$000 e 10$000 um.
Camisas de malha de lã para homem e senhora a 6$000 uma.
Vestuarios de Jercey para meninos a 15$000 um.
Cobertas de cretone para cama de casal a 5$000 uma.
Casinetas para roupa de homens e creanças a 500 o covado.
Brim branco n. 6 a 2$500 a vara.
Dito preto a 1$800 a vara.
Sobretudos com uma e duas vistas, cobertores, colxas, ceroulas, mantilhas, tudo por preços sem competencia.

Só na

LOJA DO POVO

19—RUA 1.° DE MARÇO—19

(Antiga do Crespo)

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez recentemente chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culinaria

O proprietario d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offerece acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao dispor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc. dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

PREÇOS RASOAVEIS

PROPRIEDADE DE

N. GRUNBERG

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

Resolveram liquidar pela quarta parte de seu valor todas as mercadorias que se achavam no Centro da Moda.

A saber

Madapolão para noiva a 4$500 a peça.
Bramantes de linho de 10 palmos de largura a 3$000,
Cazemiras pretas e de cor a 3$500 e 4$000.
Bramante de algodão com 4 larguras a 1$200.
Cretones francezes claros e escuros a 600 e 640 rs.
Cretones inglezes a 320 rs.
Brins brancos e de côres.
Cretones de 1.ª qualidade para coberta a 800 rs.
Sedas escossezas e lavradas a 1$500 e 2$000.
Setim de todas as cores a 800 rs.
Cortes de setim da Persia de 70$ por 2 $000!!
Ditos andnesuk de 30$ a 6$000 !!
tos todos de renda de gripure valenciane de 80$ a 12$000
Cachemiras escuras de 3$ a 800 rs. !!
Atoalhados para mesa a 2$000.
Panno de cores de quadro para mesa a 2$000.
Guardanapos duzia a 3$ e 4$000.
Capas e pelerinas de seda e cachemira.
Chapeos de sol, com renda de 90$ por 25$ e 30$000.
Calças de casemira de 35$ a 12$ e 15$000.
Um completo sortimento de frak, de 100$ a 5$000.
Colletes de casemira de 12$ por 4$000.
Ditos de brim de 8$ por 2$500.

Grande quantidades de retalhos de sedas, lãs, cachemiras, cretones, lynon chitas, etc. etc.

Pede a todos os seus freguezes e as Exmas. familias em geral que se dignem visitar o nosso estabelecimento, afim de se convencer da grande reducção de preços.

NA

Loja das Estrellas

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

TINTURARIA

CLEMENS KUGLER

25 Rua de Mathias de Albuquerque 25

(ANTIGA DAS FLORES)

TINTURA PRETA NAS Terças e Sextas-feiras	TINTA DE CORE E LAVAGEM TODOS OS DIAS

Tinge e limpa com a maior perfeição toda a qualidade de estofo, e fazendas em peças ou em obras, tira o mofo de fazendas todo o trabalho é feito por meio de maquinismo aperfeiçoado até hoje desconhecido.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 31

Boa moenda e roda d'agua

Quem precisar fará muito boa acquisição de uma excellente moenda em perfeito estado, com carretes de aço, bronzes, parafusos, todo completo para assentar em madeira, tendo 40 pollegadas por 26, e assim uma roda d'agua com 18 palmos de diametro e 7 de largura (systema Leandro) tendo tambem um gigante de ferro com 8 pollegadas de grossura com 4 rodetes que fazem tanger a moenda em altura superior a roda. Vende-se o que está acima mencionado na uzina Cabeça de Negro, estação de Frecheiras, onde em qualquer dia se poderá ver para fazer negocio.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima aceitação de seus bons cigarros, denominados= MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

SINGER VERDADEIRO

NÃO SE ILLUDAM

MACHINAS DE COSTURA

PARA

FAMILIAS ALFAIATES E SAPATEIROS

RECEBIDAS DIRECTAMENTE

Nas melhores condições, podemos offerecer ao publico as nossas legitimas machinas americanas por menor preço do que em outra qualquer parte.

Dirijam-se ao conhecido deposito de machinas.

25 Rua do Livramento 25

FOLHETIM 25

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

XV

O USURPADOR

(Continuação)

A guerra explodirá entre elles e um ao menos perderá a força. Mantém suas mulheres em Yedo. Inventa modas luxuosas, as mulheres te ajudarão nisso. Esgota os cofres aos maridos por modo que elles vejam-se obrigados a vender suas terras.

Se algum delles, porém, resistir ás despezas, visita-o, que, para te receber honrosamente, elle será capaz de despender a ultima lamina de ouro.

Fecha rigorosamente o Japão aos estrangeiros: os principes poderiam fazer allianças temiveis.

Que navio algum vindo de terras longinquas seja acolhido em nosso porto. Procura os christãos e massacra-os implacavelmente: elles são capazes de fomentar a insubordinação e a revolta.

Comprehendeste bem, meu filho? Esforça-te por fazer do Japão um reino sob o governo de um só chefe. Essa tarefa é longa e a vida humana curta; quando, porém, a neve do tempo embranquecer-te os cabellos, trasmittirás a teu filho estas palavras.

— Meu pai, disse Fidé-Tadda, ajoelhando se diante de Hiéyas, juro cumprir a vossa vontade.

— Bem, meu filho; agora, manda vir um medico.

Hiéyas respirava difficilmente, suffocado pelo discurso.

O medico foi introduzido.

— Illustre sabio, disse Hiéyas, olhando-o fixamente; achas o meu estado grave?

— Não, senhor, disse o medico, hesitando.

— Ordeno-te que digas a verdade; achas grave o meu estado?

— Sim, disse o medico.

— Em perigo de morte?

— Ainda não; mas a vida que levas póde apressar o teu fim.

— Poderei ver o resultado da guerra que emprehendo, suppondo que ella dure seis luas?

— Oh! sim, disse o medico; poderias mesmo prolongar a guerra...

— Muito bem! exclamou Hiéyas rindo; sou bastante rico, preciso repousar alguns dias. Para onde vamos não ha pressa...

XVI

OS PESCADORES DA BAHIA DE OSAKA

Reina extraordinaria agitação no castello de Fidé-Yori.

A cada instante chefes militares cobertos de pesadas couraças transpõem a entrada da primeira muralha: resoam passos de cavallos, dentro, sob a abobada profunda.

Fidé-Yori, em uma sala visinha á sala das Mil Esteiras, reune o conselho dos chefes de seu exercito e dos principes que lhe são dedicados.

O joven *siogoun* e os guerreiros mostram-se inquietos e cuidadosos.

Entretanto, alguns exaltam, cheios de ardor e fé, a coragem do chefe.

— Nossa situação não é desesperadora, disse o general Sanada-Sayémon-Yoké-Moura, o mais habil guerreiro do reino, é preciso encaral-a friamente.

Hiéyas tem apenas uma vantagem sobre nós: emquanto nós não pensavamos em guerra, elle reunia exercitos; elle está em condições de começar a luta, nós não estamos promptos; mas dentro de alguns dias esta inferioridade desapparecerá; combateremos com forças iguaes.

Por emquanto é necessario distrahir o inimigo por meio de escaramuças insignificantes, mantendo-o longe d'aqui, afim de reunirmos as nossas forças ao redor de Osaka.

— Sou de opinião que se deve atacar Hiéyas immediatamente, não o deixando tomar a offensiva, propoz o general Harounaga, um soldado pouco valoroso, mas protegido da mãi do *siogoun*.

— Não digas tal! fez o joven Signénari; seria ver o nosso exercito massacrado em algumas horas por um exercito tres vezes mais numeroso que elle. O que é preciso é occupar as fortalezas e nos pôrmos ao abrigo de alguma sorpresa até ao momento em que estiverem reunidas todas as nossas forças.

Se então Hiéyas não nos houver atacado, será tempo de tomar a offensiva.

— A meu ver o exercito de Hiéyas está longe de ser tão numeroso quanto se pensa; como é possivel que no espaço de uma lua, fizesse elle tanto prodigio? continuou Harounaga.

— Nada de hypotheses, disse Yoké-Moura; o facto é que não estamos em condições de atacar; primeiro, augmentemos os corpos do exercito.

— Quantos soldados possuimos actualmente? perguntou Fidé-Yori.

— Aqui está, disse Yoké-Moura; Signérari, que acaba de ser honrado, apezar de moço, com o posto de general, tem 20 000 homens ás suas ordens; Harsunaga outro tanto; Mato-Tsoumou e Massa-Nori commandam cada um 10.000 soldados; Moritzka 15.000; e Yama-Kava 5.000. Eu estou á frente de 30.000 homens.

Existe, pois, um grosso de 110.000 soldados.

— Porque meios reforçaremos este exercito? inquerio o *siogoun*.

— E' preciso contar com as tropas que os principes são obrigados a fornecer em tempo de guerra, disse Yoké-Moura; essas tropas triplicavam ao menos o exercito.

— Não esquecendo que certas provincias estão directamente ameaçadas por Hiéyas ou seus alliados e que essas provincias serão obrigadas a conservar seus soldados sob pena de invasão immediata, lembrou o principe d'Aki.

— As provincias mais expostas, disse Signénari, lançando os olhos n'uma carta, são as de Satsouma, de Nagato e d'Aki por causa da visinhança dos principados de Figo e de Tosa.

— Como assim? exclamou Fidé-Yori. O principe de Figo e o principe de Tosa me abandonam?

— Ah! meu amigo, disse Nagato, ignoravas; entretanto, ha muito que te previno; tua alma pura não acredita em crimes.

— Se assim é, disse o *siogoun*, torna-se preciso que os principes guardem seus soldados e ponham-se á testa delles. E' preciso que me deixes, Yvakoura.

— Mandarei alguem em meu lugar, disse o principe de Nagato. Estou decidido a ficar. Mas não nos occupemos disso, tratemos de esperar, enviando os soldados a seus postos; não ha tempo a perder.

— Louvo-me na opinião de Yoké Moura, disse o *siogoun*: convém manter o inimigo longe de Osaka, emquanto reunimos a nossa gente.

— O general Moritzka vai partir immediatamente com os seus 15.000 homens, disse Yoké-Moura; dirigir-se-ha para a provincia de Issé e communicará o plano de defeza ao principe que governa o paiz, entregando-lhe 5.000 homens com ordem de observar os movimentos do Sr. e Ovari, seu visinho, e de bloquear-lhe a fortaleza.

Depois Moritzka atravessará o Japão no sentido da sua largura e, deixando nas fronteiras das provincias revoltadas, o numero de homens que for necessario, marchará para o principado de Vakasa, onde se estabelecerá.

Com os exercitos armados pelos principes dessa região, teremos cerca de 40.000 homens na fronteira.

Yama-Kava e seus 5.000 soldados irão acampar nas margens do lago de Biva, atraz de Kioto; os Cavalleiros do Céo poderão se juntar a elles, occupando as alturas.

Harounaga conduzirá seu exercito para Yamasiro e protegerá Osaka do lado do norte; Signénari occupará a ilha de Avadsi, ao sul de Osaka, prevenido contra os traidores de Tosa e de Figo, cujo ataque seria neste momento perigosissimo.

O resto do exercito ficará nas immediações da cidade, prompto a ser destacado.

— Nada ha que dizer de teu plano, disse o *siogoun*, é preciso apressar a sua realisação.

Os generaes, um a um, vieram-se ajoelhar aos pés do *siogoun*, e sahiram.

— Principes, disse então o *siogoun* aos nobres que haviam ficado, voltai a vossos Estados. Aquelles, cujos dominios estão ameaçados, guardem seus soldados; os outros mandem logo toda a gente de que podem dispôr.

Por sua vez os principes inclinaram-se diante do chefe: Satsouma, Ouésougui, Arima-Aki, Vakasa; depois retiraram-se.

Fidé-Yori ficou só com o principe de Nagato.

— Yvakoura, disse elle, firmando o olhar no amigo, que pensas desta guerra?

— Penso que ha de ser medonha; mas a justiça está comnosco; mesmo vencidos, seremos nobres e gloriosos, emquanto que Hiéyas, mesmo vencedor, ficará coberto de opprobrio.

Temos a mocidade, a coragem, a força: tenhamos esperança!

— Obrigado, amigo; as tuas palavras me animam, enchem-me de coragem.

— Agora é forçoso deixar-te, disse Nagato. Vou organisar meu exercito.

— Como assim!

— Querias me ver inactivo, inutil; Certo que não. Vou juntar-me aos outros. Não tenho soldados por emquanto, mas hei de os ter.

— Conserva, porém, os de tua provincia.

— Sim, conserval-os-hei, não por amor de meu principado, mas é que meu pai e minha noiva acabam de se installar no castello d'Hagui. Nenhum homem deixará a provincia de Nagato.

— Bem; mas onde vás buscar esse exercito de que fallas? perguntou o *siogoun*.

(Continúa.)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42